

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS
DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**

CERTIFICO QUE A PRESEN-
TE COPIA CONFERE COM O
ORIGINAL

000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2002

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA torna público que se acha aberta CONCORRÊNCIA do tipo "melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor tarifa do serviço público a ser prestado, com o de melhor técnica" (Lei Federal 8.987/95 - Artigo 15 - Item V) com o objetivo de contratar empresa para a delegação da Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município.

A LICITAÇÃO de que trata o presente Edital reger-se-á pelo artigo 175 da Constituição Federal de 1.988, pela Lei Federal nº 8.987, de 13.2.95, pela Lei Federal nº 9.074, de 7.7.95, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1994, pela Lei Federal 9.648, de 27.05.98, que alterou as Leis 8.666/93 e 8.987/95, Lei Orgânica do Município de ALTA FLORESTA, Lei Municipal Nº 1.073 / 2.001, de 15/10/2.001 do município de ALTA FLORESTA, pelas demais normas aplicáveis e pelo disposto neste Edital e em seus ANEXOS.

Esta Licitação se dará em duas fases, à saber: Fase 1 – Habilitação das empresas; Fase 2 - Proposta Técnica e Comercial das empresas habilitadas.

As empresas interessadas ou consórcio de empresas deverão entregar os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, até às 10:00 horas do dia 25 / 02 / 2002 na Sala da Comissão de Licitação localizada no Paço Municipal à Avenida Ariosto da Riva Nº 3391 – Centro – Alta Floresta, em sessão pública; não sendo permitida sob qualquer pretexto, a entrega fora do prazo estipulado procedendo-se em seguida, a abertura dos envelopes da Fase 1 – Documentos de Habilitação.

A abertura dos envelopes 2 e 3 – Proposta Técnica e Proposta Comercial será realizada em sessões públicas, em dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação, após divulgação do resultado da Fase 1 – Habilitação e prazos legais de interposição de recursos.

O conteúdo deste Edital e a relação de seus Anexos estão discriminados no Índice que segue:

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 3

ÍNDICE

Preâmbulo -	Página 02
Índice -	Página 03
Capítulo 01 - Do Objeto da Licitação e do Escopo.....	Página 04
Capítulo 02 - Dos Prazos.....	Página 04
Capítulo 03 - Recursos Financ., Fontes alternativas de receitas, etc.....	Página 05
Capítulo 04 - Das Definições.....	Página 05
Capítulo 05 - Do Edital.....	Página 06
Capítulo 06 - Interpretação do Edital.....	Página 07
Capítulo 07 - Das Condições de Participação das Empresas.	Página 07
Capítulo 08 - Da Concessionária.....	Página 09
Capítulo 09 - Das Garantias.....	Página 10
Capítulo 10 - Do Valor Estimado da Concessão	Página 10
Capítulo 11 - Do Credenciamento para participar da Licitação.....	Página 11
Capítulo 12 - Da Forma de Apresentação dos Envelopes.	Página 11
Capítulo 13 - Síntese dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas.	Página 11
Capítulo 14 - Do Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação	Página 12
Capítulo 15 - Relação dos Documentos de Empresas Consorciadas	Página 15
Capítulo 16 - Empresas Estrangeiras	Página 16
Capítulo 17 - Envelope Nº 02 - Proposta Técnica.....	Página 17
Capítulo 18 - Envelope Nº 03 - Proposta Comercial.	Página 20
Capítulo 19 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes	Página 22
Capítulo 20 - Do Julgamento dos Documentos e das Propostas	Página 22
Capítulo 21 - Da Classificação, Adjudicação e Homologação	Página 26
Capítulo 22 - Dos Recursos Administrativos.	Página 26
Capítulo 23 - Da Assinatura do Contrato.	Página 26
Capítulo 24 - Dos Bens Reversíveis.....	Página 27
Capítulo 25 - Disposições Finais.....	Página 27

ANEXOS

ANEXO 01	Lei Municipal Nº 1073/2001 de 15/10/01.....	Página 29.
ANEXO 02	Minuta do Contrato de Concessão.....	Página 31.
ANEXO 03	Demonstrativo da Estimativa do Valor do Contrato.....	Página 42.
ANEXO 04	Relação de bens reversíveis que integram a concessão.....	Página 44.
ANEXO 05	Estrutura Tarifária e Valor dos Serviços.....	Página 47.
ANEXO 06	Exigências do poder concedente.....	Página 50.
ANEXO 07	Regulamento da Concessão.....	Página 58.
ANEXO 08	Termo de referência para elaboração da proposta comercial.....	Página 78.
ANEXO 09	Planilhas e Quadros.....	Página 80.
ANEXO 10	Modelos de Documentos.....	Página 98.
ANEXO 11	Indicadores de Avaliação da prestação do serviço adequado.....	Página 103.
ANEXO 12	Informações gerais sobre o sistema.....	Página 109.
ANEXO 13	Equipamentos e Sistemas de Comunicação mínimos.....	Página 110.
ANEXO 14	Justificativa dos Índices Contábeis Exigidos no Edital.....	Página 111.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CORRESPONDE AO ORIGINAL
Procuradoria Jurídica

000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 4

Capítulo 01 – Do Objeto da Licitação e do Escopo.

- 1.1. É objeto desta concorrência a Concessão, com exclusividade, dos serviços públicos de água e esgoto do Município de ALTA FLORESTA, incluindo a implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos serviços a empresa ou consórcio de empresas, abrangendo:
 - 1.1.1. Operação do sistema de abastecimento de água envolvendo a captação, adução, reservação, tratamento, distribuição e venda de água tratada além dos encargos de manutenção e de execução de obras de implantação, ampliação e melhoria desse sistema.
 - 1.1.2. Operação do sistema de esgotamento sanitário envolvendo a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes sanitários além dos encargos de manutenção e de execução de obras de implantação, ampliação e melhoria desse sistema.
- 1.2. **Do regime de execução** - A execução será processada através de outorga da Concessão de serviço público nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/95.
- 1.3. **Justificativa da Concessão** - A presente Concessão justifica-se pelas seguintes necessidades:
 - 1.3.1. Implantação de um sistema eficaz de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de ALTA FLORESTA, mediante a execução das obras e serviços que constituem o objeto desta licitação, para as quais o Setor Público não dispõe de recursos suficientes.
 - 1.3.2. Melhoria imediata do sistema de abastecimento de água, visando eliminar as intermitências no fornecimento, e atendimento a demanda potencial da população e ao crescimento vegetativo da cidade, buscando a universalização dos serviços.
 - 1.3.3. Incremento à saúde pública pela melhoria das condições hidráulicas e sanitárias da rede de abastecimento e da qualidade da água distribuída.
 - 1.3.4. Redução e controle da poluição hídrica, através da implantação de rede coletora e estações de tratamento de esgotos.
 - 1.3.5. Manutenção adequada das instalações atuais, com o objetivo de otimizar os investimentos já realizados e de melhorar e modernizar a operação dos serviços existentes, visando reduzir falhas no funcionamento, afim de que os usuários tenham garantida sua satisfação e atendimento com qualidade.
 - 1.3.6. Melhoria dos serviços públicos de água e de esgoto para proporcionar a ALTA FLORESTA, um desenvolvimento Industrial e comercial, resultando em benefícios sociais diretos e indiretos, como a geração de empregos e o aumento na arrecadação de impostos. Este desenvolvimento será possível apenas quando o Município garantir o volume de água necessário à sua população e às atividades econômicas e o tratamento e disposição final de seus efluentes sem os altos custos de tratamento individual.
- 1.4. A Concessão destina-se a investidores que tenham capacidade para financiar e implementar projetos de investimentos em obras públicas e capacidade técnica para executar, direta ou indiretamente, as obras e capacidade técnica, administrativa e empresarial para gerenciar e operar, com êxito, os Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de ALTA FLORESTA.
- 1.5. As receitas para a cobertura dos encargos da Concessionária advirão, fundamentalmente, da arrecadação da Tarifa.

Capítulo 02 – Dos Prazos

- 2.1. O contrato que resultar da presente licitação terá prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de assunção dos serviços pela concessionária, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Cláusula Quarta - DO PRAZO DE CONCESSÃO - da Minuta de Contrato de Concessão (Anexo 02).
- 2.2. Para Assinatura do Contrato de Concessão, a Licitante vencedora deverá atender às exigências constantes dos capítulos 8 e 9 do presente Edital.
- 2.3. A Concessionária deverá atender as metas de melhoria e ampliação no atendimento à população, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

RECEBIDO EM 14/05/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSINADO POR: [Assinatura]

000106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 5

Capítulo 03 – Recursos Financeiros, Fontes Alternativas de Receitas e Ressarcimento dos Estudos Relativos à Concessão.

- 3.1. Todas as despesas diretas e indiretas, para elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e comercialização, decorrentes da Concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.
- 3.2. Visando assegurar a modicidade de tarifas e a viabilização da Concessão, será permitido ao concessionário, além dos recursos tarifários e próprios, valer-se de outras fontes provenientes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados.
- 3.3. As fontes de receitas adicionais aqui mencionadas serão consideradas para aferição do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 3.4. A Concessionária poderá recorrer a financiamentos, em cujos contratos poderão ser oferecidos em garantia os direitos emergentes da Concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço concedido.
- 3.5. É facultado ao Município de ALTA FLORESTA, sempre agindo em comum com a concessionária, anuir a contratos de financiamentos para investimentos públicos no setor de água e esgoto, hipótese em que o prazo de pagamento do mútuo deverá estar contido no prazo de vigência contratual da concessão, e a obrigação pelo pagamento integral, inclusive encargos, será de exclusiva responsabilidade da concessionária e assim por ela assumida.
- 3.6. A Licitante vencedora pagará, 30 dias após a assinatura do contrato de Concessão, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à COPERSEV - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos em Saneamento Ltda -, responsável pelos estudos, levantamentos, projetos e despesas relativas à presente Concessão, devidamente autorizados pelo Poder Concedente, nos termos do artigo 21 da Lei 8.987/95, elementos técnicos estes que se encontram à disposição no local e horário constantes do Preâmbulo deste Edital.

Capítulo 04 – Das Definições.

- 4.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e em seus ANEXOS:
 - 4.1.1. **MUNICÍPIO:** o Município de ALTA FLORESTA;
 - 4.1.2. **CÂMARA MUNICIPAL:** a Câmara Municipal do Município de ALTA FLORESTA;
 - 4.1.3. **PREFEITURA MUNICIPAL:** a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA;
 - 4.1.4. **PODER CONCEDENTE:** o Município de ALTA FLORESTA, por intermédio do Poder Executivo;
 - 4.1.5. **COMISSÃO:** a Comissão Especial de Licitação designada especialmente para a condução e execução do procedimento administrativo licitatório;
 - 4.1.6. **CONCESSÃO:** a delegação contratual, pelo Poder Concedente, da prestação de serviços públicos de água e esgoto, **com exclusividade**, acompanhada da execução de obras públicas, mediante Licitação, na modalidade de Concorrência, a pessoa jurídica, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;
 - 4.1.7. **LICITAÇÃO:** a licitação de que trata este Edital;
 - 4.1.8. **LICITANTE:** a pessoa jurídica que participe desta Licitação e se comprometa a constituir uma sociedade de propósito específico ou subsidiária integral, no caso de vencer o certame;
 - 4.1.9. **LICITANTE POTENCIAL:** a pessoa jurídica que tenha adquirido o Edital;
 - 4.1.10. **CONSÓRCIO:** agrupamento de empresas sem personalidade jurídica, mas com responsabilidade solidária no que se refere ao objeto da licitação e respectivo procedimento, que participam da licitação e se comprometam a constituir uma sociedade de propósito específico, no caso de vencerem o certame.
 - 4.1.11. **LÍDER DO CONSÓRCIO:** empresa que representará o Consórcio em todos os atos perante o Poder Concedente na fase de Licitação e, no caso de sagrar-se vencedor, até a constituição da sociedade de propósito específico e assinatura do contrato de concessão.
 - 4.1.12. **ADJUDICATÁRIA:** a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas ao qual seja adjudicado o objeto da Licitação;

CERTIFICADO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, POR INTERMÉDIO DO PODER CONCEDENTE, AUTORIZA A LICITAÇÃO Nº 000107/2017, PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 000107/2017.

000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 6

- 4.1.13. **CONTRATO:** o Contrato de Concessão de serviços públicos de água e esgoto no município de ALTA FLORESTA, acompanhada da execução de obras públicas, nos termos definidos neste Edital;
- 4.1.14. **CONCESSIONÁRIA:** a sociedade mercantil, de propósito específico, a ser constituída pela adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o Contrato de Concessão;
- 4.1.15. **NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO:** o que atende o interesse público, nas condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato de concessão;
- 4.1.16. **SISTEMA:** o conjunto formado pelas instalações, tubulações, equipamentos e serviços que compõem os Serviços de Água e Esgoto do Município de ALTA FLORESTA, objeto da Concessão de que trata o presente edital;
- 4.1.17. **EXIGÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE:** o conjunto de metas de serviços e obras a serem atendidas e implementadas e as respectivas condições em que serão executados pela Concessionária, durante a vigência da Concessão, conforme disposto no ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE, deste Edital;
- 4.1.18. **OBRAS A REALIZAR:** o conjunto de obras que serão propostas e realizadas pela Concessionária, para atender às metas estabelecidas nas EXIGÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE - ANEXO 06;
- 4.1.19. **SERVIÇOS CONCEDIDOS:** os serviços públicos de água e esgoto do Município de ALTA FLORESTA, a serem contratualmente delegados à Concessionária, para prestação no prazo do Contrato de Concessão, por sua conta e risco, remunerados por tarifa, na forma prevista neste Edital;
- 4.1.20. **FISCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, através dos seus órgãos técnicos ou entidade conveniada ou instituída para esse fim específico.
- 4.1.21. **PODER REGULAMENTAR:** a faculdade inerente ao Poder Concedente, de regulamentar e fiscalizar a atuação da Concessionária e de fixar metas e parâmetros, nos termos estabelecidos neste Edital, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.
- 4.1.22. **TARIFA:** a remuneração a ser auferida pela Concessionária durante o prazo da Concessão, em contraprestação à prestação dos serviços públicos delegados, e amortização dos investimentos efetuados, ser paga pelos Usuários;
- 4.1.23. **SERVIÇOS ACESSÓRIOS DA CONCESSÃO:** serviços auxiliares da concessão, incluindo, mas não limitado à instalação e troca de hidrômetros, cujo valor, a ser pago pelos usuários, mediante Tabela de Valores de Serviços, que não se confunde com a Tarifa, mas acompanhará o valor desta, para efeitos de reajustamento e revisão;
- 4.1.24. **CONCORRÊNCIA:** a modalidade de procedimento administrativo licitatório previsto neste Edital.
- 4.2. As referências a capítulos, itens ou subitens, quando não acompanhadas de outras referências (Anexo, Contrato, ou outra) reportam-se ao conteúdo do próprio Edital.

Capítulo 05 – Do Edital.

- 5.1. Este Edital, além de estabelecer os procedimentos administrativos e as condições de participação na Concorrência Nº 001 / 2.002, regula o regime jurídico da Concessão, estabelecendo as normas que vigorarão durante todo o prazo de sua vigência.
- 5.2. Qualquer modificação efetuada no Edital será divulgada pela mesma forma a que se deu o texto original, através de aditamento, observadas as condições do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no Preâmbulo para a entrega dos envelopes da Fase 1 – Habilitação e Proposta devendo a citada Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos Envelopes da Fase 1 - Habilitação.

CERTIFICADO QUE
A COPIA DO EDITAL Nº 001/2002
Foi entregue em 12/01/2002
à Comissão Especial de Licitação
de ALTA FLORESTA
por
[Assinatura]

000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 7

- 5.5. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 5.6. A participação da licitante neste certame implica sua aceitação tácita e irrevogável de submissão aos ditames da Lei Municipal 1.606, de 13/07/2001 às normas e preceitos deste edital e seus anexos, das normas da lei Federal 8.987/95 e alterações posteriores e do decorrente contrato de concessão.

Capítulo 06 – Interpretação do Edital.

- 6.1. Caso a Licitante necessite de esclarecimentos complementares, deve solicitá-los por escrito à Comissão.
- 6.2. Estes esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, localizado no Paço Municipal à Avenida Ariosto da Riva Nº 3391 – Centro – Alta Floresta, telefone: (0xx65) 521 4533 no horário das 9:00 às 15:00, nos dias úteis, porém somente serão aceitos se formulados até o décimo dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, em função da necessidade de se providenciar resposta a todos os Licitantes potenciais.
- 6.3. O pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados, via fax, porém o original deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Licitação, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados com a seguinte inscrição:
Licitação nº 001 / 2.002 - Concorrência Pública.
Pedido de Esclarecimentos.
Nome da Licitante Potencial.
Endereço da Licitante Potencial
Fax (número do fax símile) da Licitante Potencial;
- 6.4. Não sendo formulados os pedidos de esclarecimentos no prazo estabelecido, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial, não cabendo, portanto, às Licitantes, quaisquer direitos a reclamações posteriores.
- 6.5. As interpretações, correções e / ou esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA - Comissão Especial de Licitação farão parte integrante do Edital de Licitação e serão comunicados por escrito a todas as licitantes potenciais, através de fax ou comunicações a serem retiradas no endereço citado no item 6.2 anterior e em se tratando de aditamentos, através de divulgação conforme previsto no item 5.2 do presente Edital, em até 5 (cinco) dias úteis, após a formulação das respectivas perguntas. Somente terão valor as interpretações correções e / ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, segundo o disposto neste item.
- 6.6. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Envelopes de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial e a adjudicação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da Comissão de Licitação.

Capítulo 07 – Das Condições de Participação das Empresas Isoladas e em Consórcio.

- 7.1. A presente Licitação tem por finalidade buscar, na iniciativa privada, os recursos necessários para financiar a implantação, ampliação, operação e manutenção dos serviços concedidos, associada à capacidade técnica, administrativa e empresarial para explorar, operar, planejar e administrar a Concessão.
- 7.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar da presente Concorrência qualquer empresa brasileira legalmente constituída, ou estrangeira autorizada a funcionar no País ou que tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, observadas, neste caso, as disposições contidas no Capítulo 14, desde que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

CERTIFICADO DE PRESENÇA
E COPIA
000109

000109

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 8

- 7.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências de habilitação através da apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 7.4. É requisito para a participação na Licitação que a pessoa jurídica interessada adquira este Edital.
- 7.4.1. O Edital e seus Anexos podem ser adquiridos na sede da Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, situada à Avenida Ariosto da Riva Nº 3391 – Centro – Alta Floresta, telefone: (0xx65) 521 4533 no horário das 9:00 às 15:00, mediante o pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação de licitação.
- 7.4.2. Por ocasião da aquisição do Edital a pessoa jurídica interessada deverá preencher o "Formulário de Identificação", a ser fornecido pela Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA – COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme modelo no Anexo 10 deste Edital, no qual serão prestadas as seguintes informações:
- a- **Nome da pessoa jurídica interessada;**
 - b- **Endereço da sede;**
 - c- **Número de inscrição no CNPJ/MF;**
 - d- **Telefone e fax;**
 - e- **Nome da pessoa física que receberá as informações a serem prestadas pelo Poder Concedente.**
- 7.4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência ou concordata ou que esteja com o direito de celebrar contratos ou de participar de procedimentos de licitação suspenso, junto à Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, ou que por ela tenha sido declarada inidônea
- 7.4.4. Adquirido o Edital, a pessoa jurídica interessada passará a ser considerada, para os efeitos previstos neste Edital, como Licitante Potencial.
- 7.5. A Licitante deve, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais da Concessão e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo a Licitante vencedora, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados e / ou informações sobre a Concessão.
- 7.5.1. A visita aos locais da Concessão e às instalações existentes deverá ser realizada junto com um representante da Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que, ao término da visita, será fornecido Atestado que comprovará a sua realização, a ser anexado aos Documentos da Fase 1 - Habilitação (Envelope nº1), conforme estabelecido no item 14.5.7.
- 7.5.2. A visita ao local da Concessão deverá ser agendada previamente junto a Comissão Especial de Licitação, no endereço citado em 6.2, com o seu Presidente, quando serão fornecidas as informações relativas à mesma.
- 7.6. No caso de Consórcio, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.6.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, assinado pelas Consorciadas;
- 7.6.2. Indicação da empresa líder do Consórcio;
- 7.6.3. Somente será admitida a participação de empresa estrangeira em Consórcio com empresa brasileira, sendo esta última obrigatoriamente a líder do Consórcio;
- 7.6.4. Apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal por parte de cada Consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados das empresas consorciadas e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores relativos ao capital social de cada Consorciada, na proporção de sua respectiva participação e que totalize, no mínimo, 30% (trinta por cento) a mais que o valor mínimo exigido para o licitante individual, na forma do disposto no subitem 14.4.3, do Capítulo 14.
- 7.6.5. É vedada a participação de empresa Consorciada por intermédio de mais de um Consórcio ou isoladamente;
- 7.6.6. Responsabilidade solidária dos integrantes, pelos atos praticados em Consórcio durante o procedimento licitatório, até a constituição da empresa concessionária.

VERIFICADO EM A PRESE
DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DATA: 10/08/2011
Assinatura: [assinatura]

000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 9

- 7.6.7. No caso de Consórcio, a exigência de visita ao local, prevista no item supra poderá ser atendida por apenas uma das pessoas jurídicas que dele participe.
- 7.6.8. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação do mesmo.
- 7.6.9. No Compromisso de Constituição do Consórcio deve constar, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas nos itens anteriores:
- a) Obrigação de as empresas Consorciadas manterem, até a constituição da concessionária, a composição inicial do Consórcio;
 - b) Declaração de que a empresa líder do Consórcio representará as empresas Consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo assumir obrigações em nome do Consórcio sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas Consorciadas;
 - c) Declaração de que se o objeto da Licitação for adjudicado ao Consórcio, as empresas Consorciadas constituirão, nas condições previstas neste Edital, uma sociedade mercantil, com a finalidade específica de Concessionária dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de ALTA FLORESTA, nos termos previstos neste Edital e em seus ANEXOS.
- 7.6.10. O documento referente ao Compromisso de Constituição de Consórcio deve constar da Documentação da Fase I - Habilitação (Envelope nº1), de que trata este Edital, sob pena de inabilitação.
- 7.7. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos, ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou empregado na Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, ou em qualquer órgão ou entidade a elas vinculada, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 7.8. A Licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação; a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação, ou os resultados desta.
- 7.9. A Licitante deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
- 7.10. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da Documentação da Fase 1 - Habilitação, assim como para a apresentação da Proposta Técnica e da Proposta Comercial serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.
- 7.11. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, durante a Fase 01 - Habilitação, solicitar esclarecimentos sobre os Documentos apresentados. O não atendimento ao estabelecido neste sub-item implicará a inabilitação da Licitante.
- 7.12. Os documentos de Habilitação e Propostas Técnica e Comercial que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da Licitante.

Capítulo 08 - Da Concessionária.

- 8.1 A Licitante vencedora deverá, antes da celebração do Contrato de Concessão, constituir uma sociedade comercial, com sede no Município de ALTA FLORESTA, de acordo com as seguintes condições básicas:
- 8.1.1. A Licitante vencedora, deverá deter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) cota ou ação do capital social votante da Concessionária, durante, no mínimo, os 02 (dois) primeiros anos da Concessão, contados a partir da efetiva assunção, pela Concessionária, do Sistema, sem prejuízo da possibilidade de participação de terceiros interessados, desde que previamente autorizado pelo Poder Concedente.
- 8.1.2. Em caso de a Licitante vencedora ser um Consórcio, as empresas consorciadas deverão deter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) cota ou ação do capital social votante da Concessionária durante, no mínimo, os 02 (dois) primeiros anos da Concessão,

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFORME O ORIGINAL
O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

000111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 10

contados a partir da efetiva assunção, pela Concessionária, dos Serviços, sem prejuízo da possibilidade de participação de terceiros interessados, desde que previamente autorizado pelo Poder Concedente.

- 8.1.3. O objeto social da Concessionária restringir-se-á à implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de ALTA FLORESTA, objeto desta Licitação;
- 8.2. A Concessionária deverá prestar, previamente à celebração do Contrato de Concessão, as garantias previstas neste Edital.
- 8.3. O Contrato de Concessão será celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e as condições estipuladas no Contrato de Concessão, no presente Edital e em seus Anexos.
- 8.4. A efetiva constituição da Empresa Concessionária far-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias após a adjudicação da Licitação, sendo este prazo utilizado para elaboração e tramitação da parte documental nos órgãos competentes.
- 8.4.1. Na ocorrência de impedimento no cumprimento dos prazos estabelecidos para a constituição da empresa, por motivos de ordem administrativa, imputáveis aos órgãos públicos envolvidos, o prazo fixado no item 8.4. será prorrogado em tantos dias quanto durar o atraso ocorrido.

Capítulo 09 – Das Garantias.

- 9.1. A empresa LICITANTE, ou consórcio de empresas se for o caso, deverá fornecer, como parte de sua Proposta, uma **Garantia de Manutenção de Proposta** no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da Concessão.
- 9.2. A Garantia de Manutenção da Proposta deverá, a critério da Licitante, ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. A Garantia de Manutenção da Proposta será exigida por um período de mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir data de apresentação das propostas, devendo ser prestada até o quinto dia útil anterior à data final de entrega dos Envelopes, mediante **Guia de Recolhimento** expedida pela Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA e/ ou **comprovação da formalização de Seguro garantia e/ou Fiança Bancária**, a qual deverá ser apresentada no Envelope 1 da Fase 1 – Habilitação.
- 9.3. As Garantias de Manutenção das Propostas das Licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ou após a expiração do período de validade das Propostas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.4. A garantia da Proposta da Licitante vencedora será liberada na data de assinatura do Contrato de Concessão.
- 9.5. A Concessionária, antes do ato de celebração do Contrato de Concessão, deverá prestar **Garantia de Execução do Contrato** durante todo o prazo da Concessão, em qualquer das modalidades permitidas em lei, equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, admitindo-se que a mesma seja efetuada pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que seja renovada, sempre com base no valor médio anual do contrato, com fixado no ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO, sob pena de declaração de inadimplemento contratual, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Capítulo 10 – Do Valor Estimado da Concessão.

- 10.1. O valor estimado da Concessão é de R\$ 129.120.772,52 (Cento e vinte e nove milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), referidos à data de publicação, fixado com base no ANEXO 03- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO, o qual, calcula o valor estimado das receitas ao longo do período de concessão.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CORRETA DO ORIGINAL
O QUE

000112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 11

Capítulo 11 – Do Credenciamento para participar da Licitação.

- 11.1. A Licitante deverá apresentar, no ato da entrega dos Envelopes de Habilitação e Propostas, mas em separado dos mesmos:
- 11.1.1. Carta, em impresso próprio, designando seu(s) preposto(s) para representá-la durante os trabalhos de abertura dos Envelopes, conforme modelo constante no Anexo 10 - Modelos de Documentos - deste Edital, sendo limitado em no máximo 2 (dois) o número de participantes para cada empresa Licitante, mesmo em caso de Consórcio.
- 11.1.2. Recibo em nome da Licitante, em original ou cópia, dispensado de autenticação, fornecido pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, correspondente à aquisição do Edital.

Capítulo 12 – Da Forma de Apresentação dos Envelopes.

- 12.1. As Licitantes deverão apresentar ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, na data fixada neste Edital, 03 (três) Envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados em seu fecho, os quais deverão ser entregues simultânea e impreterivelmente no local, dia e hora estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, contendo cada qual os assuntos a seguir identificados:
- **ENVELOPE Nº 1** - **"HABILITAÇÃO"**
 - **ENVELOPE Nº 2** - **"PROPOSTA TÉCNICA"**
 - **ENVELOPE Nº 3** - **"PROPOSTA COMERCIAL"**
- 12.2. Somente será admitida documentação entregue direta e pessoalmente por representante da Licitante, não sendo aceita documentação remetida por telegrama, correio, telex, fax ou qualquer outra forma de entrega.
- 12.3. Os documentos de Habilitação relativos a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Jurídico-Fiscal referem-se ao local da sede da Licitante.
- 12.4. Toda a documentação deverá ser encadernada.
- 12.5. Os documentos deverão ser precedidos de um índice das matérias e das páginas correspondentes.
- 12.6. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente, apresentando, ao final, um "Termo de Encerramento".
- 12.7. A documentação deverá ser apresentada no original ou através de cópia autenticada, na forma da Lei.
- 12.8. Não serão aceitas propostas que não forem entregues no dia, hora determinada e local indicados neste Edital.
- 12.9. Devem ser apresentados tão somente os documentos requisitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 12.10. As Licitantes devem examinar todas as instruções deste Edital; caso deixarem de fornecer todas as informações ou não apresentarem documentos exigidos neste Edital, tal fato, importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 12.11. Cada envelope deverá conter, necessariamente, 01 (uma) via de cada proposta (técnica e comercial), sob pena da licitante ser desclassificada, se assim não proceder.
- 12.12. Somente o representante legal da licitante, ou seu preposto devidamente credenciado, identificado no ato e presente na reunião poderá manifestar-se durante o julgamento, propor impugnação aos trabalhos ou requerer, se cabível, registro em ata.

Capítulo 13 – Síntese dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas.

- 13.1. Com o intuito de facilitar a visualização da seqüência e dos procedimentos normais estabelecidos para abertura e o julgamento dos 03 (três) Envelopes constituintes da Proposta, apresenta-se a seguinte síntese:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO

Serão abertos os Envelopes n.º 01 de todas as Licitantes que se apresentarem para Licitação, no local, dia e hora estabelecidas neste Edital;

ATENCÃO: A PRESENÇA
DE COPIA EM
ORIGINAL
OBRIGATORIO

000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 12

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA.

Somente serão abertos os Envelopes n.º 02 das Licitantes que forem habilitadas pela documentação apresentada no Envelope n.º 1.

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Serão abertos os Envelopes n.º 03 das Licitantes que tenham atendido as exigências do edital, no exame feito pela Comissão Especial de Licitação, quanto aos Documentos de Habilitação – Envelope 01, e ainda atendido em sua proposta técnica as exigências do poder concedente (Anexo 06) do presente Edital.

PROPOSTA VENCEDORA

Será declarada vencedora a Proposta que alcançar a maior Avaliação Final (AF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (APT \times 0,70) + (APP \times 0,30),$$

sendo:

AF = Avaliação Final.
APT = Avaliação da Proposta Técnica.(Proposta de Metodologia da Concessão).
APP = Avaliação da Proposta de Preços (Proposta Comercial).

Capítulo 14 – Do Envelope N.º 01 - Documentos de Habilitação

- 14.1. **OBJETIVO:** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01 tem por objetivo permitir que a Licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar da presente Licitação, segundo os aspectos a seguir enunciados e adiante caracterizados:
- Habilitação Jurídica.
 - Regularidade Fiscal.
 - Qualificação Econômica – Financeira.
 - Habilitação Técnica.
- 14.1.1. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto as declarações, compromissos e outros de emissão da Licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade na data prevista para entrega dos envelopes.
- 14.1.2. As certidões que afastem os efeitos de Execuções Fiscais deverão trazer o valor atualizado da dívida fiscal ou da execução, certidão de oposição de Embargos, comprovação de garantia ao juízo e credor.
- 14.1.3. As certidões que afastem os efeitos de execução patrimonial deverão trazer o valor atualizado da dívida ou da execução, a comprovação da suspensão do processo executório, discriminando a garantia ofertada em juízo.
- 14.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A Empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, no original ou em cópias autenticadas na forma da lei, e numeradas em ordem crescente, a saber:
- 14.2.1. **Procuração por Instrumento Público ao seu Representante**, ou documento de igual valor concedendo ao outorgado amplos poderes para representá-la no decorrer da Licitação, sendo que uma cópia autenticada da mesma, ou seu original, deverá ser apresentado, preliminarmente e em separado, no ato de entrega dos envelopes para o Presidente da Comissão de Licitação, implicando a ausência do respectivo instrumento, ou sua inadequação aos termos deste Edital na desconsideração, de pleno, da licitação, não podendo ser recebidos os respectivos envelopes de sua proposta.
- 14.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** com todas as alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de Ata Arquivada da Assembléia de Eleição de seus Administradores.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONFORMA O ORIGINAL

000114

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 13

- 14.2.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 14.2.4. **Declaração**, assinada pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, a saber:
- a) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) que não está impedida de transacionar com as Administrações Públicas, Federal, Estadual e Municipal;
 - c) que não foi apenada com rescisão de contrato nos últimos dois anos;
 - d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal 8.666 / 93.
- 14.2.5. **Compromisso da Proponente** de que deterá o controle do capital social volante da concessionária no prazo de 02 (dois) anos contados da efetiva assunção do Sistema podendo alterar esta condição após essa data, com prévia e expressa anuência do Poder Concedente, na forma da lei.
- 14.3. **REGULARIDADE FISCAL:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:
- 14.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda relativo à sede da Licitante, com validade na data de apresentação dos envelopes.
- 14.3.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal** relativo a sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 14.3.3. **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, com validade na data de apresentação dos envelopes.
- 14.3.4. **Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União**, com validade na data de apresentação dos envelopes.
- 14.3.5. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, datada de, no máximo 03 (três) meses anteriores a data da apresentação dos envelopes.
- 14.3.6. **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, datada de, no máximo 03 (três) meses anteriores a data da apresentação dos envelopes.
- 14.3.7. **Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social**, com validade na data de apresentação dos envelopes.
- 14.3.8. **Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação)**, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação dos envelopes.
- 14.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:** A documentação relativa à habilitação econômico - financeira será constituída por:
- 14.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrativo de Resultados** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que no caso de Sociedade Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado Sede da Empresa. Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o Balanco se encontra regularmente transcrito, para verificação dos valores apresentados.
- 14.4.2. **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor da Sede da Licitante, referente ao último ano, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos documentos, no caso de não constar a data de validade.
- 14.4.3. **Prova de Capital Integralizado e Registrado**, até a data de apresentação da Proposta de, no mínimo, 10.% (dez por cento) do montante definido no Anexo 03. e no caso de consórcio, este valor deverá ser acrescido de no mínimo, 30% (trinta por cento) a mais que o valor mínimo exigido para o licitante individual.
- 14.4.4. **Para comprovação da Idoneidade/Financeira**, os Licitantes devem alcançar os seguintes Índices Contábeis:

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO
TE COPIA COM FÉRMEN
ORIGINAL
Produção: 01/02/2010

000115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 14

- a) Índice de Liquidez Geral maior que 1.5 (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS) calculados pela fórmula abaixo, apurado no Balanço referido do item 14.4.1.

$$ILG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

- b) Grau de Endividamento menor ou igual a 0,5 (ZERO INTEIRO E CINCO DÉCIMOS), calculados pela fórmula abaixo:

$$GE = (PC + EL) / AT, \text{ Onde:}$$

AT = Ativo Total
GE = Grau de Endividamento
ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
EL = Exigível a Longo Prazo

- 14.5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Ainda fazendo parte do Envelope nº 01 – Habilitação, a Licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação Técnica.

- 14.5.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, em vigor na data de apresentação dos Documentos, com visto para o Estado de Mato Grosso, caso sejam originários de outro Estado, da empresa e do(s) seu(s) responsável (is) técnico (s), e respectiva prova de quitação de débito (anuidade);

- 14.5.2. **Comprovação de Capacidade Técnico – Operacional**, por meio de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado devidamente registrada no CREA, no caso de empresas brasileiras, e no caso de empresas estrangeiras, emitidos por auditor da empresa ou Poder Concedente, ou ainda pelas organizações oficiais de controle e regulação do país em questão, em nome da Licitante, atestando execução de serviços de Operação de Sistema de Água e Esgoto, por meio de Concessão Plena, com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto da Licitação, devendo os quantitativos referirem-se a um ou mais sistemas, a saber:

A) Prestar ou ter prestado serviços de operação e manutenção de sistema de abastecimento de água potável, em áreas ou regiões cujo somatório total de habitantes, no CENSO 2000 - IBGE, seja igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes;

B) Operar ou ter operado estações de tratamento de água, excluída a simples desinfecção com cloro, ozônio ou outro método, cujo somatório total de volume bruto de água produzida, expresso em valores médios anuais, seja de, no mínimo, 50 l/seg (setenta e cinco litros por segundo);

C) Prestar ou ter prestado serviços de operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, em áreas ou regiões cujo somatório total de habitantes, no CENSO 2000 - IBGE, seja igual ou superior a 20.000 (vinte e cinco mil) habitantes;

D) Operar e manter ou ter operado e mantido estações de tratamento de esgotos sanitários, excluído o simples acondicionamento por pré-tratamento ou desinfecção, cujo somatório total de volume tratado, expresso em valores médios anuais, seja de, no mínimo, 30 l/seg (trinta litros por segundo);

E) Operação de cadastro técnico informatizado, com no mínimo 60 (sessenta) km de rede de água ou esgoto;

F) Leitura e Cobrança informatizada para, no mínimo, 3.000 (três mil) ligações.

- 14.5.3. **Comprovação técnico – Profissional**, pela indicação de um ou mais responsáveis técnicos, acompanhada da documentação que demonstre ser do quadro permanente da LICITANTE, na data da apresentação das propostas, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente à condição, profissional com experiência mínima de 1 (um) ano em Operação de Sistema de Água ou Esgoto com no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) ligações de água e 1.000 (mil) ligações de esgoto. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), deverá(o) ser detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) relativo a Gestão de Serviços e de Sistemas de

CERTIFICADO QUE
TF COPIA CORRETA
ORIGINAL

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 15

Abastecimento de Água e de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgotos, fornecido pelo CREA, ou por entidade de direito público, devidamente certificado junto ao CREA, e pertencente ao quadro permanente da Licitante.

- 14.5.4. A comprovação a que se refere o item anterior deverá ser feita por meio de certidões e ou atestados emitidos por órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou por pessoas jurídicas de direito privado, devidamente registrados no CREA, em nome do profissional.
- 14.5.5. Para o profissional indicado, deverá ser apresentada prova de registro e prova de quitação de débito de sua localidade, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou se, estrangeiro, os documentos equivalentes.
- 14.5.6. Entende-se como participação do(s) profissional(is) no quadro permanente da Licitante:
- a) O vínculo empregatício, cuja comprovação será feita mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; e com contrato de prestação de serviços, registrado junto ao CREA até a data de apresentação das propostas.
 - b) No caso de profissional dirigente de empresa, a comprovação pode ser feita por meio de cópia autenticada da ata ou contrato social, conforme o caso, de sua investidura no cargo. O profissional, detentor do Atestado relativo à Gestão de Serviços e Sistemas de Abastecimento de água, que tenha sido indicado para comprovação da Qualificação Técnica, deve figurar como Responsável Técnico no Contrato que vier a ser celebrado. Caso seja indicado mais de um profissional, pelo menos um deles deverá ser o Responsável Técnico do Contrato.
- 14.5.7. Pelo menos um dos profissionais a que se refere o item 14.5.3, indicados pela Licitante para fins de comprovação da Qualificação Técnico – Profissional, deverá participar da Equipe da CONCESSIONÁRIA, devendo apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do ANEXO 10 - Modelos de Documentos deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA.
- 14.5.8. Atestado de Visita ao local da Concessão, conforme modelo previsto no Anexo 10, que será emitido pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA. A visita deve ser realizada pelo detentor do Atestado de Gestão dos Serviços e de Sistemas de Água e de Coleta, Afastamento e Disposição Final de Esgoto, devidamente credenciado após agendamento prévio junto à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA (Comissão Especial de Licitação).
- 14.5.9. Declaração de conhecimento das Instalações do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, da cidade de ALTA FLORESTA, em funcionamento.
- 14.5.10. Declaração de que a Empresa Licitante se submete às regras contidas neste Edital, sendo ela tácita, quando não declarada (ver item 5.6 deste Edital).

Capítulo 15 – Relação dos Documentos adicionais a serem apresentados por Empresas Consorciadas

- 15.1. Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelos seus integrantes, contendo as seguintes condições:
- 15.1.1. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
 - 15.1.2. Declaração da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados, na fase de licitação.
 - 15.1.3. Condições de participação de cada empresa no CONSÓRCIO;
 - 15.1.4. O Compromisso de que o Consórcio deterá o controle do capital social votante da Concessionária no prazo de 02 (dois) anos contados da efetiva assunção do Sistema, podendo alterar esta condição após essa data, com prévia e expressa anuência do Poder Concedente, na forma da lei.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CORRETA DO ORIGINAL
000117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 16

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. As empresas consorciadas deverão apresentar isoladamente os documentos de Habilitação Jurídica.

15.3. REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Cada empresa Consorciada deverá apresentar isoladamente os documentos de Regularidade Fiscal.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Cada empresa Consorciada deverá apresentar isoladamente os documentos e condições de Habilitação Econômico-Financeira.

15.4.2. O capital social exigido no item 14.4.3, na forma da lei, deverá ser comprovado pela somatória dos capitais das empresas Consorciadas, na proporção de sua respectiva participação e que totalize, no mínimo, 30% (trinta por cento) a mais que o valor mínimo exigido para o licitante individual, na forma do disposto no subitem 14.4.3, do Capítulo 14.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Pelo menos uma Consorciada deverá apresentar o documento constante do sub-item 14.5.1.

15.5.2. As exigências constantes dos sub-ítem 14.5.2 a 14.5.6 poderão ser comprovadas por quaisquer das Consorciadas, sendo permitida a comprovação conjunta pelas empresas componentes do Consórcio.

15.5.3. Para efeito das comprovações a que se refere o item 14.5.2., será admitido o somatório dos quantitativos relativos à própria Licitante consorciada e às suas respectivas controladas, controladora e sociedades controladas por sua controladora, utilizando-se, como definição de controle, aquela constante no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Deverão ser devidamente comprovadas as vinculações societárias das respectivas entidades envolvidas.

15.5.3.1. A Licitante, para comprovar e atender aos requisitos acima, deverá apresentar uma ou mais carta (s) do (s) Poder (es) Concedente (s), ou das Agências Reguladoras do Estado, Município ou ainda do respectivo País de origem ou outra (s) autoridade (s) competente (s), indicando o nome da Licitante, sua sede e as áreas de concessão por ele operadas, e informando, categoricamente, o total da população servida e o respectivo volume de água fornecida e ou o volume de esgoto tratado pela Licitante em relação aos requisitos listados no item 14.5.2, atestando também a existência das vinculações societárias referidas no mesmo item.

15.5.4. Se o profissional pertencer ao quadro de empresa estrangeira, os atestados devem ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

Capítulo 16 – Empresas Estrangeiras

16.1. Será necessária a apresentação, no Envelope 1 – HABILITAÇÃO, de Documentos equivalentes de empresa estrangeira, em seu país de origem, traduzidos por tradutor juramentado e devidamente consularizados, comprobatórios da constituição da empresa, inclusive cópias dos respectivos estatutos e atos constitutivos;

16.2. Será necessária a apresentação, no Envelope 1 – HABILITAÇÃO, de Documentos equivalentes em seu país de origem, comprobatórios da habilitação da empresa para a execução dos serviços e obras;

16.3. Será necessária a apresentação, no Envelope 1 – HABILITAÇÃO, de Declaração da empresa assumindo integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos em sua documentação.

16.4. Em caso de inexistência da equivalência de qualquer documento acima requerido, a empresa estrangeira deverá declarar, expressamente, esta circunstância.

16.5. As empresas estrangeiras ficam desobrigadas de apresentar a documentação pertinente à Regularidade Fiscal e CREA, devendo no entanto atestar representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, por qualquer ato decorrente da presente CONCORRÊNCIA.

16.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil poderão participar desta LICITAÇÃO, apresentando os documentos equivalentes, observada a legislação de seu país de origem,

000113

CERTIFICO QUE APRESEN-
TE CUMPRANDO COMO
OBRIGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 17

notorizados, autenticados pela embaixada ou consulado brasileiro no país, ou no consulado ou embaixada do referido país no Brasil, traduzidos por tradutores juramentados.

- 16.7 As Propostas Técnica e Comercial, deverão obrigatoriamente ser apresentadas em Língua Portuguesa.

Capítulo 17 – Envelope Nº 02 – Proposta Técnica.

A Proposta Técnica, a ser elaborada pela(s) LICITANTE(S) deve ser constituída por um conjunto de documentos e informações que demonstrem a compreensão das deficiências atuais do sistema de águas e esgotos de ALTA FLORESTA, e possibilitem o entendimento das soluções propostas para a universalização do atendimento, de modo coerente com os objetivos formulados pela Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA e com os meios propostos para sua consecução.

- 17.1. O Envelope Nº 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentado conforme o disposto no Capítulo 12 em 01 (uma) via.
- 17.2. O Envelope Nº 02 não deverá apresentar preços. A Licitante que descumprir esta determinação terá sua proposta desclassificada.
- 17.3. A PROPOSTA TÉCNICA constituirá o Programa de Execução da licitante caso seja vencedora desta licitação, e deve ser acompanhada de Declaração de que cuidará por sua única e exclusiva conta da aprovação dos assuntos que assim exigirem nos órgãos que cuidam do meio ambiente e recursos hídricos. A Metodologia deve conter desenhos e croquis em formatos padronizados A4, A3, e A1 e ser descrita em páginas no tamanho A4, sob pena de desclassificação.
- 17.4. Na formulação da "proposta técnica", a licitante deverá considerar as metas a serem atendidas e as exigências do poder concedente, que formam o Anexo 06, deste Edital.
- 17.5. A Proposta Técnica deverá ser rubricada pelo responsável técnico (artigos 13 e 14 da Lei Federal 5.194/66) e pelo representante legal, ambos devidamente identificados.
- 17.6. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes tópicos:

A. CONHECIMENTO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS

As LICITANTES devem mostrar claramente o seu conhecimento do sistema de água e esgoto existente.

- A.1. Conhecimento da cidade de ALTA FLORESTA em seus aspectos físicos, sócio-econômicos e urbanos, incluindo suas tendências de crescimento;
- A.2. Diagnóstico do sistema de água, incluindo:
- descrição geral do sistema
 - captação e adução de água bruta
 - tratamento de água
 - reservação de água
 - distribuição de água
- A.3. Diagnóstico do sistema de esgoto, incluindo:
- descrição geral do sistema
 - redes coletoras
 - coletores tronco
 - interceptores e emissários
 - disposição final dos esgotos.

B. PLANO DE OBRAS E SERVIÇOS

As LICITANTES devem propor e justificar as obras e os serviços necessários e suficientes para suprir as deficiências atuais, e atender às necessidades futuras, de modo a atender as metas exigidas pelo CONCEDENTE.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONTEM O ORIGINAL

000119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 18

- B.1 Sistema de água
 - captação e adução de água bruta
 - tratamento de água
 - reservação de água
 - distribuição de água
- B.2 Sistema de esgotos
 - redes coletoras
 - coletores tronco
 - interceptores e emissários
 - tratamento e disposição final dos esgotos

C. PLANO OPERACIONAL

As LICITANTES deverão mostrar claramente como pretendem operar o Sistema de Água e Esgotos do Município de ALTA FLORESTA, atendendo aos objetivos do PODER CONCEDENTE.

- C.1. Gestão operacional
 - ligações de água e esgoto
 - cadastro técnico
 - macromedicação
 - setorização
 - micromedicação
 - redução de perdas de água
 - otimização do consumo de energia elétrica
 - manutenção preventiva
 - sistema de controle sanitário
- C.2. Gestão comercial
 - sistema de faturamento e arrecadação
 - atendimento aos usuários
 - cadastro dos usuários
 - evasão de arrecadação
 - comunicação e educação sanitária
- C.3. Administração
 - articulação institucional
 - estrutura organizacional
 - política de recursos humanos
 - investimentos em meios operacionais
 - política de qualidade
 - política ambiental

D. EXPERIÊNCIA

- D.1. **Experiência da empresa** - Descrição de pelo menos uma experiência da Licitante, preferencialmente recente, em serviços de águas e esgotos, com características similares aos do Município de ALTA FLORESTA, destacando os problemas surgidos e as soluções encontradas, e como estas soluções poderiam beneficiar o Município de ALTA FLORESTA..
- D.2. **Experiência da equipe técnica** - Currículos resumidos dos principais componentes da equipe técnica, com ênfase nas experiências similares ao Município de ALTA FLORESTA, devendo no mínimo possuir (comprovados com atestados):
 - a) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Adução de Água Bruta ou Tratada, que contenha pelo menos uma Estação Elevatória com potência instalada igual ou superior a 150 (Cento e cinquenta) CV ; integralizada por um ou mais conjuntos de bombeamento - e linha adutora de diâmetro mínimo de Ø 200 (duzentos) mm;

000120

CERTIFICADO DE PRESENÇA
TE COPIA DO ORIGINAL
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 19

- b) Eng. Químico ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Unidade de Tratamento de Água para consumo humano, com , Laboratório Físico - Químico para Preparação e Dosagem de Reagentes e de Controle do Processo, com Capacidade Nominal de Tratamento de pelo menos 50 l / seg.
 - c) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistemas de Distribuição de Água Tratada que contenha, no mínimo de 3.500 (três mil e quinhentas) ligações e contenha, além de Rede de Distribuição e das Ligações Prediais, Reservatórios com capacidade mínima de armazenamento de 500m3 e pelo menos uma Estação Elevatória / Pressurizadora;
 - d) Eng. Civil ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Sistema de Esgotos Sanitários que contenha no mínimo 1.000 (mil) ligações e disponha, além da rede coletora e das ligações prediais, de interceptores e de pelo menos 01 (uma) Estação Elevatória;
 - e) Eng. Químico ou Sanitarista responsável pela Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários, incluindo laboratório físico químico de controle de processo, com capacidade nominal de tratamento de pelo menos 30 (trinta) l/s;
 - f) Profissional Responsável pela Leitura de Hidrômetros e Entrega das Contas de Água e de Esgotos, incluindo o Processamento Eletrônico das Atividades Inerentes com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentas) contas;
 - g) Profissional Responsável pelo Serviço Informatizado de Atendimento ao Público Usuário de Sistemas de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos, de localidade com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentas) ligações de água e 1.000 (mil) ligações de esgoto.
- Os Atestados e / ou certidões comprobatórias, devem conter as seguintes informações básicas:

Nome(s) do(s) profissional (is):

Localização e identificação do(s) serviço(s) executado(s).

Deve também fazer parte da documentação, Autorização do Profissional para inclusão do seu nome na equipe técnica da Licitante, (sendo que o profissional só poderá fornecer Autorização para 01 (uma) Licitante).- Ver modelo Anexo 10 deste Edital.

- D.3. Na apresentação da experiência técnica, deverá a LICITANTE comprovar atividades por ela desempenhadas, como principal operador, que tenham envolvido:
- I) Operação e manutenção de sistema de abastecimento de água potável, em áreas ou regiões cujo somatório total de habitantes, no CENSO 2000 - IBGE, seja igual ou superior a 20.000 (vinte mil);
 - II) Operação de estações de tratamento de água, excluída a simples desinfecção com cloro, ozônio ou outro método, cujo somatório total de volume bruto de água produzida, expresso em valores médios anuais, seja de, no mínimo, 50 l/seg (cinquenta litros por segundo);
 - III) Operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, em áreas ou regiões cujo somatório total de habitantes, no CENSO 2000 - IBGE, seja igual ou superior a 20.000 (vinte mil) habitantes;
 - IV) Operação e manutenção de estações de tratamento de esgotos sanitários, excluído o simples acondicionamento por pré-tratamento ou desinfecção, cujo somatório total de volume tratado, expresso em valores médios anuais, seja de, no mínimo, 30 l/seg (trinta litros por segundo);
 - V) Operação de cadastro técnico informatizado, com no mínimo 60 (sessenta) km de rede de água de rede de água ou esgoto;
 - VI) Leitura e cobrança informatizada de no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentas) ligações de água;

As experiências anteriormente requeridas deverão ser comprovadas através da apresentação de atestados que identifiquem, de forma clara e destacada, a atividade a que se referem.

A fim de que os Licitantes possam atender às exigências deste Edital, os interessados deverão consultar os mapas, plantas e todas as informações disponíveis do

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO
TE COMPROVO
O recebimento

000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 20

Sistema e Abastecimento de Água e de Esgotos de ALTA FLORESTA, durante a visita técnica obrigatória.

Estes documentos devem subsidiar o Licitante no planejamento do crescimento de redes de distribuição, familiarizar-se com a topografia da cidade, e planejar de forma expedita e macro, o sistema de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, possibilitando assim compor custos necessários para análise de viabilidade.

Os Planos Diretores Definitivos, de Água e Esgoto, bem como os Projetos Técnicos e Executivos da Expansão do Sistema de Água e de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário deverão ser elaborados pelo concessionário durante o período de execução do contrato, objetivando atender às metas estabelecidas no Anexo 06.

Capítulo 18 – Envelope Nº 03 – Proposta Comercial.

- 18.1. **OBJETIVO:** A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 3 tem por objetivo permitir à Licitante explicitar em sua Proposta os seguintes aspectos da presente Licitação:
- a. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Água;
 - b. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para o Sistema de Esgotos;
 - c. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Água;
 - d. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Gestão do Sistema de Esgoto;
 - e. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários para a Comercialização dos Serviços;
 - f. Avaliação dos Recursos Financeiros necessários p/ o Atendimento ao Público e à Prestação dos Serviços;
 - g. Avaliação das Despesas com Recursos Humanos ao longo da Concessão;
 - h. Avaliação dos Insumos requeridos para a Gestão dos Serviços;
Neste segmento, a Licitante deverá efetuar a Estimativa, ano a ano, dos Insumos básicos requeridos para a Gestão dos Sistemas de água e de Esgotos e dos Serviços em Geral ao longo do Período de Concessão, tais como energia elétrica, produtos químicos, mão-de-obra, tubulações, ligações, etc. Deverá quantificá-los fisicamente indicando os critérios e parâmetros adotados para a realização desta tarefa.
 - i. Apresentar o Planejamento Econômico - Financeiro dos Serviços de Água e de Esgotos, durante o período de Concessão tendo por base os dados da PROPOSTA TÉCNICA, resultante de todos os Investimentos previstos / necessários para Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, das Despesas com Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e dos Serviços e da Remuneração da Concessionária durante o período de Concessão.
 - j. A Licitante deverá elaborar e apresentar os estudos, a seguir identificados em forma de quadros ou tabelas, conforme modelos sugeridos no Anexo 09. A incoerência ou discrepância com os dados da PROPOSTA TÉCNICA, implicará na desclassificação da Licitante:
 - k. Projeção dos custos das obras, instalações e projetos incluindo Cronograma Físico-Econômico com os valores das várias etapas, discriminando-as;
 - l. Projeção das Despesas de Operação Fixas e Variáveis;
 - m. Projeção das Despesas de Manutenção;
 - n. Projeção dos Repasses a serem feitos ao poder concedente, a título de indenização patrimonial residual da SANEMAT, calculados com base no acordo entre Sanemat, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Alta Floresta.
 - o. Projeção das Despesas Totais.
- 18.2. Apresentar os valores da Tarifa Referencial de Água (TRA) e da Tarifa Referencial de Esgotos (TRE), dados em R\$/m3, necessários e suficientes para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação, Ampliação, Reabilitação, Melhoria, Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos, bem como dos Serviços em Geral, quanto à Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos referidos Sistemas e Serviços, devendo, igualmente, garantir Remuneração da Concessionária durante o período de Concessão, com base no Quadro de Receitas 01 (Ver modelo de quadros e planilhas do ANEXO 09), e conforme Anexo 08, (Termo de Referência para Elaboração da Proposta Comercial) desenvolvido pela Licitante.
- 18.3. Não caberá à CONCESSIONÁRIA a responsabilidade por qualquer dívida assumida anteriormente à assinatura do Contrato de Concessão dos serviços, exceto quanto ao pagamento do resíduo patrimonial negociado com a SANEMAT, e descrito no, anexo 06.

CERTIFICADO DE
COPIA CORRETA
ORIGINAL
[Assinatura]

000122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 21

- 18.4. **FORMA DE APRESENTAÇÃO:** A Proposta Comercial deve ser apresentada em 01 (uma) via, sendo que seus documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma que não contenha folhas soltas.
- 18.5. **OBJETIVO E PRINCÍPIOS BÁSICOS:** - O Objetivo Final desta Proposta Comercial é a Definição por parte da Licitante dos valores da: TRA (R\$/m³) - Tarifa Referencial dos de Água e; TRE (R\$/m³) - Tarifa Referencial de Esgotos; que aplicados à Estrutura Tarifária estabelecida na Tabela 01 - Anexo 05, aos Volumes de Água e de Esgotos Faturáveis ao longo do período de Concessão e à Prestação de Serviços estabelecida na Tabela 02 - Anexo 05, gerem a Receita Necessária e Suficiente para fazer face às Despesas Econômicas e Financeiras resultantes da Implantação / Ampliação / Reabilitação / Melhoria / Modernização dos Sistemas de Água e de Esgotos e dos Serviços em Geral, da Operação, Manutenção, Comercialização e Administração dos Sistemas e Serviços e da Remuneração da Concessionária.
- Em outras palavras, a TRA e a TRE (sendo TRA = TRE / Condição Pré-Estabelecida conforme Anexo 06) devem assegurar o Equilíbrio da Equação Técnica - Econômica - Financeira dos Sistemas e dos Serviços de Água e de Esgotos, ao longo do Período de Concessão.
- 18.6. A Proposta Comercial deverá ser composta dos seguintes documentos:
- 18.6.1. **DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA LICITANTE DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.**
A Licitante deverá explicitar em folha timbrada o Valor da TRA e TRE (Tarifa dos Serviços de Água e Esgoto), dado em R\$/m³ (Reais por metro cúbico) e as demais Condições Econômicas Propostas para Concessão dos Serviços de Água e Esgotos, observando as Condições Pré-estabelecidas pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, conforme orientação constante no ANEXO 08 e modelo contido no ANEXO 09 e 10 deste EDITAL.
- 18.6.2. Plano de Investimentos para a ampliação e operação dos serviços, envolvendo a apresentação das PLANILHAS E QUADROS - ANEXO 09 DO EDITAL, preenchidos, para avaliação da consistência do plano econômico - financeiro da LICITANTE.
- 18.6.3. Estudos referentes à composição das receitas previstas ao longo do prazo de Concessão.
- 18.7. A LICITANTE deverá, sem cometer rasuras ou emendas, preencher, datar, carimbar e assinar a Carta "Proposta Comercial", utilizando-se de impresso timbrado próprio, devidamente carimbado e assinado pelo seu Representante Legal.
- 18.8. Será considerada desclassificada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer documentação conforme instruções acima e ainda as que forem consideradas economicamente inexecutáveis, ou ainda, aquelas incompatíveis com as exigências da proposta técnica.
- 18.9. Os quadros e estudo de viabilidade a ser apresentado (ANEXO 09), deverão considerar os investimentos necessários, juros dos valores a taxas correntes de mercado, com retorno de capital dentro do prazo de até dois terços (2/3) do período total fixado para a vigência da concessão, tudo em função da proposta de preços apresentada pela licitante.
- 18.10. A remuneração da concessionária resultará da cobrança das tarifas e taxas indicadas na "TABELA 01", que integra o Anexo 05 deste Edital.
- 18.11. As tarifas e taxas fixadas nas Tabelas 01, 02 e 03 - Anexo 05 pressupõem o equilíbrio econômico - financeiro do contrato. Este equilíbrio presidirá a relação entre as partes, durante todo o período da concessão. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem o atendimento as normas de caráter geral ditadas pela legislação federal. Os reajustamentos atenderão a seguinte fórmula:

$$R = [0,30 (Smi / Smo - 1) + 0,30 (Tei / Teo - 1) + 0,40 (IGPi / IGPo - 1)],$$

onde:

SM é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária.

TE é o valor da tarifa de energia elétrica aplicável à concessionária.

IGP é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

Considera-se como data base, para os efeitos do reajustamento, a da apresentação das propostas da licitante / concessionária.

000123

CERTIFICO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFÉRMADA
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 22

- 18.12. O Município de ALTA FLORESTA assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.
- 18.13. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer LICITANTE esclarecimentos e complementação dos documentos da Proposta Comercial apresentada, fixando para tanto o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação da LICITANTE.

Capítulo 19 – Do Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e das Propostas

- 19.1 Os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas deverão ser entregues, por pessoa credenciada, na data, hora e local estipulados no Aviso do Edital, respeitadas as condições estipuladas no CAPÍTULO 11 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.
- 19.2. Os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos, em sessão pública, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 19.3 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nenhum outro será recebido, não cabendo às LICITANTES qualquer direito de reclamação.
- 19.4. Os Envelopes nº 1 das LICITANTES serão abertos e os documentos rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, lavrando-se a competente Ata, na qual será designada a data da sessão pública em que se divulgará o resultado da HABILITAÇÃO, sendo conservados intactos e sob a guarda da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA os Envelopes nº 2 e nº 3 referentes à "PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL", respectivamente.
- 19.5. Após o resultado da HABILITAÇÃO, não havendo recursos, ou tendo sido os mesmos julgados, ou ainda se todos os LICITANTES abrirem mão expressamente do direito de recurso, fato que deverá ser registrado em ata, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES nº 2 das LICITANTES habilitadas, que serão rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES. As LICITANTES que não forem habilitadas, terão seus Envelopes nº 2 e 3 devolvidos lacrados.
- 19.6. Será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a abertura dos Envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - das LICITANTES habilitadas, sendo conservados intactos e sob a guarda da Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA os Envelopes nº 3 referentes à "Proposta Comercial".
- 19.7. Uma vez feita a avaliação técnica das propostas e após a divulgação do resultado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não havendo recursos, ou tendo sido os mesmos julgados, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES. As LICITANTES que forem desclassificadas, por qualquer motivo, ou que não tenha atendido às exigências do edital, terão seu ENVELOPE Nº 3 devolvidos lacrados. Somente serão classificadas as Licitantes que tenham atendido às exigências do poder concedente, no exame da PROPOSTA TÉCNICA feita pela Comissão Especial de Licitação.
- 19.8. Será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a abertura dos Envelopes nº 3, contendo as Propostas Comerciais das LICITANTES, que deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES.
- 19.9. Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas LICITANTES serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.
- 19.10. Os eventuais recursos interpostos, bem como os prazos a eles pertinentes reger-se-ão pelas disposições da Lei 8666, de 21/06/93.

Capítulo 20 – Do Julgamento dos Documentos e das Propostas

- 20.1. **HABILITAÇÃO** : Será declarada INABILITADA a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as disposições, contidas neste Edital.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA COMPLETA DO
ORIGINAL
PROF. CARLOS

000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 23

20.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA (APT = Avaliação da Proposta Técnica).

20.2.1. As PROPOSTAS TÉCNICA apresentadas serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação, por meio da análise detalhada e da atribuição de Notas Técnicas, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com precisão de meio ponto, a cada um dos quesitos resumidos em 20.2.7 deste Edital, considerando consistência, clareza da explanação, relevância, grau de detalhamento, benefícios da proposta, adequação e coerência com os objetivos formulados pela Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA.

20.2.2. Individualmente, os membros da Comissão Especial de Licitação atribuirão Notas Técnicas a cada um dos quesitos aludidos acima, segundo o critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, podendo os membros da Comissão Especial de Licitação atribuir aos quesitos notas de valores intermediários aos indicados a seguir, de modo a refletir adequadamente a qualidade das PROPOSTAS TÉCNICA.

A - NOTA ZERO : Quando o quesito não houver sido atendido, nem mesmo que de forma parcial.

B - NOTA QUATRO: Quando o quesito receber atendimento apenas parcial, não tendo sido coberta a totalidade do (s) tema (s) ou, ainda, tendo havido o tratamento equivocado acerca de um ou mais tópicos referentes ao (s) tema (s).

C - NOTA OITO: Quando o quesito receber atendimento, total, aceitável, oferecendo visão e abordagem prática consideradas corretas e regulares, sem aporte de inovação ou saltos em qualidade (concepção, operação ou atendimento).

D - NOTA DEZ: Quando o quesito receber atendimento total, oferecendo visão e abordagem prática consideradas excelentes, contribuindo para inovação e aprimoramento na qualidade (concepção, operação ou atendimento).

20.2.3. A partir das notas de todos os membros da comissão, será calculada a média aritmética para cada um dos quesitos, com precisão de uma casa decimal, sendo desprezadas as demais casas decimais.

20.2.4. A Comissão de Licitação preparará e anexará ao processo referente à presente licitação um relatório circunstanciado, justificando detalhadamente as notas atribuídas aos vários quesitos.

20.2.5. Será desclassificada a Licitante que não atender as exigências do poder concedente, bem como as metas previstas para a concessão.

20.2.6. Os pesos a serem atribuídos a cada um dos segmentos das PROPOSTAS TÉCNICA e aos seus quesitos serão os constantes da Quadro nº 01 apresentado a seguir.

20.2.7. As notas médias serão multiplicadas pelos pesos correspondentes conforme quadro a seguir, desprezando-se as frações resultantes e compondo assim a pontuação do quesito. A pontuação técnica final total será a somatória das pontuações de cada quesito.

20.2.8. Para os quesitos de experiência da empresa, serão atribuídos pontos conforme a tabela:

Tabela de pontuação conforme a experiência

Experiência	1 atestado	2 atestados	3 atestados
Tratamento de. água	2	3	4
Distribuição de. água	2	3	4
Coleta de esgoto	2	3	4
Tratamento de. esgoto	2	3	4
Cadastro técnico	1	1,5	2
Leitura e cobrança	1	1,5	2

20.2.9 Para os quesitos de experiência da equipe técnica, serão atribuídos pontos conforme a tabela:

Tabela de pontuação conforme a experiência

Experiência	1 atestados	2 atestados	3 atestados
Tratamento de. água	2	3	4
Distribuição de. água	2	3	4
Coleta de esgoto	2	3	4
Tratamento de. esgoto	2	3	4
Cadastro técnico	1	1,5	2
Leitura e cobrança	1	1,5	2

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É VERDADEIRA E ORIGINAL

000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 24

QUADRO 01 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

SEGMENTOS / QUESITOS DA PROPOSTA TÉCNICA	PESOS		
	MÉDIA ARIT. NOTAS TÉCNICAS	Peso	Pontuação
A - CONHECIMENTO DOS SISTEMAS			
A1 Conhecimento da cidade			
A2 Diagnóstico do Sistema de Água.			
A2.1. Descrição geral do sistema.		3,00	
A2.2. Captação e adução de água bruta.		6,00	
A2.3. Tratamento de água.		6,00	
A2.4. Reservação de água.		6,00	
A2.5. Distribuição de água.		6,00	
A3 Diagnóstico do Sistema de Esgoto.			
A3.1. Descrição geral do sistema		3,00	
A3.2. Redes Coletoras.		6,00	
A3.3. Coletores Troncos.		6,00	
A3.4. Interceptores e Emissários.		6,00	
A3.5. Tratamento e disposição final.		6,00	
B - PLANO DE OBRAS E SERVIÇOS			
B1 Sistema de Água.			
B1.1. Captação e adução de água bruta.		5,00	
B1.2. Tratamento de água.		5,00	
B1.3. Reservação de água.		5,00	
B1.4. Distribuição de água.		5,00	
B2 Sistema de Esgoto.			
B2.1. Redes Coletoras.		5,00	
B2.2. Coletores Troncos.		5,00	
B2.3. Interceptores e Emissários.		5,00	
B2.4. Tratamento e disposição final.		5,00	
C - PLANO OPERACIONAL			
C1 - Gestão Operacional.			
C1.1. Ligações de água e esgoto.		5,00	
C1.2. Cadastro Técnico		2,00	
C1.3. Macromedicação.		2,00	
C1.4. Setorização		2,00	
C1.5. Micromedicação		2,00	
C1.6. Redução de Perdas de água.		2,00	
C1.7. Otimização do consumo de energia elétrica.		2,00	
C1.8. Manutenção Preventiva.		2,00	
C1.9. Sistema de Controle Sanitário.		5,00	
C2 - Gestão Comercial.			
C2.1. Sistema de Faturamento e Arrecadação.		2,00	
C2.2. Atendimento aos usuários.		2,00	
C2.3. Cadastro dos usuários.		2,00	
C2.4. Evasão de arrecadação		2,00	
C2.5. Comunicação e educação sanitária		7,00	
C3 - Administração.			
C3.1. Aspectos Institucionais.		2,00	
C3.2. Estrutura Organizacional.		2,00	
C3.3. Recursos Humanos.		1,00	
C3.4. Investimentos em meios Operacionais		4,00	
C3.5. Política de Qualidade.		6,00	
C3.6. Política Ambiental.		6,00	
D - EXPERIÊNCIA			
D1. Experiência da empresa ou consórcio (máximo 20 pontos)		20,00	
D2. Experiência da Equipe Técnica (máximo 20 pontos)		20,00	
TOTAL			

20.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

- 20.3.1. As Propostas Comerciais deverão ser apresentadas na forma do Modelo constante dos Anexos 9 e 10 deste Edital.
- 20.3.2. Na análise das Propostas, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.
- 20.3.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:
- 20.3.3.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência fixada no Edital;
- 20.3.3.2. Contiverem vícios;
- 20.3.3.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CORRESPONDE COM O ORIGINAL

000126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 2.5

- 20.3.3.4. Propostas manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da Concessão.
- 20.3.4. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá fixar às LICITANTES o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentação de outras Propostas, retiradas as causas de desclassificação.
- 20.3.5. Cada LICITANTE só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer LICITANTE, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a LICITANTE às sanções cabíveis.
- 20.3.6. Depois das verificações quanto à consistência, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá à pontuação das Propostas Comerciais, da seguinte maneira:
- I – À proposta financeira que apresentar o menor valor para a TRA em R\$ / m3, será atribuída a nota igual a 10 (dez) pontos.
- II – Para os demais valores propostos para a TRA, serão atribuídas notas econômicas inversamente proporcionais aos seus valores, segundo a fórmula:

$$APPi = (TRAm \times 10) / TRAi$$

onde:

APPi = Avaliação da Proposta Financeira da Licitante i
TRAm = Menor valor (R\$/m3) proposto na licitação para a TRA.
TRAi = Valor proposto (R\$/m3) pela licitante i.

Exemplificando:

Proposta da Licitante a – TRAa = 0,80 R\$/m3.

Proposta da Licitante b – TRAb = 0,60 R\$/m3.

Proposta da Licitante c – TRAc = 0,70 R\$/m3.

Atribuição de Notas Econômicas Equivalentes (APPi)

Menor valor proposto para a TRA → Licitante b = TRAm = 0,60 R\$/m3.

Portanto, as notas econômicas equivalentes serão as seguintes:

APPb = (0,60 x 10) / 0,60 → APPb = 10,00.

APPa = (0,60 x 10) / 0,80 → APPa = 7,50.

APPc = (0,60 x 10) / 0,70 → APPc = 8,57.

O Quadro seguinte sintetiza os dados do exemplo e os resultados:

Licitante	Valor Proposto para TRA	Nota Econômica Equivalente
A	R\$ 0,80 / m3	7,50
B	R\$ 0,60 / m3	10,00
C	R\$ 0,70 / m3	8,57

20.4. DO JULGAMENTO FINAL DA LICITAÇÃO

Será declarada vencedora a Proposta que alcançar a maior Avaliação Final (AF), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = (APT \times 0,70) + (APP \times 0,30),$$

sendo:

AF = Avaliação Final.
APT = Avaliação da Proposta Técnica. (Proposta de Metodologia da Concessão).
APP = Avaliação da Proposta de Preços (Proposta Comercial).

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É FIDELMENTE ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 26

- 20.5. Ocorrido no Julgamento empate na pontuação, entre duas ou mais LICITANTES, e após obedecido o disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas conforme dispõe o art. 45, § 2º, do citado diploma legal.

Capítulo 21 – Da Classificação, Adjudicação e Homologação

- 21.1. A classificação final dos proponentes será feita e apresentada em ordem decrescente, pela pontuação final que obtiverem, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no Capítulo 20 do Presente Edital.
- 21.2. Em caso de empate será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor para a TRA.
- 21.3. Permanecendo o empate no Julgamento, entre duas ou mais LICITANTES, e após obedecido o disposto no inciso II do § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas conforme dispõe o art. 45, § 2º, do citado diploma legal.
- 21.4. O objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à LICITANTE classificada em primeiro lugar e, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a Adjudicatária, para assinatura do CONTRATO, o que deverá ocorrer em 60 (sessenta) dias contados da data de convocação.

Capítulo 22 – Dos Recursos Administrativos.

- 22.1. No caso de alguma Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitação, cabe-lhe interpor recurso, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, por intermédio da Comissão de Licitação.
- 22.3. Aplica-se, no que couber a este Capítulo, o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Capítulo 23 – Da Assinatura do Contrato.

- 23.1. A LICITANTE à qual for adjudicada a Concessão objeto deste Edital terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação formal pela Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para a assinatura do CONTRATO.
- 23.2. A LICITANTE Vencedora deverá, nesse prazo, adotar as providências para a constituição de uma Empresa CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas, observadas as disposições do Capítulo 8.
- 23.3. O Contrato de Concessão será celebrado entre a Concessionária e a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA.
- 23.4. Caso a Licitante Vencedora, no prazo e condições estabelecidas, se recuse a assinar o Contrato de Concessão, a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA executará a Garantia de Manutenção da Proposta por aquela apresentada, salvo se isso ocorrer por motivo não imputável à Adjudicatária.
- 23.5. Transcorrido o prazo legal estabelecido para assinatura do CONTRATO aplica-se o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.6. A empresa vencedora desta licitação deverá, obrigatoriamente, manter o controle acionário, ou seja, o mínimo de cinquenta por cento mais uma cota ou ação do capital votante da futura empresa concessionária, durante, no mínimo os 02 (dois) primeiros anos da Concessão, cabendo-lhe garantir os recursos financeiros necessários a todos os investimentos relativos à concessão. O restante do capital poderá ser complementado por investidores que tenham ou não participado desta licitação.
- 23.7. A empresa concessionária a ser formada terá denominação de livre escolha de seus constituintes; mas deverá refletir, quanto ao objeto social, sua qualidade de concessionária de serviço público.
- 23.8. A Empresa Vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a Assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART -

CERTIFICO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFORME COM O
ORIGINAL

000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 27

- CREA) e cópia do recibo correspondente para que os mesmos figurem no Processo de Licitação e na Ordem de Serviço.
- 23.9. Caso venham, no futuro, a ser solicitados pelo Poder Concedente serviços extraordinários, não previstos neste Edital e nem na "PROPOSTA TÉCNICA da Licitante à Concessão dos Serviços", os mesmos deverão ser objeto de orçamento detalhado e de estudos do impacto na Tarifa Referencial de Água e de Esgoto e somente poderão ser realizados após celebração de Termo Aditivo com a Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA.
- 23.10. Este Edital, todos os documentos que compõem seus anexos e a Proposta da Empresa Vencedora, farão parte integrante do Contrato de Concessão.
- 23.11. O Contrato de Concessão poderá ser rescindido pelo Poder Concedente competente no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, quando ocorrerem as situações e da forma estabelecida nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987 / 95.
- 23.12. O exercício social da empresa concessionária e o exercício financeiro do contrato de concessão coincidem com o ano civil.

Capítulo 24 – Dos Bens Reversíveis.

- 24.1. Serão considerados bens reversíveis os direitos e privilégios transferidos à concessionária, no ato da assinatura do contrato, os equipamentos, instalações, enfim, todos os bens adquiridos ou arrematados para implantação e funcionamento do sistema, declarados reversíveis pelo Poder Concedente no advento do termo contratual, por serem necessários à continuidade da prestação dos serviços concedidos.
- 24.2. Os bens reversíveis existentes na data de publicação deste Edital, são os constantes do Anexo 04.
- 24.3. Será cedido a Concessionária pela Concedente seu direito de uso dos terrenos nos quais serão edificadas as obras necessárias para o cumprimento das metas do presente Edital, mediante cessão de Direito Real de Uso pelo prazo de vigência da Concessão, nos termos da lei.
- 24.4. Compete ao Poder Concedente, declarar de utilidade pública os bens necessários à execução dos serviços ou obras públicas e/ou instituição de servidão administrativa, promovendo para tanto as respectivas desapropriações.

Capítulo 25 – Disposições Finais.

- 25.1. A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA tem o dever de Declarar a Licitação Nula na ocorrência de ilegalidade no processamento ou julgamento, ou poderá revogá-la se considerado inoportuna ou inconveniente ao Interesse Público, por fato superveniente, devidamente comprovado, sem que por esses fatos tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- 25.2. A aceitação da Proposta Vencedora pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA obriga sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua PROPOSTA, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 25.3. As propostas deverão ser assinadas pelo Representante da Licitante, devidamente credenciado.
- 25.4. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta Licitação ou os seus resultados.
- 25.5. De qualquer ato praticado pela Comissão, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.883/94, e alterações posteriores.
- 25.6. Adicionalmente ao que já constar da PROPOSTA TÉCNICA apresentada, deverá a adjudicatária entre a convocação da mesma para assinatura do contrato e a Ordem de Serviço Inicial, elaborar às próprias expensas, relatório detalhado, acompanhado de fotografias e filmagens (se julgadas por ela indicadas) que caracterizem inequivocamente a situação que receberá os sistemas de água e esgoto existentes.

IDENTIFICADO QUE A PRESENTE
É Cópia Correta do Original
000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 28

- 25.7. Poderá a Concedente optar pela elaboração de relatório próprio, independente, de mesma natureza daquela do item 24.6. ou alternativamente, atuar em conjunto com a adjudicatária, chegando-se sem ônus para a Concedente, ao relatório consensual comum.
- 25.8. A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação não se obrigando a qualquer tipo de indenização ou compensação por propostas rejeitadas ou perdedoras.
- 25.9. São os seguintes os Anexos do Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO 01 - Lei Municipal - Nº 1073/2001 de 15/10/01.
ANEXO 02 - Minuta do Contrato de Concessão;
ANEXO 03 - Demonstrativo da Estimativa do Valor do Contrato;
ANEXO 04 - Relação de bens reversíveis que integram a Concessão;
ANEXO 05 - Estrutura Tarifária e Valor dos Serviços;
ANEXO 06 - Exigências do Poder Concedente;
ANEXO 07 - Regulamento da Concessão;
ANEXO 08 - Termo de referência para elaboração da proposta comercial;
ANEXO 09 - Planilhas e Quadros;
ANEXO 10 - Modelos de Documentos;
ANEXO 11 - Indicadores de Avaliação da prestação do serviço adequado;
ANEXO 12 - Informações gerais sobre o sistema;
ANEXO 13 - Equipamentos e Sistemas de Comunicação mínimos para a gestão dos serviços.
ANEXO 14 - Justificativa dos Índices Contábeis Exigidos no Edital

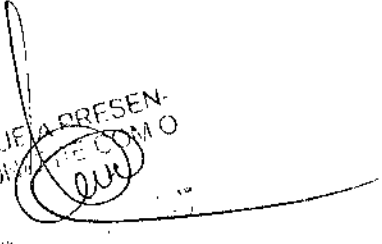
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001 / 2.002.

ALTA FLORESTA (MT), 04 de janeiro de 2.002


Presidente da Comissão Especial de Licitações

De acordo.




CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFORME COM O ORIGINAL

000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

Página 20

ANEXO 01

Texto da Lei Municipal Autorizativa da Concessão

Lei nº 1.073 / 2001

SÚMULA : "AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar para terceiros através de permissão ou concessão , precedida de competente licitação , os serviços de abastecimento de água e saneamento de esgoto sanitário desta cidade de Alta Floresta.
- Art. 2º.** O prazo de outorga dos serviços públicos acima descritos ,através de permissão ou concessão ,será de 30 (trinta) anos , prorrogável pelo mesmo período , quando autorizado pelo Legislativo Municipal .
- Parágrafo primeiro** – Um ano antes de findar o período de concessão ou permissão, o Executivo Municipal promoverá entendimento com contrato por igual período, caso outorgada tenha exercido suas obrigações sem quaisquer restrições, ouvindo-se o Legislativo Municipal.
- Parágrafo segundo** – Não tendo o Executivo e a concessionária ou permissionária chegado a um acordo, ou não tenha o Legislativo autorizado a renovação do contrato, o Executivo promoverá nova licitação dos serviços, nos seis meses anteriores ao término do prazo de contrato de concessão ou permissão.
- Parágrafo terceiro** – A concessionária ou permissionária ficará obrigada a prestar os serviços até a data do término do contrato, ou quando o novo concessionário ou permissionário iniciar suas atividades.
- Parágrafo quarto** – Fica vedado a concessionária ou permissionária a interrupção dos serviços, caso em que será devidamente punida com a cassação de permissão ou concessão.
- Art. 3º.** Os concorrentes à licitação dos serviços deverão provar que dispõem de meios para a guarda, manutenção, reparos e conservação dos móveis, imóveis e semoventes de propriedade da municipalidade, que forem utilizados na prestação dos serviços da concessão ou permissão, bem como, dos veículos, máquinas e equipamentos, além de demonstrarem, nas fiscalizações periódicas, a devida idoneidade técnica e capacidade financeira para gerir empreendimento.
- Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do executivo Municipal mediante Decreto, que fixará a estrutura, natureza, extensão, condições, prazos, tarifas, multas, direitos, obrigações e deveres dos outorgados.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA COMPLETA É O ORIGINAL

000131

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 30

Parágrafo único – A licitação para outorga dos serviços indicados nessa Lei, será realizada pelo Executivo Municipal de acordo com sua conveniência, necessidade, oportunidade e conveniência pública.

Art. 5º. Não poderá a concessionária ou permissionária descumprir quaisquer determinação do Executivo, especialmente no concernente à providências que visam a melhoria e adequação do serviço ante a necessidade oportunidade e conveniência pública.

Parágrafo primeiro – As peculiaridades dos serviços, bem como suas especificações e procedimentos, serão devidamente regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo, à medida de sua implantação.

Parágrafo segundo – Os valores auferidos em remuneração pelos serviços públicos subrogados através da permissão ou concessão, deverão manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, para assegurar justa remuneração de capital, o melhoramento e a expansão dos serviços.

Parágrafo terceiro – A Tarifa ou preço do serviço público prestado pela concessionária ou permissionária, poderá ser majorada sempre que uma das partes reunir elementos para justificar plenamente o requerimento de redução ou aumento, com aprovação da Câmara Municipal.

Art. 6º. Poderá a concessionária ou permissionária transferir total ou parcialmente os serviços contratados, desde que obtenha anuência prévia dos Executivo, preenchendo a sucessora todos os quesitos e condições exigidas originariamente no certame licitatório.

Parágrafo primeiro – A anuência do poder concedente somente poderá ser deferida quando devidamente comprovada a idoneidade moral e financeira da empresa sucessora, bem como demais exigências a serem estabelecidas pelo executivo na regulamentação desta Lei.

Parágrafo segundo – Alteração do contrato social da empresa concessionária ou permissionária, que implique na transferência de cotas de capital ou sua titularidade, deverá possuir prévio consentimento do poder concedente, sob pena de cancelamento do contrato de permissão ou concessão.

Parágrafo terceiro – O indeferimento da transferência total ou parcial do contrato de permissão ou concessão, deverá ser fundamentado pelo poder concedente.

Art. 7º. No final da outorga, seja a qualquer título, haverá a reversão automática ao Município de todos os bens móveis, imóveis e semoventes de propriedade da concessionária ou permissionária que tenham sido utilizados na prestação dos serviços.

Parágrafo único – Ocorrendo qualquer dano nos bens colocados à disposição da concessionária ou permissionária, para a realização dos serviços, bem como, desgaste, deterioração ou falta de conservação e manutenção regular, deverá a concessionária ou permissionária indenizar o Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Em, 15 de outubro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA FIDELMENTE
ORIGINAL

000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 31

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2.002

ANEXO 02

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

As especificações constantes da minuta que segue constituem, basicamente, o texto do Contrato a ser firmado pela Contratada, obrigando-se esta, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitá-las tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente Licitação.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONCESSÃO
CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO
CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS EXTRAS
CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDENIZAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEGISLAÇÃO

X

000133

000133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 32

CONTRATO DE CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, inscrita no CNPJ N.º, neste ato representada pelo, Sr. Prefeito Municipal **ROMUALDO JUNIOR**, doravante denominada **CONCEDENTE**; e, de outro lado,, com sede na Cidade de,, à Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora da licitação realizada nos termos do Edital de Concorrência n.º 001/2.002, representada neste ato por seu Diretor, residente e domiciliado à, portador da Carteira de Identidade RG n.º, e CPF n.º, tendo como responsável técnico o Sr. portador da Carteira de Identidade RG n.º, e CPF n.º, Engenheiro - CREA n.º doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, nos termos da Lei Municipal n.º 1073/2001 de 15/10/2001, decidiu atribuir à iniciativa privada, mediante Concessão com exclusividade, o planejamento, a implantação, a ampliação, a operação, a manutenção, a administração e a exploração dos serviços públicos de água e esgoto,

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa autorização foi realizada, na forma da lei, a licitação na modalidade de Concorrência Pública dessa Concessão, sob o número 001/2002.

CONSIDERANDO que a foi homologado o objeto da Licitação, de acordo com o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, adjudicado por, e publicado no Diário Oficial do Estado em, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Concessão que se regerá pela lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a lei 8.883/94; pelas leis 8.987/95 e 9.074/95 com as modificações introduzidas pela 9.648/98; Lei Municipal n.º 1073/2001 e demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições do presente Contrato de Concessão que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a concessão, pela **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários na cidade de ALTA FLORESTA, incluindo a captação de água bruta, o bombeamento, adução, tratamento, reservação e distribuição da água tratada, a coleta, o transporte, tratamento, e disposição final dos esgotos sanitários, conforme previsto no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fazem parte do objeto da presente Concessão todas as obras necessárias à prestação dos serviços ora concedidos, bem como aquelas necessárias para que a **CONCESSIONÁRIA** cumpra as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços ora concedidos, bem como as obras acima referidas deverão ser prestados de modo a atender às necessidades do interesse público, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade e segurança, conforme o previsto no Edital e seus Anexos.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFORME O ORIGINAL

000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 33

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na execução do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá empregar pessoal habilitado e idôneo, nos limites das necessidades exigidas para tanto.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica estabelecido que a CONCESSIONÁRIA terá exclusividade na execução dos serviços, objeto do presente instrumento, não podendo a Prefeitura Municipal contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão durante a sua vigência.

PARÁGRAFO QUINTO

A exclusividade de que trata o parágrafo quarto acima será plena na área urbana do Município, não havendo nenhum vínculo com a área rural, onde a Prefeitura de ALTA FLORESTA pode atuar de forma independente ou em parceria com esta concessionária.

PARÁGRAFO SEXTO:

Constituem ANEXOS do presente Contrato, dele fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

- a) ESTATUTO SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA
- b) EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2002, e seus ANEXOS.
- c) PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL apresentadas pela CONCESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação do presente Contrato, adotam-se as definições estabelecidas no Edital de Concorrência Nº 001/ 2.002, anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO

O PRAZO da CONCESSÃO é de 30 (trinta) anos, contados imediatamente após a Emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, através de pronunciado 01 (um) ano antes do fim da vigência contratual inicial e autorizado pelo Legislativo Municipal, conforme Lei Municipal 1073/2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

A área de abrangência da Concessão é o território do Município de ALTA FLORESTA.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO E REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

O presente contrato tem o valor básico de R\$(.....), correspondente ao valor da remuneração da concessão, calculado com base na receita resultante dos volumes iniciais previstos para a prestação dos serviços de água e de esgotos, definidos pela proposta da licitante com base na tabela 01, integrante do Edital - Anexo 05, durante o prazo contratual.

A remuneração da CONCESSIONÁRIA será efetuada pela cobrança de tarifa, aplicada aos volumes de água e esgotos faturáveis e aos demais serviços conforme Tabelas Nº 01 e 02 do Edital (Anexo 05), de forma a possibilitar a devida remuneração do capital investido pela Concessionária, o melhoramento da qualidade do serviço prestado, e a garantia da manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cálculo do valor da tarifa será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários, e no volume de esgoto coletado, de acordo com a fórmula prevista no do Edital de Licitação - Anexo 05, e os preços dos demais serviços, de acordo com as Tabelas Nº 01 e 02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a arrecadação das tarifas e dos demais serviços prestados junto aos usuários, a Concessionária deverá implantar um sistema de cobrança de tarifas, em conformidade com o previsto no Edital, sendo facultado à Concessionária a cobrança de tarifas inferiores às discriminadas nas Tabelas 01 e 02 (ANEXO 05), desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico financeiro, sendo que a Concessionária reconhece que as tarifas indicadas

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFORME COM O ORIGINAL

000135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 34

na Tabela 01 e 02 (ANEXO 05), são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a PREFEITURA MUNICIPAL, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, decida não autorizar o reajuste e/ou a revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços, quando estes se fizerem necessários, em decorrência de quaisquer motivos causadores de desequilíbrio econômico - financeiro no Contrato, a própria PREFEITURA MUNICIPAL será responsável pelo reembolso a Concessionária dos valores necessários à retomada do referido equilíbrio no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O processo de revisão das tarifas e da tabela de prestação de serviços será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL, com a participação do representante da Concessionária, nos termos dos itens a seguir:

- a) Os valores das tarifas serão reajustadas com periodicidade anual, obedecendo a legislação e regulamentação vigente e superveniente, um ano após a "Data de Referência Anterior" sendo esta definida da seguinte forma:
 - I - No primeiro reajuste, a data da assinatura deste contrato e;
 - II - Nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído.
- b) A periodicidade dos reajustes de que trata o item "a" poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.
- c) A Concedente reajustará o valor das tarifas de referência, considerada a data base descrita em "b", na forma da lei, atendendo a seguinte fórmula:

$$R = [0,30(S_{mi} / S_{mo} - 1) + 0,30(T_{ei} / T_{eo} - 1) + 0,40(I_{GPi} / I_{GPO} - 1)],$$

onde:

SM - é o índice aplicado ao valor do salário mensal pago por força de acordo coletivo do trabalho ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo para o pessoal da concessionária;

TE - é o valor de energia elétrica aplicável à concessionária;

IGP - é o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), publicado pela Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas e no caso de sua extinção, pelo índice que a Concedente indicar para os reajustes das tarifas, com a finalidade de restaurar o equilíbrio econômico financeiro deste contrato, sempre que o mesmo venha a ser quebrado em razão de alteração do poder aquisitivo da moeda nacional.

- d) Sem prejuízo do reajuste referido em "c" as tarifas de referência poderão ser revistas, para mais ou para menos, caso ocorra alteração custo / despesas, decorrentes de fator (es) fora de controle da concessionária, de caráter permanente, que modifique o equilíbrio econômico - financeiro deste contrato, especialmente quando ocorrer uma defasagem superior a 10% (dez por cento), mediante proposta fundamentada da concessionária ou determinação igualmente justificada, da Concedente a qualquer tempo. O município de ALTA FLORESTA assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, se e quando limitar o reajustamento das tarifas por ato de administração ou por força de Lei Municipal.
- e) A concedente assume responsabilidade exclusiva pela manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato, se e quando limitar o reajustamento de tarifas por ato da administração ou por força de Lei Municipal.
- f) Apresentada a proposta de reajustamento, a cargo da concessionária, será esta entendida como aprovada se, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, a concedente não se manifestar a propósito do reajustamento pretendido, assumindo esta última, em caso negativo, as consequências enunciadas na alínea "e" anterior.

PARÁGRAFO QUINTO

A Concedente transferirá ao concessionário no ato da assinatura deste contrato, toda a base do banco de dados relativas às informações comerciais em meio magnético, para que a concessionária possa estabelecer as suas atividades referente ao item comercialização.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONFORMA O ORIGINAL

000136

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 35

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Concessionária, além dos encargos que são fixados no artigo 31 da Lei Federal 8.987/95:

- I – Prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II – Manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à concessão;
- III – Prestar conta da gestão do serviço ao poder Concedente e aos usuários, e nos termos definidos no contrato, conforme Anexo 11 do Edital;
- IV – Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V – Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e as instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI – Promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder Concedente, conforme previsto no edital e no contrato;
- VII – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços; e
- VIII – Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO

As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela concessionária e o poder Concedente.

1. O planejamento, a implantação, ampliação, operação, manutenção, administração e exploração dos serviços objeto do presente instrumento, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos perante a PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos do Edital e do presente Contrato;
2. Realizar os investimentos necessários à manutenção e expansão dos serviços, objeto da presente contratação, nos termos da Proposta por ela ofertada na licitação que antecedeu o presente Contrato;
3. Efetuar, durante o prazo de Concessão, todas as obras necessárias ao cumprimento integral das obrigações por ela assumidas, de forma a executar plena e satisfatoriamente, os serviços ora concedidos;
4. Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência e, para tanto, mantendo disponíveis recursos materiais e humanos;
5. Zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos, respondendo pelo assessoramento à coletividade na preparação dos dossiês exigidos pelos agentes de proteção do meio - ambiente;
6. Cumprir as determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
7. Conduzir suas atividades com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;
8. Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, aos serviços ora concedidos;
9. Responsabilizar - se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à PREFEITURA MUNICIPAL e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes dos serviços ora concedidos;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecederam o presente contrato;
11. Fornecer à CONCEDENTE todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto da presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;
12. Sustar a prestação dos serviços ora concedidos aos usuários inadimplentes quanto ao pagamento da conta tarifária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do vencimento da aludida conta;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL na qualidade de Poder Concedente, além dos encargos previstos no artigo 29 da Lei Federal 8.987/95:

000137

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CORRETA E COM O
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 36

- I - Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- IV - Extinguir a concessão, na forma prevista no contrato;
- V - Homologar reajustes e proceder revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar-se e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- VIII - Declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- IX - Declarar de necessidade ou de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviços ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga da concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- X - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- XI - Estimular a formação de associações de usuários para a defesa dos interesses relativos aos serviços.
- XII - Realizar, em conjunto com o Concessionário, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Concessionária possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
- XIII - Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.
- XIV - Obter todas as autorizações necessárias ao perfeito cumprimento do disposto neste instrumento;
- XV - Obter as concessões de direito de uso do manancial de água bruta, que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, durante o prazo de vigência deste instrumento;
- XVI - Responsabilizar-se pela rescisão de todos os contratos firmados por ela diretamente, anteriormente à assinatura do presente instrumento, referentes aos serviços ora concedidos, arcando com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos referidos instrumentos e de suas respectivas rescisões, mantendo a Concessionária atualizada quanto às mesmas;
- XVII - Fiscalizar os serviços realizados pela Concessionária, zelando pela boa qualidade dos mesmos, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
- XVIII - Declarar de utilidade pública os bens e as áreas necessários à prestação dos serviços ora concedidos, promovendo as desapropriações, e responsabilizando-se pelo pagamento das respectivas indenizações;
- XIX - Realizar, em conjunto com a Concessionária, uma avaliação dos bens públicos a serem utilizados por esta na prestação dos serviços concedidos, com o intuito de determinar o estado de conservação dos mesmos, bem como as condições de sua manutenção, de modo que a Concessionária possa devolvê-los, ao término do Prazo da Concessão, nas mesmas condições, ressalvado o desgaste por uso normal;
- XX - Aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor das tarifas e da tabela de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No exercício da fiscalização, o poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Sociedade de Fins Específicos, criada de conformidade com o capítulo 8 do Edital de Concorrência Pública nº 001 / 2.002.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder Concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em lei, por comissão composta de representantes do poder Concedente, da concessionária e dos usuários.

000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 37

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins do disposto no inciso XII, serão lavrados os Termos de Entrega e Recebimento dos bens supra mencionados, quando da assinatura e do término do presente instrumento, sendo que o Termo de Entrega passará a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – SERVIÇOS EXTRAS

A CONCESSIONÁRIA somente se obriga a realizar os investimentos que estejam previstos na sua PROPOSTA, sendo que qualquer modificação que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as PARTES, cabendo ao PODER CONCEDENTE rever a tarifa de modo a restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONCEDENTE pode solicitar à CONCESSIONÁRIA, e esta deverá atender, alterações no planejamento dos serviços, objeto desta contratação, assegurada a manutenção do equilíbrio da equação econômico - financeira advinda do Planejamento Econômico - Financeiro da Concessão, constante da PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela CONCESSIONÁRIA na Licitação que antecedeu o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o § 1º, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Concedente.

PARÁGRAFO QUINTO

A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

PARÁGRAFO SEXTO

É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder Concedente, sendo a outorga de subconcessão precedida de concorrência, onde o subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária, sem prévia anuência do poder Concedente, implica a caducidade da concessão, sendo que, para obter a referida anuência, o pretendente deverá:

- I – Atender às exigências da capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- II – comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Constituem direitos dos usuários:

- Exigir a prestação de um serviço em nível adequado pela Concessionária, de forma a ver atendidas as suas necessidades de saúde e higiene,

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFORME O ORIGINAL
000139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 38

- Receber as informações necessárias quanto aos serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos.

O usuário tem a obrigação de pagar em dia as contas relativas às tarifas e à prestação dos demais serviços ora concedidos, sob pena de ter os serviços suspensos, conforme o previsto neste instrumento.

Os direitos e obrigações do usuário encontram-se definidos na Proposta de Comercialização dos serviços, conforme o disposto no Anexo 07 - capítulo XIX Regulamento da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

No exercício de suas atividades, poderá a CONCESSIONÁRIA utilizar os bens públicos municipais, estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos, para a realização de obras e instalações. Quaisquer desapropriações necessárias serão realizadas pela Concedente, sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, sendo que o PODER CONCEDENTE se obriga a regularizar a situação existente antes da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo da presente concessão, todos os bens públicos e instalações utilizados pela Concessionária reverterão automaticamente ao Município de ALTA FLORESTA, bem como os bens e instalações acrescidos aos mesmos durante a vigência deste instrumento, em perfeitas condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, podendo para tanto utilizar-se de órgão técnico da Concedente ou por entidades com ela conveniada, de acordo com as normas inerentes aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para que a PREFEITURA MUNICIPAL possa exercer devidamente sua fiscalização, a Concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no mês anterior, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Além do atendimento ao exigido no presente parágrafo, caberá a Concessionária cumprir o previsto no Artigo 23, item XIV da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A presente Concessão poderá ser extinta por:

- I – advento do termo contratual;
- II – encampação;
- III – caducidade;
- IV – rescisão;
- V – anulação;
- VI – falência ou extinção da empresa concessionária

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Extinta a concessão, retornam ao poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 39

Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder Concedente, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e liquidações necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder Concedente, de todos os bens reversíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

Nos casos previstos nos incisos I e II desta cláusula, o poder Concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e às avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987.

PARÁGRAFO QUINTO

A reversão do advento do termo contratual dar-se-á com indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

PARÁGRAFO SEXTO

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A inexecução total ou parcial do contrato acarreta, a critério do poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão ou a ampliação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 27, da lei 8.987 e as normas convencionadas entre as partes.

PARÁGRAFO OITAVO

A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder Concedente quando:

- I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- IV – a concessionária perder condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- V – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- VI – a concessionária não atender a intimação do poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- VII – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

PARÁGRAFO NONO

A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Não será instaurado processo administrativo da inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 40

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A indenização de que trata o parágrafo anterior será devida na forma do art. 36 da lei 8.987 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Declarada a caducidade, não resultará para o poder Concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com parceiros ou com empregados da concessionária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimentos das normas contratuais pelo poder Concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Na hipótese prevista no parágrafo décimo quarto, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão transitada em julgado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Extinta a Concessão, em qualquer das hipóteses legais, as PARTES, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assunção do serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL concluirão todos os levantamentos, avaliações e liquidações necessários, sendo que a reversão dos bens, direitos e privilégios vinculados à Concessão somente será efetuada quando do efetivo pagamento da indenização devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, amigavelmente ou através de medida judicial cabível, quando do descumprimento pela PREFEITURA MUNICIPAL de suas obrigações legais e contratuais, respeitado o direito às indenizações estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS

A Concessionária se obriga a apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, uma Garantia nos termos do item 9.5 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos contratos de financiamentos, a concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial da concessionária, na execução do contrato de concessão, implica, a critério do poder concedente, a aplicação de qualquer das penalidades previstas nos artigos 35 a 38 da Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme gravidade da infração, não excedendo cada uma a 1% (um por cento) do valor médio do faturamento dos últimos três meses e, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) extinção do contrato;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

COPIA QUE A PRESENTE
COPIA COM O
ORIGINAL

000142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INDENIZAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a indenizar a Concessionária pelos investimentos realizados ao longo do período de Concessão, e não amortizados até o término ou rescisão do presente Contrato, sendo que a indenização de que cuida esta Cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da CONCESSÃO, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de encampação ou resgate, o pagamento da indenização devida à Concessionária deverá ser feita antecipadamente pela PREFEITURA MUNICIPAL, sob a forma prevista na Cláusula Décima Quarta acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS

A Concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso venham a ser criados novos tributos ao longo do prazo de vigência do presente Contrato, ou que sejam alterados os tributos existentes, de modo a afetar o equilíbrio econômico - financeiro inicial do mesmo, as tarifas deverão ser imediatamente revisadas, a fim de manter a estrutura inicial da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ALTA FLORESTA, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 8.883/94, Lei Federal 8.987/95, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 110/99 e demais legislações aplicáveis, bem como pelo constante no Edital de Licitação que o antecedeu.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 4 vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ALTA FLORESTA, _____ de _____ de 2.002

Concedente

Concessionário

Testemunhas :

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Procuradora Jurídica do Município

000143

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 42

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 03

DEMOSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

1. O Faturamento médio mensal do Serviço de Água e Esgotos de ALTA FLORESTA é de aproximadamente R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para o atual nível de hidrometração, de perdas, parte das redes de água e de população. Em função do atendimento às exigências constantes no Edital, tal faturamento terá seu valor médio ampliado, ao longo do período de Concessão.
2. Pode-se então estabelecer que o valor médio de faturamento mensal, ao longo do período de Concessão, que leva em conta o crescimento populacional e o atendimento as exigências do Anexo 06, os acréscimos em eficiência a serem aportados pelos investimentos requeridos da Concessionária, principalmente relativo a implantação do sistema de esgotamento sanitário, será estimativamente igual a R\$ 129.120.777,52 (cento e vinte e nove milhões, cento e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) para limite inferior do valor estimado do Contrato de Concessão, com base no qual devem ser atendidas as exigências do Edital, relativas ao capital mínimo a serem observadas pelas Licitantes.
3. Sendo de 30 anos a duração do contrato de Concessão, chegamos ao montante médio anual $R\$ 129.120.777,52 / 30 = R\$ 4.304.025,77$ com base no qual devem ser atendidas as exigências relativas às garantias contratuais anuais referidas no Edital. Ver planilha de cálculo à página seguinte, elaborada considerando os seguintes dados:

Taxa de ocupação domiciliar = 4,08 habitantes por domicílio (IBGE)
Valor médio mensal do faturamento atual (R\$) = 70.000,00
Número de ligações = 4.163 unidades ativas.
Valor médio mensal do faturamento (R\$/ligação) = 16,81
Tarifa de Esgoto = 90% da tarifa de água = R\$ 15,13 / ligação (médio)

ALTA FLORESTA (MT), 04 de janeiro de 2.002.

000144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 43

Ano Concessão	Calendario	População Urbana Habitantes	Ligação Potenciais Unidades	Índice de Cobertura mínima exigida (%)		Ligações Mínimas		Faturamento anual	
				Água	Esgoto	Unidades	Unidades	Água R\$ / ano	Esgoto R\$ / ano
1	2.002	39.219	9.612	70	5	6.728	480	R\$ 1.357.559,45	R\$ 87.167,91
2	2.003	40.231	9.860	80	10	7.888	986	R\$ 1.591.621,43	R\$ 179.057,41
3	2.004	41.269	10.114	85	15	8.596	1.517	R\$ 1.734.479,94	R\$ 275.486,91
4	2.005	42.334	10.375	90	20	9.337	2.075	R\$ 1.883.997,12	R\$ 376.819,60
5	2.006	43.426	10.643	92	25	9.791	2.660	R\$ 1.975.604,13	R\$ 483.055,49
6	2.007	44.546	10.918	94	30	10.262	3.275	R\$ 2.070.641,36	R\$ 594.739,37
7	2.008	45.695	11.199	96	35	10.751	3.919	R\$ 2.169.310,59	R\$ 711.689,65
8	2.009	46.874	11.488	98	40	11.258	4.595	R\$ 2.271.611,82	R\$ 834.451,12
9	2.010	48.084	11.785	99	45	11.667	5.303	R\$ 2.354.138,84	R\$ 963.023,78
10	2.011	49.324	12.089	99	50	11.968	6.044	R\$ 2.414.873,89	R\$ 1.097.589,24
11	2.012	50.597	12.401	99	55	12.276	6.820	R\$ 2.477.021,38	R\$ 1.238.510,69
12	2.013	51.902	12.721	99	60	12.593	7.632	R\$ 2.540.984,87	R\$ 1.385.969,73
13	2.014	53.241	13.049	99	65	12.918	8.481	R\$ 2.606.562,58	R\$ 1.540.147,97
14	2.015	54.615	13.386	99	70	13.252	9.370	R\$ 2.673.956,28	R\$ 1.701.590,20
15	2.016	56.024	13.731	99	70	13.593	9.611	R\$ 2.742.762,43	R\$ 1.745.355,75
16	2.017	57.469	14.085	99	70	13.944	9.859	R\$ 2.813.586,36	R\$ 1.790.392,51
17	2.018	58.952	14.449	99	70	14.304	10.114	R\$ 2.886.226,28	R\$ 1.836.700,46
18	2.019	60.473	14.821	99	70	14.672	10.374	R\$ 2.960.480,42	R\$ 1.883.916,41
19	2.020	62.033	15.204	99	70	15.051	10.642	R\$ 3.036.954,12	R\$ 1.932.585,15
20	2.021	63.634	15.596	99	70	15.440	10.917	R\$ 3.115.445,59	R\$ 1.982.525,10
21	2.022	65.276	15.998	99	70	15.838	11.198	R\$ 3.195.753,06	R\$ 2.033.554,65
22	2.023	66.960	16.411	99	70	16.246	11.487	R\$ 3.278.078,31	R\$ 2.086.036,99
23	2.024	68.687	16.835	99	70	16.666	11.784	R\$ 3.362.824,89	R\$ 2.139.972,14
24	2.025	70.459	17.269	99	70	17.096	12.088	R\$ 3.449.589,24	R\$ 2.195.178,48
25	2.026	72.277	17.714	99	70	17.536	12.389	R\$ 3.538.371,37	R\$ 2.251.656,02
26	2.027	74.142	18.172	99	70	17.990	12.720	R\$ 3.629.978,38	R\$ 2.309.949,56
27	2.028	76.055	18.640	99	70	18.453	13.048	R\$ 3.723.401,39	R\$ 2.369.514,29
28	2.029	78.017	19.121	99	70	18.929	13.384	R\$ 3.819.447,51	R\$ 2.430.531,63
29	2.030	80.030	19.615	99	70	19.418	13.730	R\$ 3.918.116,74	R\$ 2.493.365,36
30	2.031	82.095	20.121	99	70	19.919	14.084	R\$ 4.019.207,30	R\$ 2.557.651,69
TOTAL								R\$ 83.612.587,08	R\$ 45.508.185,44
TOTAL GERAL								R\$ 129.120.772,52	

000145

CERTIFICADO QUE
A COPIA COM
TECNOLOGIA
DE COPIA
FOTOCÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA

Página 44

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 04

RELAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

ALTA FLORESTA – MT

ITENS	DESCRIÇÃO DO BEM
1	TERRENO MEDINDO 60X50 M RUA 62 QD 04 LT 06,08 E10
2	POÇO TUBULAR PROFUNDO 110 M RD 04
3	ESCRITÓRIO PADRÃO
4	ETA SABESP 20 L/S
5	RESERVATORIO ELEVADO CIRCULAR 150 M²
6	RESERVATORIO APOIADO 500 M²
7	BARRAGEM DE CONCRETO CICLOPICO C/ 3,5 MTS
8	CASA DE QUÍMICA
9	ESTAÇÃO PRESSURIZADORA 3,5 X 7,5 MTS ÁREA 26,25 M²
10	CASA DE QUÍMICA C/ CAPACIDADE 100 L/S
11	TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 75 KVA , 220 V
12	CADEIRA FIBRA FIXA ESTRUTURA DE FERRO
13	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
14	ARMÁRIO DE AÇO COM 3 PORTAS SENDO 2 DE VIDRO
15	MESA DE MADEIRA C/ 03 GAVETAS ESTRUTURA DE AÇO
16	MESA DE MADEIRA C/ 06 GAVETAS
17	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL
18	VEICULO FORD PLACA JYA 7209 , GASOLINA – PAMPA
19	MOTOCICLETA CG 125 TODAY , PLACA JYG 2094 – BRANCA CHASSIS 9C2JAD 101MR204549
20	BOMBA HAUPT 21,6 MCA 10 HP , 1730 RPM MOD. 83122654 – SERIE 52534
21	BOMBA HAUPT 21,6 MCA 10 HP , 1730 RPM MOD. 83122655 – SERIE 52534
22	QUADRO DE COMANDO 2 X 7,5 CV 220 V
23	MOTOR DE INDUÇÃO 1/3 CV EBERLF 25 L/S
24	COMPACTADOR COLORIMETRICO POLILAB P/ PH
25	VEDAÇÃO PADRÃO POSTE DE CONCRETO TELA GALVANIZADO C/ PORTÃO
26	VEDAÇÃO PADRÃO POSTE DE CONCRETO TELA GALVANIZADO C/ 16 FIOS DE ARAME
27	VEDAÇÃO PADRÃO POSTE DE CONCRETO TELA GALVANIZADO C/ 16 FIOS DE ARAME
28	CASA DE BOMBA C/ ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO 4,5 X 7,5 X 3 MTS
29	CASA DE BOMBA C/ ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO NHS 4,5 X 7,5 MTS
30	ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO EM ALVENARIA PORTA DE VENEZIANA
31	LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA Nº 320QD 03 SETOR C LT 22 – 1000 m²
32	LOCALIZADO A RUA ALAN KARDEC S/N SETOR B QD 04 , LT 05 1000 M²
33	LOCALIZADO NA RUA D Nº 223 , SETOR D LT 23 1000 M²
34	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150 MM RUA B
35	50.565 DE TUBO PVC C/ 60 MM
36	5.550 M DE TUBO PVC 32 MM
37	5.970 M TUBO DE FOFO 250 MM
38	17.580 MTS DE TUBO DE PVC DE 150 MM
39	21.680 MTS DE TUBO DE PVC 100 MM
40	TUBO DE Fº Fº 300 MM
41	5.119 LIGAÇÕES DOMICILIARES ÁGUA
42	HIDRÔMETRO 1.458
43	COMPACTADOR COLORIMETRICO
44	FICHÁRIO DE MESA EM FERRO E TAMPA ACRÍLICA

000146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
00000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA

Página 45

45	CADEIRA DE FIBRA C/ ESTRUTURA DE AÇO
46	MESA DE MADEIRA C/ RODÍZIOS
47	MESA DE MADEIRA C/ 02 COMPARTIMENTOS
48	MAQUINA DE SOMAR ELET. 110 MOD 121, DISMAC / FACIT
49	BICICLETA CARGUEIRA NA COR VERMELHA
50	MOTOCICLETA CG 125 PLACA MT 200, BRANCA CHASSIS 204896
51	BOMBA KSB TIPO, 100 / 16 1.710 RPM
52	BOMBA HAUPT 882 MCA ETA / C QUÍMICA 1730 RPM C - 40 B 60695
53	MOTOR DE INDUÇÃO WEG 150 CV 1785 RPM 280 SMO 191
54	EXAUSTOR C/ 06 PALHETAS
55	EXAUSTOR C/ 06 PALHETAS
56	MOTOR DE INDUÇÃO BUFALO 4 CV 1720 RPM B 557239
57	MOTOR DE INDUÇÃO WEG ½ CV 1690 RPM B 557287
58	QUADRO DE COMANDO 05 MOTORES
59	BALANÇA COMERCIAL CAPAC. 300KG MARCA FILIZOLA Nº 9067
60	ARMÁRIO EMBUTIDO EM FÓRMICA AZUL
61	MOTOR MISTURADOR DE CLORO EIXO VERTICAL
62	ABRIGO P/ 02 QUADRO DE COMANDO EM ALVENARIA E PORTA DE AÇO
63	TERRENO MEDINDO 902,80 M²
64	POÇO TUBULAR PROFUNDO 80 M C/ VZ 6,00 M³/H
65	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150 M C/ VZ 4,80M³/H
66	POÇO TUBULAR PROFUNDO 75 M C/ VZ 6,42 M³/H
67	POÇO TUBULAR PROFUNDO 150 M
68	02 POÇO DE SUCÇÃO EM CONCRETO ARMADO C/ COBERTURA EM LAGE DE CONCRETO
69	CADEIRA ESTOFADA C/ ESTRUTURA DE AÇO
70	BALANÇA COMERCIAL CAPAC. 200 KG MARCA FILIZOLA
71	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRIFUGA DARKA MOD. GL MOTOR EBERLE 10 CV 3.500 RPM MOD. 13252 E598 - MV
72	CONJUNTO MOTO BOMBA EIXO EXCÊNTRICO, WEG 0,5 CV 3480 RPM
73	MOTOR DE INDUÇÃO 1760 RPM, 15 CV WEG 132 M 0291
74	MOTOR DE INDUÇÃO 1770 RPM, 40 CV WEG 200 M 0193
75	TURBIDIMETRO 110/220 V, AP 1000 #, Nº 1456
76	MOTOR DE INDUÇÃO 1740 RPM, 7,5 CV WEG 112 M 0393
77	MOTOR DE INDUÇÃO 1730 RPM, 15 CV WEG 123 M 0691
78	MOTOR DE INDUÇÃO 1740 RPM, 7,5 CV WEG 112 M 0393
79	MOTOR DE INDUÇÃO 1785 RPM, 15 CV WEG 280 SM 1092
80	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, SELCO 40 HP
81	QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO MANUAL C/ CHAVE REVERSORA, 180 V 150V
82	COMPRESSOR DE AR 500 RPM 7,5 CV PEG AP PNJ 175
83	COMPRESSOR DE AR 500 RPM 7,5 CV PEG AP PNJ 175
84	MAQUINA DE CORTAR GRAMA, MOTOR WEG 0,5 CV
85	EXAUSTOR 05 PALHETAS 25 L/S
86	MISTURADOR DE SULFATO MARCA SOLANIL
87	TANQUE DE CHAPA DE AÇO CILÍNDRICO P/ 10.000 LTS
88	JAR TEST MODELO TURB FLOC 2 C, MARCA POLILAB
89	DOSADOR DE CLORO MARCA SOLANIL
90	DOSADOR DE SULFATO SOLANIL, MOD. 13 SERIE 12307001
91	MASCARA FACIAL C/ CARTUCHO CONTRAGAS TIPO QUEIXO
92	11 CILINDRO P/ CLORO, CAPACIDADE 50 KG
93	CONJUNTO DE ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA PADRÃO CEMAT EM ALVENARIA C/ CHAVE BLINDADA LIGADA AO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO
94	PADRÃO CEMAT C/ CHAVE BLINDADA LIGADO AO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO C/ PROTEÇÃO EM ALVENARIA
95	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO 3380 V 225 KVA
96	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO 45 KVA, 220 V

000147

CERTIFICADO DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA

Página 46

97	03 POSTE C/ LUMINÁRIAS Fº Gº
98	10 POSTE C/ LUMINÁRIAS Fº Gº
99	02 POSTE C/ LUMINÁRIAS Fº Gº
100	BOMBA EIXO HORIZONTAL KSB , MOD. 150.400 SERIE OP - 303963
101	PADRÃO CEMAT C/ CHAVE BLINDADA C/ PROTEÇÃO EM ALVENARIA
102	BOMBA KSB MEGANORM , TIPO 125250 SERIE OP 302913
103	CADEIRA DE FIBRA , FIXA C/ ESTRUTURA DE AÇO
104	CADEIRA ESTOFADA C/ ESTRUTURA DE AÇO
105	MESA DE MADEIRA 06 GAVETAS
106	BALCÃO CONTRUIDO EM ALVENARIA REVESTIDA EM FÓRMICA
107	CADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA , ESTRUTURA EM FERRO
108	CADEIRA DE PALHINHA C/ ESTRUTURA OCA
109	MOTOR WEG , MOD. D - 561092 0,5 CV
110	2.460 MTS DE TUBO DEFOFO VENILFER DE 200 MM
111	1.920 MTS DE TUBO DE FOFO VENILFER 400 MM
112	4.700 MTS DE TUBO DEFOFO VENILFER 350 MM
113	12.740 MTS DE TUBO CERÂMICO 100 MM -
114	3.630 MTS DE TOBO CERÂMICO 150 MM -
115	2.150 MTS DE TUBO CERÂMICO 200 MM -
116	GALPÃO DE MADEIRA ABERTO P/ PROTEÇÃO DOS CONJUNTOS DE MOTO BOMBA E QUADRO DE COMANDO
117	CONJUNTO DE MEDIÇÃO CEMAT EM ALVENARIA C/ CHAVE BLINDADA LIGADA AO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO
118	LINHA TELEFÔNICA Nº 521-2436 INCLUIDO O APARELHO
119	BALCÃO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA C/ 04 PORTAS 5,00 X 60 X 100 M
120	EQUIPAMENTO DE ALTA TENSÃO P/ CONEXÃO DO TRANSFORMADOR À REDE PÚBLICA 60 M DE CABO DE ALUMÍNIO , 4ACRS - 03 PARA-RAIO , 06 ISOLADORES , 03 CRUZETAS E 01 POSTE DE CONCRETO
121	TRANSFORMADOR À REDE PÚBLICA 60 M DE CABO DE ALUMÍNIO , 4ACRS- 03 PARA-RAIO , 06 ISOLADORES , 03 CRUZETAS E 01 POSTE DE CONCRETO
122	ETA CONVENCIONAL PADRÃO SANEMAT , EM CONCRETO ARMADO , 100 L/S C/ DECANTAÇÃO FLOCULAÇÃO E FILTRAÇÃO
123	RESERVATÓRIO SEMI ENTERADO PADRÃO SANEMAT EM FÓRMICA CILÍNDRICA 100 M³
124	TRANSFORMADOR À REDE PÚBLICA 300 M DE CABO DE ALUMÍNIO , 4ACRS- 03 PARA-RAIO , 06 ISOLADORES , 04 CRUZETAS E 02 POSTE DE CONCRETO
125	CERCA EM TELA GALVANIZADA C/ POSTE DE CONCRETO MÉD. 130,80 M²
126	CASA DE MADEIRA DESTINADA A RESIDÊNCIA DO OPERADOR
127	CLORADOR DE CLORO GASOSO MARCA ÚTIL
128	BALANÇA COMERCIAL CAP. 100 KG MARCA FILIZOLA
129	BOMBA CENTRIFUGA S/ IDENTIFICAÇÃO
130	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
131	CADEIRA FIXA ESTOFADA C/ ESTRUTURA DE AÇO
132	MESA DE MADEIRA GRANDE C/ 06 GAVETAS
133	MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGUS 68
134	MESA DE MADEIRA DE 1,50 X 0,70 M
135	PRATELEIRA DE MADEIRA C/ 04 COMPARTIMENTOS
136	CADEIRA DE FIBRA FIXA C/ ESTRUTURA DE AÇO
137	CADEIRA DE FIBRA FIXA C/ ESTRUTURA DE FERRO
138	CADEIRA DE FIBRA FIXA C/ ESTRUTURA DE FERRO
139	CADEIRA DE FIBRA FIXA C/ ESTRUTURA DE FERRO
140	CADEIRA DE FIBRA FIXA C/ ESTRUTURA DE FERRO
141	MESA METÁLICA C/ TAMPA DE FÓRMICA
142	CADASTRO DE CONSUMIDORES

000148

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFORME O
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 47

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 05

ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALOR DOS SERVIÇOS

TABELA 01

ESTRUTURA TARIFÁRIA PRÉ-ESTABELECIDADA / CONSUMO MEDIDO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		T A R I F A S	
	CÓDIGO	FAIXA	ÁGUA	ESGOTOS
		(m ³ /mês.econ.)	(R\$/m ³)	(R\$/m ³)
RESIDENCIAL	R.1	0 A 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE
	R.2	11 A 20	1,50 x TRA	1,35 x TRE
	R.3	21 A 30	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	R.4	31 A 40	3,30 x TRA	2,97 x TRE
	R.5	Acima de 40	5,30 x TRA	4,77 x TRE
COMERCIAL	C.1	0 A 10	2,30 x TRA	2,07 x TRE
	C.2	Acima de 10	3,50 x TRA	3,15 x TRE
INDUSTRIAL	I.1	0 A 10	2,70 x TRA	2,43 x TRE
	I.2	Acima de 10	4,00 x TRA	3,60 x TRE
PÚBLICA	P.1	0 A 10	2,50 x TRA	2,25 x TRE
	P.2	Acima de 10	3,80 x TRA	3,42 x TRE

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 48

TABELA 02

TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	A1	56 x TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	A2	60 x TRA
3	Colocação de hidrômetro - 3/4"	A3	7 x TRA
4	Colocação de hidrômetro - 1"	A4	8 x TRA
5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	A5	14 x TRA
6	Colocação de hidrômetro - 2"	A6	25 x TRA
7	Conserto no cavalete	A7	14 x TRA
8	Conserto no ramal - 20mm (Passeio s/ pavimento)	A8	31 x TRA
9	Deslocamento de ramal	A9	34 x TRA
10	Substituição de cavalete e ramal	A10	34 x TRA
11	Substituição de registro do cavalete	A11	14 x TRA
12	Corte de ramal (à pedido)s/ reposição de pavimento	A12	50 x TRA
13	Aferição de hidrômetro no local	A13	21 x TRA
14	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A14	51 x TRA
15	Religação no cavalete por solicitação	A15	29 x TRA
16	Religação no ramal por solicitação	A16	43 x TRA
17	Venda de caminhão pipa para terceiros	A17	15 x TRA
18	Taxa de emissão de 2a. Via de conta	A18	1 x TRA
19	Leitura eventual de hidrômetro	A19	2 x TRA
20	Vistoria domiciliar (até duas economias)	A20	15 x TRA
21	Reaviso de débito	A21	3 x TRA
22	Alteração cadastral (no escritório)	A22	1 x TRA
23	Alteração cadastral (com visita)	A23	4 x TRA
24	Emissão de certidão negativa	S1	1 x TRA
25	Aprovação de projetos	S2	129 x TRA
26	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	60 x TRA
27	Deslocamento de ramal de esgoto	E2	60 x TRA
28	Substituição de ramal de esgoto	E3	60 x TRA
29	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Residencial	E4	60 x TRA
30	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 4" - Comercial	E5	60 x TRA
31	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Residencial	E6	60 x TRA
32	Ligação de esgoto (até 10,0m) - 6" - Comercial	E7	60 x TRA

CERTIFICADO QUE A COPIA
TE COPIA COM
ORIGINAL

000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 49

TABELA 03

TABELA PARA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO

Na ausência de medidor, o consumo será estimado para fins de faturamento, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de usuários, conforme segue:

CATEGORIA	ÁREA CONSTRUÍDA (m2)	CONSUMO ESTIMADO (m3)
RESIDENCIAL	ATÉ 40	10
RESIDENCIAL	ACIMA DE 40	20
COMERCIAL	-	30
PUBLICO	-	40
INDUSTRIAL	-	80

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 50

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 06 EXIGÊNCIAS DO PODER CONCEDENTE

A) AS EXIGÊNCIAS DO CONCEDENTE

A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA estabelece as Metas e Condições a seguir enunciadas, os quais deverão ser necessariamente atendidas pelas Licitantes:

1. Em condições normais de funcionamento o sistema de Abastecimento de Água deverá assegurar o fornecimento demandado pelas ligações e garantir o padrão de potabilidade estabelecido na portaria nº 36 de 19/01/90 do Ministério da Saúde.
2. Ao final do período de concessão, isto é, no dia que vencer o Contrato de Concessão definitivo originário da presente Licitação, o Sistema de Produção de Água deverá possuir a Capacidade Instalada (CI) pelo menos 5% (cinco por cento) superior à média diária dos Volumes Produzidos, nos três anos precedentes ao término do Contrato. A expressão matemática desta condição é a seguinte:

$$CI \geq 1,05 \times (VLP_1 + VLP_2 + VLP_3) \times (1/3 \times 1/365)$$

onde:

CI – Capacidade Instalada do Sistema de Produção de Água, dada em m³/dia.

VLP1 – Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 1º (primeiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP2 – Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 2º (segundo) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP3 – Volume Líquido Produzido, dado em m³/ano, no 3º (terceiro) ano anterior ao do Término da Concessão.

VLP – Volume Líquido Produzido é o Volume de Água Potável Efluente da (s) Estação (ões) de Tratamento(s)

3. A Evolução Populacional Urbana Estimada da cidade de ALTA FLORESTA nos próximos 30 (trinta) anos está contida da Tabela 01 a seguir apresentada. A Licitante deverá utilizá-la para fins necessários à presente Licitação. Para outras finalidades que vierem a surgir durante o Período de Concessão, tais como expansão de redes superiores às estimativas constantes deste Edital, serviços extras, etc., aplicar-se-ão as projeções obtidas com base em dados reais da época.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 51

TABELA Nº. 01 - CIDADE DE ALTA FLORESTA
EVOLUÇÃO POPULACIONAL ESTIMADA

ANO	POPULAÇÃO URBANA (Habitantes)
2.002	39.219
2.003	40.231
2.004	41.269
2.005	42.334
2.006	43.426
2.007	44.546
2.008	45.695
2.009	46.874
2.010	48.084
2.011	49.324
2.012	50.597
2.013	51.902
2.014	53.241
2.015	54.615
2.016	56.024
2.017	57.469
2.018	58.952
2.019	60.473
2.020	62.033
2.021	63.634
2.022	65.276
2.023	66.960
2.024	68.687
2.025	70.459
2.026	72.277
2.027	74.142
2.028	76.055
2.029	78.017
2.030	80.030
2.031	82.095

4. O atual sistema de produção de água tem uma capacidade instalada de 120 l/s, e esta deverá ser ampliada ao longo do período de concessão de forma a atender a demanda.

000153

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 52

5. O Índice de Perda de Água do Sistema de Distribuição deverá ser reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) até o final do período de Concessão. Nos primeiros cinco anos deverão ser reduzidos, no mínimo 03 (quatro) pontos percentuais do valor médio apurado nos 03 (três) meses iniciais do contrato, limitado ao valor estabelecido para o fim da Concessão.
6. Para fins de apuração desta Condição, considerar-se-á como Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição o valor resultante na seguinte fórmula:

$$IPD = (VLP - VAF) / (VLP \times 100)$$

onde:

IPD = Índice de Perdas de Água no Sistema de Distribuição, (%).

VLP = Volume de Água Líquido Produzido, dado em m³, correspondente à diferença entre o Volume Bruto Produzido pelos Poços e o Volume Consumido no Processo de Potabilização (Descargas ou Lavagens e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o Volume de Água Potável Efluente da Unidade de Tratamento.

VAF = Volume de Água Fornecido dado em m³, resultante da leitura de micros medidores e do volume estimado das ligações que não o possuem. O Volume Estimado consumido de uma Ligação sem Hidrômetro será a Média do Consumo das Ligações com Hidrômetro, de mesmas características Sócio - Econômica da região.

7. O índice de Micro Medição das Ligações do Sistema de Água não deverá ser menor que 80% (oitenta por cento), em qualquer época ao longo da Concessão. Entretanto, caberá, à Concessionária estabelecer o efetivo índice de hidrometração que irá adotar, haja vista que os hidrômetros necessários deverão ser fornecidos por ela.
8. Do universo dos hidrômetros instalados, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) deverão ser permanentemente mantidos em perfeitas condições de funcionamento. A Concessionária terá que atingir esta condição no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da Vigência do Contrato de Concessão.
9. No prazo máximo de 12 (doze) meses, do início do Período de Concessão, a Concessionária deverá implantar e colocar em funcionamento um Sistema de Controle Operacional no Sistema de Abastecimento de Água aplicando os recursos tecnológicos disponíveis na época em Telemetria, Telecomando, Telecontrole e Informática.
10. A Concessionária deverá assegurar a cobertura mínima com rede de distribuição de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário à população residente na área urbana da cidade conforme tabela a seguir:

000154

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Procuradoria Jurídica do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 53

TABELA 02
EXIGÊNCIAS DA CONCEDENTE RELATIVO AOS NÍVEIS MÍNIMOS DE
COBERTURA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DOS ESGOTOS

Final do Ano	Água	Esgoto
01	70%	5% 2003
02	80%	10% 2004
03	85%	15% 2005
04	90%	20% 2006
05	92%	25% 2007
06	94%	30% 2008
07	96%	35% 2009
08	98%	40% 2010
09	99%	45% 2011
10	99%	50% 2012
11	99%	55% 2013
12	99%	60% 2014
13	99%	65% 2015
14 a 30	99%	70% 2016

Em até 24 (vinte e quatro) meses do início do período de concessão, a Concessionária deverá substituir toda a rede existente na área central da cidade com diâmetro inferior a 50mm.

Em até 24 (vinte e quatro) meses do início do período de concessão, a Concessionária iniciar a aplicação de flúor em 100% da água distribuída.

Em até 24 (vinte e quatro) meses do início do período de concessão, a Concessionária deverá eliminar a intermitência no sistema de distribuição de água.

A Concessionária deverá minimizar os problemas de turbidez da água (água suja), causados por tubulações antigas que se verificam em algumas áreas de distribuição da cidade, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato decorrente da presente Licitação.

A Concessionária deverá eliminar os Problema de Falta de Água que se verificam em algumas áreas de cidade, assim como, regularizar todas as redes ramais e cavaletes executados com material de baixa qualidade, principalmente as mangueiras como polietileno de baixa densidade, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data da Assinatura do Contrato decorrente da presente Licitação; estima-se que estas irregularidades ocorram em 15% (quinze por cento) da rede, dos ramais e cavaletes atuais.

000155

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
LICITAÇÃO FOI REALIZADA COMO O
DEBIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 54

A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de convocação para assinatura de contrato, constituir uma Empresa para o fim específico de operar o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da cidade de ALTA FLORESTA e de suas sedes distritais, devendo informar o seu novo endereço à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, bem como dar publicidade do mesmo.

- a) O Objeto Social da concessionária (Sociedade de Propósito Específico) restringir-se-á à implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de ALTA FLORESTA, objeto desta Licitação.
- b) A Concessionária deverá prestar, previamente à celebração do Contrato de Concessão, as garantias previstas neste Edital.
- c) O contrato de concessão será celebrado em nome da nova sociedade de fim específico, devendo a licitante vencedora deter, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Concessionária, durante, no mínimo, os 24 (vinte e quatro) primeiros meses, contados a partir da efetiva assunção, pela Concessionária, do Sistema, sem prejuízo da possibilidade de participação de terceiros interessados, desde que previamente autorizado pelo poder concedente.
- d) O Contrato de Concessão será celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária em estrita conformidade com as normas legais aplicáveis e as condições estipuladas no Contrato de Concessão, no presente Edital e em seus Anexos.

Em prazo não superior a 01 (um) ano do início do contrato, a Concessionária deverá promover a modernização da prestação de serviços, implantando as seguintes ações:

- Informatização do Serviço de Atendimento ao Público de modo a agilizar a prestação de qualquer informação do interesse dos usuários, que deverá ser obtida por meio de simples consulta aos computadores especialmente programados.
 - Implantação de unidades móveis de rádio comunicação nas viaturas de atendimento aos serviços de manutenção de redes, bem como nos locais estratégicos como unidades de captação, reservação, tratamento, postos de atendimento, almoxarifados, elevatórias, etc.
 - Adoção de equipamentos operacionais destinados a acelerar o tempo de prestação dos serviços de modo a propiciar eficiência máxima no Atendimento ao Usuário.
 - Implantação de telemetria, telecomando e automação do Sistemas de Água.
16. A Concessionária deverá dispor no mínimo dos equipamentos constantes do ANEXO 13 para Operar, Manter, Administrar, Comercializar os Sistemas e os Serviços, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão.
 17. A quantidade de água a ser fornecida pela Concessionária não poderá ser fator impeditivo para a eventual instalação de indústrias na área correspondente à Concessão, uma vez respeitado o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato de Concessão.

000156

RECEBUE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10/01/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 55

B) CONDIÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS

A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA estabelece as Condições adiante enunciadas, as quais necessariamente deverão ser atendidas pela Licitante em sua Proposta Comercial:

1. Na elaboração da Proposta Comercial, a Licitante deverá incluir as taxas e impostos federais que incidam direta ou indiretamente sobre a tarifa.
2. A Concedente transferirá, com ônus, ao Concessionário, os bens e equipamentos existentes atualmente no Sistema de Abastecimento de Água de ALTA FLORESTA, bem como os que forem incorporados ao sistema até a data de emissão da Ordem de Serviço Inicial; este valor está limitado a um teto não superior a R\$ 3.688.787,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais) acrescidos de uma taxa de juros de 6% aa (seis por cento ao ano) e atualização monetária anual pelo índice do IGP-M (FGV), e deverá ser pago em um prazo de 30 anos (360 prestações mensais), iguais e sucessivas, com juros de 6% ao ano sobre o saldo devedor e, atualização monetária anual pela variação do IGPM ou outro índice que vier substituir. Ao final da Concessão todos os bens concedidos, assim como os novos que vierem a ser incorporados, reverterão automaticamente sem ônus para o município. Ocorrendo redução no valor acima mencionado, fruto da negociação patrimonial com a Sanemat ou incentivos provenientes de legislação e/ou do governo estadual, este benefício será automaticamente repassado para o futuro Concessionário.
3. Para todos os efeitos da presente Licitação e os dela decorrentes, o Valor da TRA - Tarifa Referencial de Água ($R\$/m^3$) é igual ao valor da TRE – Tarifa Referencial de Esgoto ($R\$/m^3$), ou seja, $TRA = TRE$, que estão limitados ao valor máximo de R\$ 0,80/m³ (oitenta centavos de real por metro cúbico).
4. Ao longo do Período de Concessão, sempre que fatos ou motivos conjunturais justificarem, os Índices Estruturais constantes das Tabelas 01 e 02, (ANEXO 05), poderão ser reavaliados e modificados. Os Estudos sobre o assunto levados a cabo, deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA. Quando partir dela tal proposição, a Concessionária efetuará a análise do Impacto no Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato decorrente da presente Licitação, e proporá medidas para sanar o eventual desequilíbrio.
5. Os serviços listados na Tabela 02 (ANEXO 05), são considerados apenas os serviços básicos a serem prestados pela Concessionária aos seus clientes. A Concessionária poderá propor à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA ao longo do período de Concessão, a inclusão de outros serviços e/ou eliminação de um ou outro item dos Serviços da Tabela 02 (ANEXO 05), para melhor definição e ajuste dos seus preços em função de sua especificação construtiva e/ou execução.
6. Para as ligações que possuem Hidrômetro, fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) m³/mês.economia, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 m³/mês.economia) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;

000157

RECEBUEMOS
O VALOR DE
R\$ 0,00
Em 10/07/2011
Assinatura: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 56

7. Para as Ligações que não possuem Hidrômetro, fica estabelecido que o Valor da Conta Mínima corresponderá ao Consumo Mínimo de Água de 10 (dez) $m^3/mês.economia$, obtido pela multiplicação da TRA pelo referido Consumo Mínimo Atribuído e pelo Índice Estrutural da Primeira Faixa de Consumo (0 a 10 $m^3/mês.economia$) da respectiva Categoria de Uso, acrescidos das taxas e/ou tributos incidentes;
8. Periodicamente, por iniciativa da Concessionária ou da Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem motivos técnicos, Econômicos, Financeiros ou Conjunturais que possam comprometer a cobertura dos Investimentos, dos Custos Operacionais de Manutenção / Ampliação / Melhoria / Modernização / dos Serviços bem como o Equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato, a Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) deverão ser reavaliadas e reajustadas. Caberá sempre à Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de reavaliação pela Concessionária, a análise e aprovação da proposta que venha a ser efetuada.
9. Os valores da TRA e TRE ofertados pelas Licitantes, expressos em Real, não poderão conter expectativa inflacionaria alguma. Caso venha a ocorrer inflação, os referidos valores serão atualizados nos limites e na forma legal.
10. Para as Ligações à Rede Coletora de Efluentes Industriais ou Não Domésticos, o Valor da Conta Mensal será obtido com base no volume de Água Fornecido pela Concessionária ou no Volume Total de Efluentes Lançado na Rede ($m^3/mês$), tomando-se o maior deles, no preço unitário - TRE - dado em $R\$/m^3$, no Índice Estrutural da Classe de Consumo - conforme Tabela 01 - ANEXO 05 - e no Fator de sua Carga Poluente, calculado por meio de parâmetros de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) ou da DQO (Demanda Química de Oxigênio) e do teor de Sólidos em Suspensão (SS), expressos em Kg/mês, utilizando-se aquele que represente o maior valor de cobrança em razão da atividade do usuário.
11. A Concessionária poderá, a seu exclusivo critério, firmar contratos para tratamento de efluentes industriais e não domésticos com os consumidores, estabelecimentos industriais, que lancem os referidos efluentes na rede coletora.
12. Para serem lançados no sistema operado pela Concessionária, os Efluentes Industriais ou Não Domésticos deverão atender aos dispositivos legais, (conforme Art.19-A Decreto 2.468/76, com a redação dada pelo Dec. 15.425 de 23/06/80).
13. As Tarifas Referenciais de Água e Esgoto (TRA e TRE) deverão ser calculados considerando-se o período de Concessão de 30 anos, incluindo e considerando a execução das obras e fornecimento de equipamentos pertinentes ao objeto do contrato.
14. A Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) será cobrada do usuário que tenha o serviço de coleta a sua disposição.
15. A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo as presentes prescrições e as adiante apresentadas. A Licitante que não atendê-las será desclassificada.
16. A Tabela 02 (ANEXO 05) de Tarifas de Serviços, corresponde ao valor da Taxa de Serviços, cujo valor será obtido pela multiplicação do coeficiente indicado na tabela pelo valor vigente da TRA.

000158

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
DO ORIGINAL
DO DOCUMENTO
Nº 000158
DE 11/01/2011
Pelo Diretor de Administração
e Finanças
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

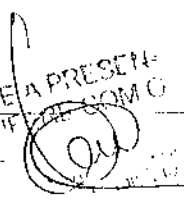
Página 57

17. As Tabelas 01 e 02 (ANEXO 05) entrarão em vigor no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte àquele em que a Concessionária receber a Ordem de Serviço Inicial.
18. Até o início da vigência da Ordem de Serviço inicial do contrato e o atendimento ao disposto no item anterior, vigorarão a estrutura tarifária praticadas pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA.
19. As taxas e os impostos, federais, estaduais e/ou municipais inexistentes atualmente, que venham incidir diretamente sobre as tarifas dos serviços, serão automaticamente repassadas aos usuários por meio das contas mensais de água e esgoto, não cabendo à Concessionária qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos mesmos, razão pela qual não podem ser levados em consideração para efeito da proposta comercial.
20. Não será necessário o Licitante apresentar as Tabelas 01 e 02 (ANEXO 05) na sua proposta de preço de tarifa, visto que, a mesma será parte integrante do Contrato de Concessão com os respectivos valores em reais por categorias e faixas de consumo.
21. Não serão aceitas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas dos demais Licitantes.
22. A Licitante em sua proposta comercial, deve declarar que o prazo de validade é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura das mesmas.



000159

CERTIFICO QUE A PRESENTE
COPIA CONFERE COM O
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 58

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 07 REGULAMENTO DA CONCESSÃO

Capítulo I DO OBJETO e DO PRAZO

Artigo 1 – Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a CONCESSÃO do serviço público municipal de abastecimento de água e de coleta/tratamento de esgoto sanitário.

Artigo 2 – O serviço concedido tem por objeto a produção de água para abastecimento, compreendendo captação e estação elevatória de água bruta, adução de água bruta, adução de água tratada e de reservatório de água tratada, bem como a distribuição, operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração da água, além de coleta, tratamento e exploração de esgotos, pelo prazo da Cláusula Quarta do Anexo 02 – Minuta de Contrato de Concessão.

Parágrafo Único – As obras auxiliares, que venham a ser realizadas ao longo do período da CONCESSÃO, bem como todos os bens, equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permitem realizá-la ficam fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final do prazo concedido, reverterá sem ônus à Concedente.

Capítulo II DA TERMINOLOGIA

Artigo 3 - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e as que se seguem:

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO - Processo de conferência do sistema de hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

CATEGORIA DE USUÁRIO - Classificação do usuário, por economia, para fim de enquadramento na estrutura tarifária dos serviços.

COLETOR PÚBLICO - Canalização pública destinada a recepção de esgotos.

COLETOR PREDIAL - É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

CONTA - Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.

DESPEJO INDUSTRIAL - Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domésticas.

DISTRIBUIDOR - Canalização pública de distribuição de água.

ECONOMIA - Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente de demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação hidrossanitária privativa ou comum para uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos.

ESTRUTURA TARIFÁRIA - Tabela de valores que compõem a tarifa dos serviços.

FAIXA DE CONSUMO - Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.

FATURA MENSAL - Documento emitido pela Concessionária para cobrança pelos serviços prestados ao usuário.

FATURAMENTO - Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelo usuário, referente a serviços prestados pela concessionária.

HIDRANTE - Aparelho instalado na rede distribuidora de água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.

HIDRÔMETRO - Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa.

INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do hidrômetro ou tubete.

000160

RECEBIMOS
OBRIGADO
ALTA FLORESTA
2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 59

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO - Conjunto de tubulações, aparelhos, equipamentos e peças especiais a montante do poço luminar, se ouve, ou do meio fio.

LIGAÇÃO CLANDESTINA - Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgotos, executada sem autorização ou conhecimento da concessionária.

LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conexão do ramal predial de água, à rede pública de distribuição de água.

LIGAÇÃO DE ESGOTO - Conexão do ramal predial de esgotos, à rede pública coletor de esgotos.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA - Destinados ao fornecimento de água e/ou de esgotos sanitários para consumidores notadamente temporários, tais como: feiras, exposições, circos, parques de diversões, "trailers", canteiros de obras e similares.

LIMITADOR DE CONSUMO - É um dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

PRÉDIO - Toda edificação utilizada para fins públicos ou particulares.

PRESSÃO DINÂMICA - É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob certa condição de consumo.

RAMAL PREDIAL DE ÁGUA - conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluído este.

RAMAL PREDIAL DE ESGOTOS - Conjunto de tubulações e peças especiais, situados entre a rede coletora de esgotos e poço luminar, se houver, ou o meio fio.

REDE COLETORA DE ESGOTOS - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de coleta de esgotos.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água.

REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO - Canalização cuja função precípua, é receber e transportar o esgotos sanitários coletados.

SERVIÇOS TEMPORÁRIO - As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.

SISTEMA DE ÁGUA - Conjunto de obras, instalação e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água.

SISTEMA DE ESGOTOS - Conjunto de obras, instalação e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas.

TARIFA - Conjunto de preços estabelecidos pela concessionária, se for o caso, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos.

TARIFA OPERACIONAL BÁSICA - Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos fixos operacionais de manutenção, de serviços à disposição do usuário, que por falta de consumo de água, não são cobertos pela produção industrial.

USUÁRIO - Pessoa física ou jurídica titular do imóvel provido de ligação de água ou esgotos.

VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA - É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

VOLUME FATURADO - É o volume correspondente ao valor a ser cobrado do usuário especificado na conta mensal de serviços.

Capítulo III DO SERVIÇO ADEQUADO

Artigo 4 - A CONCESSÃO do serviço público municipal de água para abastecimento e de esgoto pressupõe, ao longo de todo o período concedido, o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo-os nas condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifa, sem redução da qualidade na água tratada e na quantidade fornecida, além da coleta e tratamento de esgoto.

Capítulo IV DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Artigo 5 - A tarifa do serviço concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da Licitação e preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

009161

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
CÓPIA CONFERE COM O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 60

Artigo 6 – Em havendo alterações unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico – financeiro, o poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Parágrafo Primeiro - Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico - financeiro.

Artigo 7 - As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias para as diversas faixas de consumo.

Artigo 8 - As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para as diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável.

Artigo 9 - É vedada à concessionária, conceder isenção de tarifas dos serviços de água e esgotos.

Artigo 10 - A estrutura tarifária deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixas de consumo, com vistas à obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, em condições eficientes de operações eficientes de operação.

Artigo 11 - As tarifas das faixas iniciais das categorias comercial, industrial e pública, deverão ser superior à tarifa média do sistema.

Artigo 12 - Para fins de faturamento, a tarifa e de esgotos será de:

I - 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para esgotos coletados e lançados sem tratamento no corpo receptor;

II - 90% (noventa por cento) da tarifa de água para esgotos coletados e lançados com tratamento.

Parágrafo Único - Nos imóveis não ligados à rede pública de abastecimento de água, a tarifa de esgotos será calculada com base neste percentual sobre a tarifa do serviço estimado da respectiva categoria.

Artigo 13 - As tarifas de água e esgotos, bem como as outras taxas e preços praticados pela concessionária, se for o caso, serão reajustadas periodicamente, através de Decreto do Executivo Municipal, na forma e condições preconizadas pela legislação federal que trata da matéria, preservada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Artigo 14 - As tarifas de consumo de água são as constantes no esquema tarifário, conforme Anexo 5 do Edital.

Parágrafo Único - No caso de prédios com categoria de usuários diferentes, o cálculo da tarifa se fará multiplicando o volume básico de cada categoria pelo número de economias existentes em cada categoria.

Capítulo V

DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES, DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS.

Artigo 15 - A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do número de economias, por ela atendida.

Artigo 16 - Para efeito da faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Artigo 17 - As contas serão entregues com antecedência mínima de 5 dias em relação à data de vencimento.

Parágrafo Único - A falta de recebimento da conta, não desobriga o usuário de seu pagamento.

Artigo 18 - As contas não quitadas até a data de vencimento, serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre seu valor.

Parágrafo Primeiro - Se a conta não for paga dentro de 30 (trinta) dias após o vencimento, o fornecimento de água e/ou esgotos poderá ser suspenso.

Parágrafo Segundo - O imóvel com abastecimento suspenso, cujo proprietário esteja em débito com o serviço, somente poderá ser religado após a quitação ou parcelamento da dívida.

Parágrafo Terceiro - Das contas emitidas, caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado à concessionária, antes da data de seus vencimentos.

Parágrafo Quarto - Após a data do vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários, desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Parágrafo Quinto - Após o pagamento da conta, poderá o usuário reclamar, no prazo máximo de 03 (três) meses do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidos.

Parágrafo Sexto - Nas condições sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável final pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com a incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado ou o proprietário do imóvel, independente de Ter sido o usuário.

009162

RECEBIDO QUE ACONTECEU
EM 10/05/2011
YU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 61

Artigo 19 – As faturas mensais de serviços de água e coleta de esgotos ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos autorizados pela concessionária.

Artigo 20 – Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devido pela União, Estado ou Município.

Artigo 21 - Para emissão de Segunda via da conta mensal, será cobrado expediente no valor estipulado no Anexo 05 Tabela 02.

Artigo 22 - A conta mensal apresentada concessionária, constará de todos os valores devidos pelo usuário no mês em referência (tarifas, multas, taxas, serviços e outros).

Parágrafo Único – A critério da concessionária, poderão ser parcelados em prestações, os valores da tarifa e serviços.

Capítulo VI

DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA E COLETORAS DE ESGOTOS

Artigo 23 - As redes de distribuição de água e coleta de esgotos, e seus acessórios, serão assentados preferencialmente em logradouros públicos, após aprovação dos respectivos projetos pela concessionária, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.

Parágrafo Único - As canalizações e os coletores assentados por concessionária, nos termos do presente artigo, passarão a integrar o patrimônio do Município mediante Escritura de Doação e termo de entrega aceitos pelo mesmo.

Artigo 24 - Nas obras de construção e pavimentação de logradouros públicos, deverão ser previamente incluídas as de ampliação ou de renovação da rede local de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, desde que haja condições para tal.

Artigo 25 - As empresas ou Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, custearão as despesas referentes à remoção, recolocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coletoras de esgotos e instalação dos sistemas públicos de água e esgotos, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização, salvo acordos específicos.

Parágrafo Único - No caso de obras solicitadas por particulares, às despesas indicadas neste artigo, serão custeados pelo interessados.

Artigo 26 - Os danos causados às canalizações das redes públicas de água ou esgotos, inclusive aos ramais ou coletor prediais, serão reparados pela concessionária, às expensas dos responsáveis por eles, os que ficam sujeitos ainda à penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo das sanções legais a que estiver sujeito.

Artigo 27 - As obra de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água e coletoras de esgotos, serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados por sua execução.

Parágrafo Único - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pela concessionária, farão parte do patrimônio do Município e estarão pela prestação de serviço público.

Artigo 28 - Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, Administração Municipal ou a concessionária, se for o caso, não se responsabiliza pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

Artigo 29 - É vedado o lançamento das águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgotos.

Capítulo VII

DOS LOTEAMENTOS, AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONJUNTOS HABITACIONAIS

Artigo 30 - Os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos de loteamentos, agrupamento de edificações e conjuntos habitacionais, que vierem a se integrar ao sistema público, deverão ser projetados e construídos às expensas integral do incorporador.

Artigo 31 - Para iniciar o processo de aprovação de projetos de água e esgotos de loteamentos, a parte interessada deverá seguir s instruções contidas no Anexo A deste Regulamento.

Artigo 32 - A Concessionária, se obriga a fiscalizar a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de coletas de esgotos de loteamentos, agrupamentos de edificação e conjuntos habitacionais, e, após recebidos, administrar, operar e manter os mesmos.

000163

RECEBIDO QUE A PRIMEIRA
FÉ COPIA CONFÉL
ORIGINAL

Página 62

000164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 63

Parágrafo Único – Os danos causados aos ramais pela intervenção indébita a que se refere este artigo, serão reparados pela Administração Municipal ou pela concessionária, se for o caso, por conta do usuário, sem prejuízo da penalidade que no caso couber.

Artigo 47 - Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pela Administração Municipal ou pela concessionária, se for o caso, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

Parágrafo Único - Os diâmetros mínimos dos ramais prediais de água e de esgotos, serão, respectivamente, 20 mm (1 1/2") e 100 mm (4").

Artigo 48 - No caso de esgotos, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério da concessionária.

Artigo 49 - A concessionária, não se obriga a conceder ligação de esgotos, quando a profundidade do ramal predial, for superior a 0,80 metro.

Artigo 50 - A distância máxima permitida para ligação de esgotos em diagonal é de 20 (vinte) metros, medida na rede existente, a partir da interseção de perpendicular ao eixo da rede de esgotos.

Artigo 51 - O esgotamento através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito, quando houver conveniência técnica da concessionária, e anuência do proprietário do terreno pelo qual passar a tubulação, obtida pelo interessado, em documento hábil.

Artigo 52 - É obrigatória, para todo prédio cujos esgotos sanitários são considerados coletáveis pela rede pública da rua em que está localizado, a respectiva ligação.

Artigo 53 - A ligação de água entende-se como destinada apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

Parágrafo Único - É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água esgotos de sua serventia para serviço de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob penas previstas neste Regulamento, salvo casos expressamente autorizados pela concessionária.

Artigo 54 - As ligações de água e de esgotos para usos domésticos e higiênicos tem prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Artigo 55 - As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

- I - Interdição judicial ou administrativa;
- II - Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
- III - Incêndio ou demolição definitiva;
- IV - Fusão de ligações.

CAPÍTULO X DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Artigo 56 - Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário de caráter temporário tais como, feiras, exposições, parques de diversões, circos, trailers, canteiros e obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.

Parágrafo Primeiro - A classificação dos usuários de ligação provisórias, será a mesma prevista no capítulo XVI.

Parágrafo Segundo - As ligações provisórias terão duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, a requerimento dos interessados.

Parágrafo Terceiro - As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou autorização competente.

Parágrafo Quarto - Os postulantes e usuários de ligação provisória, estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e cobranças contidas neste Regulamento.

Artigo 57 - Além das despesas de instalação e remoção dos ramais de água e esgotos, o requerente de ligação provisória pagará antecipadamente, as tarifas relativas a todo o período do fornecimento, calculadas segundo esquema tarifário de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.

Parágrafo Único - A critério da concessionária, a ligação provisória poderá ser hidrômetrada, caso em que serão compensadas, mensalmente, as diferenças de consumo, eventualmente, verificadas.

000165

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
E OUTORGAS
12/08/2011
13h45min
CARTÃO DE RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 64

CAPÍTULO XI DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Artigo 58 – Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema público, é obrigatório a existência de reservatório(s) com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes do (s) domicílio(s) existente(s) no prédio, durante 01(um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT.

Artigo 59 – Os reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

- I – Assegurar perfeita estanqueidade;
- II – Possuir válvula de flutuador (bóia), extravasor e tubulação de descarga;
- III – Possuir tampa;
- IV – Ser lavado e desinfetado a cada 06(seis) meses.

Artigo 60 – Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior e instalação elevatória conjugados.

CAPÍTULO XII DOS HIDRANTES

Artigo 61 – Os hidrantes deverão constar de projetos e serem distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pela concessionária, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros ou corporação competente e conforme as normas da ABNT.

Artigo 62 – A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora, será efetuada exclusivamente pela concessionária ou pelo Corpo de Bombeiros ou corporação competente.

Artigo 63 – Os danos causados aos registros e aos hidrantes, serão reparados pela concessionária às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII DOS DESPEJOS

Artigo 64 – Não são admitidos, na rede coletora ou interceptora de esgotos, despejos que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da Estação de Tratamento de Esgotos, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

Artigo 65 – É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não possam ser lançados "in natura" na rede de esgotos.

Parágrafo único – As unidades de tratamento serão construídas, mantidas e operadas às expensas do usuário e deverão obedecer às normas técnicas específicas da concessionária e da ABNT.

Artigo 66 – Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgotos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – a temperatura não poderá ser superior a quarenta graus centígrados;
- II – o PH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
- III – os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila, e outros, só serão admissíveis até o limite de 500 miligramas por litro (500 mg/l);
- IV – os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5000 mg/l;
- V – para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento, e, se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; e não sendo compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
- VI – graxas, alcatrões, resinas e outras substâncias solúveis a frio em éter etílico não serão permitidas em quantidade superior a 150mg/l;
- VII – a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do afluente da Estação de Tratamento de Esgotos.
- VIII – Ter vazão compatível com a diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento da rede coletora e com a capacidade do sistema de tratamento de esgotos.

Artigo 67 – Não se admitirão, na rede coletora de esgotos, despejos industriais que contenham:

- I – gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
- II – substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

000166

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
CÓPIA CORRESPONDE AO ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 65

- III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outro;
- IV - substância que, por seus produtos de decomposição ou cominação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos;
- V - substância que por sua natureza interfiram nos processos de depuração na estação de tratamento de esgotos.

Parágrafo Único - Os despejos, proveniente de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo.

Artigo 68 - O projeto do tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgotos, deverá ser aprovado pela concessionária, e se for o caso, pela Administração Municipal e FEMA.

CAPÍTULO XIV DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Artigo 69 - A Concessionária, se responsabilizará pela instalação, substituição, manutenção e retirada, a qualquer tempo, dos Hidrômetros.

Artigo 70 - À Concessionária, e aos seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.

Parágrafo Único - É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

Artigo 71 - O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para o outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.

Parágrafo Único - Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro será retirado pela Concessionária.

Artigo 72 - Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros instalados, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.

Parágrafo Primeiro - O conserto de hidrômetro cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos, será executado sem ônus para o usuário.

Parágrafo Segundo - Quando o hidrômetro estiver instalado fora dos limites do imóvel, deverá o usuário, em caso de dano ao mesmo, comunicar, o mais breve possível, o fato à concessionária, e conforme a situação, à Delegacia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de roubo ou sumiço do hidrômetro, ao usuário caberão as providências necessárias para reaver o aparelho, e se for o caso, a aquisição de outro.

Artigo 73 - A definição do local de instalação do hidrômetro deverá atender as exigências de proteção estabelecidas pela concessionária.

Parágrafo Único - A qualquer tempo, para atender as exigências de acessibilidade, a concessionária, poderá mudar o hidrômetro de lugar.

Artigo 74 - O usuário poderá solicitar à concessionária, a aferição de hidrômetro, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo Primeiro - Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário, a concessionária, providenciará a retificação da conta em questão.

Parágrafo Segundo - Adotam-se nas aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.

Artigo 75 - Somente funcionários autorizados pela concessionária, poderão instalar, substituir ou remover hidrômetros, ou romper ou substituir os respectivos selos, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

Artigo 76 - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço.

CAPÍTULO XV DAS CLASSIFICAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 77 - Para Efeito De Remuneração Dos Serviços, os usuários serão classificados nas categorias Residencial, Comercial, Pública e Industrial.

I - CATEGORIA RESIDENCIAL, que compreende as edificações, destinadas ao uso exclusivamente residencial, consideradas concomitantemente, por economia.

009167

RECEBIMOS
11 COPIA COM
ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 66

II – CATEGORIA COMERCIAL, que compreende:

- a) Estabelecimentos comerciais (lojas, mercados, quitandas, barbearias, salões de beleza, laboratórios, depósitos de pães, açougues, confeitarias, mercearias, oficinas de bicicletas, consertos de sapatos);
- b) Escritórios;
- c) Bares, restaurantes;
- d) Hotéis e Pensões;
- e) Cinemas e casas de diversões;
- f) Escola particulares;
- g) Hospitais particulares;
- h) Oficinas mecânicas, serralheria, serralheria;
- i) Pequenas oficinas artesanais (relojoeiro, rádio, televisão e outros);
- j) Frigoríficos, matadouros, granjas e pocilgas;
- k) Postos de gasolina, que não tenha suprimento próprio para lavagem de automóveis.
- l) Clubes;
- m) Construção comerciais;
- n) Cemitérios particulares e terceirizados;
- o) Outros similares.

III – CATEGORIA PÚBLICA, que compreende:

- a) Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta e Fundações Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Escolas públicas;
- c) Hospitais e Postos de Saúde;
- d) Quartéis e corporação militares;
- e) Entidade de classes sem fins lucrativos;
- f) Associações culturais, recreativas e esportivas;
- g) Organizações com fins filantrópicos (asilos, orfanatos, albergues e similares);
- h) Cemitérios;
- i) Templos e Igrejas;
- j) Outros similares.

IV – CATEGORIA INDUSTRIAL, que compreende:

- a) Fábricas em geral (sorvetes, gelo, artefatos de cimento, tecidos, papel, conservas, bebidas, móveis, cerâmicas, balas, sapatos);
- b) Indústrias metalúrgicas e siderúrgicas;
- c) Panificadoras;
- d) Lava-jatos de automóveis (posto de gasolina se for o caso);
- e) Lavanderias;
- f) Construções industriais;
- g) Indústria de laticínios;
- h) Outros similares.

Artigo 78 - Compete à concessionária, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Artigo 79 – Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição de imóvel, deverão ser imediatamente comunicadas à concessionária, para efeito de atualização do cadastro de usuários.

Parágrafo Único - A Concessionária, não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ele não comunicados, referentes a contas vencidas.

CAPÍTULO XVI DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Artigo 80 – A água fornecida pela concessionária, deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será, sempre, referente ao consumo obtido pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo Primeiro - O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriados, finais de semana e de acordo com o calendário de faturamento da concessionária.

000168

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 67

Parágrafo Segundo - A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

Parágrafo Terceiro - A concessionária, poderá fazer projeção da leitura real, para fixação de leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.

Artigo 81 - Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido.

Parágrafo Primeiro - O consumo médio será calculado com base nos últimos 03 meses de consumo medido.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo.

Artigo 82 - Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média do usuário, proveniente de vazamento invisível, o volume faturado poderá ser calculado pelo consumo médio, por uma única vez.

Parágrafo Primeiro - Na concorrência deste fato, a concessionária, se for o caso, notificará o usuário da irregularidade do consumo, devendo então, o usuário providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.

Parágrafo Segundo - O próximo faturamento corresponderá ao volume efetivamente medido, vedada para este, a redução prevista no caput deste artigo.

Artigo 83 - A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial, é de inteira responsabilidade do usuário.

Artigo 84 - Na ausência de medidor, o consumo será estimado para fins de faturamento, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de usuários, conforme segue:

Categ. Residencial (edificação até 40 m² de área construída) → consumo estimado = 10 m³/mês.

Categ. Residencial (edificação acima de 40 m² de área construída) → consumo estimado = 20 m³/mês.

Categ. Comercial → consumo estimado = 30 m³/mês.

Categ. Pública → consumo estimado = 40 m³/mês.

Categ. Industrial → consumo estimado = 80 m³/mês.

CAPÍTULO XVII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Artigo 85 - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor), são direitos e obrigações dos usuários:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber da Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- III. Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observando as normas da Concedente;
- IV. Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
- VI. Contribuir para a permanência de boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII. Pagar as tarifas e taxas de serviço, conforme definidas no contrato de CONCESSÃO, dentro dos prazos contratuais, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multa e do reajuste legal aplicáveis.

Artigo 86 - Cumpre ainda ao usuário:

- a) manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdícios de água;
- b) comunicar à concessionária, se for o caso, qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgotos;
- c) zelar pelo hidrômetro;
- d) zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser adotados de válvulas de bóia e de tampa, e serem lavados e desinfetados a cada 06 (seis) meses;
- e) não permitir:
 - I - ligação não autorizada pela concessionária, de sua instalação predial para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel;

000169

CERTIFICADO DE REGISTRO
N.º 12.121/2011
000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 68

- II – qualquer intervenção no ramal ou coletor predial, no hidrômetro, por pessoa não autorizada pela concessionária;
- f) Não dificultar, às pessoas autorizadas pela concessionária, o livre acesso às ligações prediais;
- g) Comunicar à concessionária, se for o caso, sobre desperdício de outros usuários, quando de situações calamitosas ou racionamento, assegurado o sigilo sobre a informação.

Capítulo XVIII DAS SANÇÕES

Artigo 87 - A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento, sujeita o infrator à notificação e penalidade, que poderá ser, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento da água.

Artigo 88 – Serão punidas com multas, independente de notificação, as seguintes infrações:

- Atraso no pagamento da conta;
- Impedimento de acesso de servidor da concessionária, ou agente por eles autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgotos;
- Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgotos;
- Ligação clandestinas de qualquer canalização à rede de água e coleta de esgotos;
- Violação ou retirada do hidrômetro ou de limitador de consumo;
- Instalação de dispositivo de sucção da rede distribuidora;
- Utilização canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos de outro imóvel ou economia;
- Desperdício de água nas ligações sem medição e em qualquer ligação, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;
- Intervenção nos ramais prediais de água ou esgotos ou nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;
- Construção, materiais diversos e plantas que venha prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial, até o padrão de ligação de água;
- Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos;
- Lançamento na rede de esgotos, de líquidos residuais, que por suas características, exijam tratamento prévio;
- Interconexão da instalação predial que possua abastecimento próprio com instalação alimentada com água procedente de abastecimento público;
- Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água e esgotos;
- Interligação de instalações prediais internas de água, entre prédios distintos, ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;
- Prestar informação falsas, quando da solicitação de serviços à concessionária;
- Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetoras, na rede distribuidora ou ramal coletor;
- Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos;
- Alteração do projeto de instalação de água e de esgotos em loteamento ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização da concessionária;
- Religação por conta própria da derivação predial;
- Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para o abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno, distintos, sem autorização expressa da concessionária.

Artigo 89 – Os valores das multas referidas no artigo anterior são as seguintes:

Para a alínea "a" do Artigo 88, 0,33% ao dia do valor total da conta, limitada a 10%.

Para as alíneas "d, e, l, m, n, s, t" do Artigo 88, 45xTRA (TRA = Tarifa referencial de água).

Para as demais alíneas do Artigo 88, 25xTRA (TRA = Tarifa referencial de água).

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, as multas cabíveis serão aplicadas em dobro.

Parágrafo Segundo - O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em descordo com as disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 90 – O empregado da concessionária, se for o caso, que constatar transgressão a este Regulamento, emitirá notificação, independentemente de testemunho.

Parágrafo Primeiro - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

Parágrafo Segundo - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o empregado da concessionária, certificara o fato no verso do documento.

000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 69

Artigo 91 – O empregado da concessionária, assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito à penalidade no caso de dolo ou culpa.

Artigo 92 – É assegurado ao infrator, o direito de recorrer à concessionária, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Capítulo XIX DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO

Artigo 93 – Independentemente da aplicação da multa prevista no capítulo anterior, a concessionária, interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

- Atraso no pagamento da conta;
- Interdição judicial ou administrativa do imóvel;
- Instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
- Fornecimento de água a terceiros;
- Desperdício de água;
- Ligação clandestina ou abusiva;
- Intervenção no ramal predial ou coletor externo;
- Mediante requerimento do usuário;
- Má utilização das instalações prediais de água e esgotos que causem danos à rede pública e à saúde pública;
- Impedimento de livre acesso dos empregados da concessionária, ou seus prepostos, ao local do hidrômetro, caso em que o corte será realizado no cavalete ou no ramal;
- Interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros.

Artigo 94 – A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

- 30 (trinta) dias após o vencimento da conta, mediante notificação feita através da próxima conta ou outro meio que se julgar conveniente, no caso previsto na alínea "a" do artigo anterior;
- 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "i" e "j" do artigo anterior;
- 02 (dois) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "c" a "g" do artigo anterior;
- Nos demais casos previstos no artigo anterior, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação;

Artigo 95 - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento, num prazo máximo de 03 dias úteis.

Capítulo XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 96 - Caberá à concessionária recompor a pavimentação de ruas, que haja sido removida para instalação ou reparo de rede de distribuição de água e coletora de esgotos.

Parágrafo Único – No caso de ramais ou coletores prediais, caberá à concessionária recompor a pavimentação dos passeios ou calçadas.

Artigo 97 - À Concessionária, assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste Regulamento.

Artigo 98 - Nas instalações, obras e serviços de que trata este Regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações e as normas de execução da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que sejam adotados pela concessionária, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Artigo 99 - É facultada à concessionária, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terreiros de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgotos sanitários ou coletores públicos venham a exigir.

Artigo 100 – Compete ao ocupante do imóvel manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Artigo 101 – Os custos dos serviços diversos prestados pela concessionária, serão incorporados à planilha de custos das tarifas de água e esgotos.

000171

CERTIFICADO QUE A PRESENTADA
É COPIA CONFORME COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 70

Artigo 102 - Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos relativos aos serviços prestados, além da aplicação das disposições restritas, previstas na Lei e neste Regulamento, a concessionária, se for o caso, poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Artigo 103 - Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pela concessionária, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo Único - Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Artigo 104 - A estrutura tarifária e a tabela de prestação de serviços (Anexo 05) e as instruções para elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitários de loteamentos urbanos (Anexo A - deste Regulamento), fazem parte integrante e inseparável deste Regulamento.

Artigo 105 - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pela Administração Municipal ou pela concessionária, se for o caso.

Artigo 106 - Revogam-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA, 04 DE JANEIRO DE 2.002

Romoaldo Aloísio Borachzynski Junior
Prefeito Municipal de Alta Floresta - MT



CERTIFICO QUE APRESEN-
TE COPIA VERDADEIRA COMO
ORIGINAL



000172

ANEXO A DO ANEXO 7 DO REGULAMENTO DE SERVIÇOS

INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTOS SANITÁRIOS, DE LOTEAMENTOS URBANOS.

1.0 - COLOCAÇÕES INICIAIS

1.1 - FASE PRELIMINAR DO PROJETO:

As presentes instruções e recomendações tem por finalidade orientar a elaboração dos estudos e projetos de sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, a fim de que os mesmos mereçam análise e posterior aprovação e, quando implantados, sejam incorporados aos existentes na localidade, operados e mantidos pela Concessionária.

Para iniciar o processo, a parte interessada deverá encaminhar à Concessionária, por escrito, sua solicitação com informações sobre o empreendimento como: número de lotes a serem beneficiados, localização da área em planta plani - altimétrica, que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade e outras informações, para que se possa definir a possibilidade do abastecimento de água e ser feito através da tomada no sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora ou então haver necessidades de sistemas independentes dos existentes.

A planta geral da cidade poderá ser adquirida no Escritório da Concessionária, ou na Prefeitura Municipal, ou outros órgãos que a possuam. Na impossibilidade de se dispor de planta altimétrica, poderá ser dado o parecer preliminar com base na planta do município. Definida esta parte e de posse de parecer escrito, o interessado ficará a par da necessidade ou não de considerar no seu investimento as obras de captação, adução e as demais relativas a um abastecimento próprio de água, bem como as demandas necessárias da situação ambiental, prever o tratamento dos afluentes sanitários, com projetos de eficiência comprovada.

Observa-se então a necessidade de se garantir o suprimento de água ou destino conveniente dos esgotos para que a solicitação mereça aprovação inicial.

Quando o suprimento próprio de água tem por base água do subsolo, projeto será elaborado após a perfuração do(s) poço(s), testes de vazão e análises da água, para aceitação desta fonte de suprimentos.

Os gastos com os estudos, projetos e obras de implantação, serão da responsabilidade do interessado, obrigando-se a Concessionária, a fiscalizar a execução das mesmas e, depois de recebidas, administrar, operar e manter os sistemas construídos, conforme seus regulamentos próprios.

2.0 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A elaboração dos estudos e projetos compreende mais duas fases de análise:

2.1 - PROJETO BÁSICO:

Abrange o conjunto de elementos que permitem a caracterização do empreendimento quanto a localização e dimensionamento hidráulico. O projeto básico constará dos seguintes elementos;

- Memorial descritivo
- Levantamento topográfico
- Dimensionamentos hidráulicos
- Esquemas e plantas dos sistemas.

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CORRETA DO ORIGINAL

000173

2.2- PROJETO EXECUTIVO:

A ser desenvolvido após a aprovação do projeto básico. O projeto executivo deverá conter todos os elementos necessários para execução das obras, compreendendo os elementos do projeto básico e mais os complementares:

- a - Projeto estrutural;
- b - Projeto elétrico;
- c - Montagens mecânicas;
- d - Projeto de instalações prediais;
- e - Detalhes executivos complementares;
- f - Especificações e orçamentos.

A elaboração dos estudos e projetos obedecendo as recomendações dos projetos de normas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e definidas por:

- PNB - 587: Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água.
- PNB - 588: Projeto de poços para a captação de água subterrânea.
- PNB - 589: Projeto de captação de superfície pra abastecimento público.
- PNB - 590: Projeto de sistemas de bombeamento de água para abastecimento público.
- PNB - 591 : Projeto de adutora de água pra abastecimento público.
- PNB - 592: Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público.
- PNB - 593: Elaboração de projeto de reservatórios de distribuição de água para abastecimento público.
- PNB - 594: Elaboração de projetos hidráulicos de redes de distribuição de água potável para abastecimento público.
- PNB - 942 : Segurança de escavação a céu aberto.

As normas técnicas, aplicáveis nos projetos a serem elaborados deverão ser obtidas nos escritórios da ABNT.

2.3 - RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES:

Nos dimensionamento das tubulações, além da fórmula "Universal", poderá ser utilizada a fórmula de Hazen - Williams, com os seguintes coeficientes:

Outras fórmulas poderão ser utilizadas desde que justificadas suas aplicações.
Os valores de "C" aceitos são apresentados no quadro a seguir,

Valores "C" da Fórmula de Hazen-Williams

TIPO DE TUBO	IDADE (anos)	DIAMETRO (MM)	VALOR DE "C"
FERRO FUNDIDO CIMENTADO	NOVO OU USADO	ATÉ 100	120
		100-200	130
		200-400	135
		400-500	140
		500-1000	135
PVC	NOVO OU USADO	ATÉ 50	125
		50-100	135
		100-300	140

Estudo dos transientes hidráulicos poderá ser dispensado, a critério da Concessionária, se for o caso, em função da magnitude dos valores envolvidos.

A taxa de ocupação será fixada em 4,0 habitantes por lote, para dimensionar a população de projeto do empreendimento.

CEPIMMO QUI APOI SEN-
TE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORIENTAÇÃO
10/08/2010

000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 73

A taxa de consumo percapta foi fixada em 200 litros / habitantes . dia, para ligações desprovidas de medição e de 150 litros / habitante . dia para ligações medidas.

Coeficiente relativo ao dia de maior consumo (K1) foi fixado em 1,20.
Coeficiente relativo à hora de maior demanda (K2) foi fixado em 1,50.

Os sistemas de comando das bombas das elevatórias deverão ser preferencialmente automatizadas a critério da Concessionária.

As estações elevatórias deverão ser projetada, de preferência, prevendo-se as instalações acima do nível do solo, em lotes próprios. Admite-se entretanto, e em casos excepcionais, instalações subterrâneas, desde que dispondo de sistemas convenientes de drenagem.

Nos projetos das redes de distribuições e quando necessárias reduções das pressões para determinadas áreas, serão permitidas as utilizações de válvulas redutoras de pressão, desde que instaladas, no mínimo, duas em paralelo, em caixas próprias e passíveis de fácil substituição através de isolamentos por registro.

No sistema com fornecimento da água de rede existente, o ponto de tomada, a pressão piezométrica de projeto, a vazão e o cadastro no local da tomada, serão fornecidos pela Concessionária, que se baseará do projeto existente e na medição direta da pressão disponível.

Para o dimensionamento hidráulico das partes do sistema de abastecimento de água poderão ser utilizados programas de computador tipo SANE, SANCAD, SUPERREDE, ou similar, desde que, antecipadamente, a divisão técnica da Concessionária, seja consultada.

2.4. - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.4.1 - NÚMERO DE VIAS:

O trabalho final será apresentado em três vias encadernadas. O original será arquivado no escritório da Concessionária, a qual assume a responsabilidade ou conservá-lo.

2.4.2 - MEMÓRIAS DESCRITIVAS E CALCULOS

As memórias descritivas serão impressas em papel de boa qualidade, formato A4. As planilhas para os cálculos hidráulicos - processos de seccionamento, ou cross deverão conter todos os parâmetros necessários para o perfeito entendimento, conforme estabelece as normas técnicas.

Deverá também ser entregue à Concessionária, um disquete, devidamente identificado, contendo as memórias descritivas, as planilhas devem ser gravadas em formato *.xls, memoriais e documentos em formato *.doc, desenhos em formato *.dwg.

2.4.3 - TRABALHOS GRÁFICOS

Os desenhos serão apresentados em papel vegetal liso, 90 ou 110 g/m².

Todos os desenhos serão apresentados no formato A1 e no dobramento das folhas o formato final será A4.

Será apresentada a planta geral da cidade com a localização da área em estudos, escala 1:50000 ou então 1:10.000, conforme plantas existentes.

A rede de abastecimento de água será desenhada na planta de área urbanizada, com curvas de nível de 1 m em 1 m, escala 1:1.000 ou 1:2.000, com a indicação do comprimento e diâmetro, em cada trecho, e a numeração dos nós.

Também será indicado o material de tubulação, PVC, ferro fundido, e outros. Em outra planta será desenhado o esqueleto da rede, relação das peças em cada nó, utilizando-se da convenção dos fabricantes e um quadro geral de relação dos materiais de rede.

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS
Nº 000175
DATA 10/01/2011
ASSINADO: [Assinatura]

000175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 74

No esqueleto da rede deverão constar os nomes das ruas.

Os desenhos das adutoras e sub-adutoras, inclusive as referentes a alimentação, deste o sistema existente até a área a ser urbanizada, serão apresentados em planta e perfil, escalas de 1:2.000 e 1:200, respectivamente, com curvas de nível de 1 m em 1 m na faixa do caminhamento.

Os demais desenhos também serão apresentados, no formato A1, e em escala conveniente, a critério do projetista.

Para a execução dos desenhos poderá ser utilizado plotter, desde que obedecidas as condições estabelecidas anteriormente.

2.4.3.1 - SELOS

Todos os desenhos terão um selo, no canto direito inferior que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- . Especificação do objeto
- . Título
- . Localidade
- . Data
- . Escala do desenho
- . Autor do projeto - CREA
- . Nome do arquivo

3.0 - SISTEMA DE ESGOTOS SANITARIOS

A elaboração dos estudos e projetos compreendem mais duas fases de análise:

3.1 - PROJETO BASICO:

Deve constar dos seguintes elementos:

- a. Memorial descritivo.
- b. Levantamento topográfico
- c. Dimensionamentos hidráulicos
- d. Esquemas e plantas do sistema

3.2 - PROJETO EXECUTIVO

Deve constar todos os elementos necessários à execução das obras, compreendendo os elementos do projeto básico e mais os complementares:

- a. Projeto estrutural
- b. Projeto elétrico
- c. Projeto de instalação prediais
- d. Montagens mecânicas
- e. Detalhes executivos complementares
- f. Especificações e orçamentos

A elaboração de estudos e projetos obedecerão, onde aplicáveis, as recomendações atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, dentre as quais destacamos:

- a. NBR 9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário
- b. NBR 9649 - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- c. NBR 9814 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário
- d. PNB 568 - Elaboração de projetos de interceptores de esgotos sanitários.
- e. PNB 569 - Elaboração de projetos de elevatórias e emissários de esgotos sanitários.
- f. PNB 570 - Elaboração de projetos hidráulicos sanitários de sistemas de tratamento de esgotos sanitários
- g. EB - 5 - Tubos cerâmicos para canalizações

COPIA A PRESEN
COMPLETO

000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 75

h. NBR – 7367 – Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistema de esgoto sanitário.

As normas técnicas poderão ser obtidas nos escritórios da ABNT.

3.3. - RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 - O projeto executivo será elaborado com base no projeto dos "greides" aprovados, na área a ser urbanizada. Quando houver projeto de movimento de terra também nos quarteirões, projeto executivo será elaborado com base na planta topográfica definitiva.

3.3.2 - A profundidade de rede será determinada de modo a atender ao esgotamento de até uma distância máxima de 20,00m, de testada do lote. Para situações especiais, em decorrência da topografia da área, admite-se o esgotamento através do lote limítrofe, desde que haja compromisso, por escrito, do proprietário do loteamento, em fazer constar na escritura de venda, a permissão da passagem da tabulação de esgotamento do lote vizinho e numa faixa de 1,00m da divisa lateral.

3.3.3 - A delimitação da área de contribuição, em bacia não urbanizada e que futuramente irá contribuir para a rede objeto dos estudos, será definida pela Concessionária. O estudo da taxa de ocupação e a definição da vazão de contribuição futura, terá por base o estudo da população de saturação da área em urbanização.

3.3.4 - Para esgotamentos através da rede coletora existente, fornecerá a profundidade e demais elementos dos poços de visita que receberão os efluentes.

3.3.5 - Para o dimensionamento hidráulico das partes dos sistemas de esgotamentos sanitário, poderá ser utilizado programas de computador tipo SANE, SANCAD ou similar, desde que, antecipadamente, a divisão técnica da Concessionária, seja consultada.

3.4. - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.4.1 - MEMÓRIAS E VIAS

O trabalho final será apresentado em três vias, encadernadas. O original será arquivado no escritório da Concessionária, a qual terá a responsabilidade de conservá-lo.

3.4.2 - MEMÓRIAS DESCRITIVAS E CÁLCULOS

As memórias descritivas serão impressas em papel de boa qualidade, formado A4. As planilhas para cálculos hidráulicos - processos de seccionamento, ou cross deverão conter todos os parâmetros necessários para o perfeito entendimento, conforme estabelece as normas técnicas.

Deverá também ser entregue à Concessionárias, um disquete, devidamente identificado, contendo as memórias descritivas, as planilhas de cálculos e desenhos. As planilhas devem ser gravadas em formato *.xls, memórias e documentos em formato *.doc, desenhos em formato *.dwg.

3.4.3 - TRABALHOS GRAFICOS

O desenhos serão apresentados em papel vegetal liso, 90 ou 110g/m². Todos os desenhos serão apresentados no formato A1; no dobramento das folhas o formato final será A4.

Na identificação do sistema de coletores poderão ser empregados dois processos de numeração.

- a) Numeração dos poços de visita
- b) Numeração dos trechos dos coletores

IMPORTANTE: Não se aceita o emprego dos dois processos simultaneamente

PLANTAS E PERFIS:

Delimitação das bacias e sub-bacias. Serão apresentadas em plantas, escala até 1:10.000.

COPIA QUE A PRESENTE
FIA CONFIRMAÇÃO
FINAL
10/04/2014 14:00:00

000177

PLANTA DE REDE:

A rede coletora será lançada sobre a planta de urbanização, escala 1:1.000 ou 1:2.000, com curvas de nível de 1 m em 1 m, com a identificação dos coletores ou poços de visitas, comprimento e diâmetro de cada trecho.

PERFIL DE REDE, ESCALA HORIZONTAL:

Os perfis, quando exigidos, deverão ser apresentados em escala H= 1:1.000 V =1:2.000, com apresentação da caixa da rua onde será lançada a rede em planta, com o nome do logradouro, identificação do trecho e profundidades que não constarem no perfil. O desenho será por rua e não pelo sentido do fluxo.

3.4.3.1 - SELOS

Todos os desenhos terão em selo, no canto direito inferior que contemple, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Especificação do projeto
- b. Título
- c. Localidade
- d. Data
- e. Escala do Desenho
- f. Autor do projeto do CREA
- g. Arquivo

4.0 - ESPECIFICAÇÕES

Deverão ser apresentadas as especificações dos materiais e obras a serem executadas de modo a permitir as implantações dos sistemas de água e esgotos, conforme os projetos elaborados; quando tais especificações estiverem definidas pela ABNT é suficiente a citação destas normas.

Como os projetos de água e esgotos são apresentados em pastas distintas há necessidade de especificações particularizadas para os sistemas de água e os sistemas de esgotos

5.0 - ORÇAMENTOS

Nas planilhas de orçamentos de verão constar os seguintes itens:

- Discriminação
- Quantidade
- Unidade
- Custo unitário
- Custo total

5.1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Serão apresentadas planilhas em separado para os seguintes elementos do sistema:

- Captação
- Adutoras
- Sub-adutoras
- Reservatórios
- Estação de tratamento
- Rede de distribuição
- Ligações domiciliares, quando prevista sua execução com as demais obras
- Órgãos complementares

5.2 - SISTEMAS DE ESGOTOS

Serão apresentados planilhas em separado para os seguintes elementos do sistema:

- Ligações domiciliares, quando prevista sua execução com as demais obras
- Rede coletoras
- Interceptores

CERTIFICADO QUE O PROJETO
FÓRmula de Alta Floresta
LIGADORA
PROJETO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTOS

000178

- Estação Elevatória
- Estação de tratamento
- Emissário
- Órgãos complementares

6.0 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica do autor não cessará na aprovação do projeto respectivo, estando ele sujeito a todas as normas estipuladas pelo órgão controlador de suas atividades.

7.0 - TRAMITACAO DO PROCESSO

7.1 - FASE PRELIMINAR

A solicitação oficial será entregue no escritório da Concessionária, para protocolo e envio a divisão técnica, que informará no processo sobre a possibilidade dos serviços a serem atendidos pelos atuais sistemas de água e esgoto, ou então sobre a necessidade de sistemas próprios. Após, será emitido oficialmente, um parecer técnico final, cuja a cópia será entregue ao interessado.

7.2 - PROJETO BASICO

O projeto básico, quando concluído, será entregue à comissão técnica da Concessionária, se for o caso, para análise. As correções e ou modificações no projeto, quando necessárias e a critério da comissão, será efetuada pelo interessado até que haja o acordo final. Após, a comissão emitirá um parecer técnico, cuja cópia será entregue ao interessado.

7.3 - PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo terá processamento semelhante ao projeto básico.

7.4 - CONSIDERACOES FINAIS

Dependendo da complexidade dos projetos de água e esgotos, e estando de acordo com a comissão técnica, o interessado poderá apresentar o projeto básico e executivo em uma única etapa, para análise e parecer final.

A finalidade deste processamento diz respeito ao acompanhamento durante a elaboração das três etapas, a fim de que, concluída cada etapa, a mesma apresente as condições exigidas para a sua aprovação, sem que haja necessidade de reformulação onerosas e atrasos na conclusão do projeto.

ALTA FLORESTA, 4 de janeiro de 2.002.

Romualdo Junior
Prefeito Municipal de Alta Floresta - MT

CERTIFICO QUE LA FOLIA
TE COPIA CONFECCIONADA
ORIGINAL

000179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 78

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 08

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. Considerações Gerais

A orientação padrão para a elaboração da PROPOSTA DA TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA (TRA) e TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTO (TRE = TRA) objetiva propiciar à Comissão:

- a) A avaliação da consistência do plano econômico – financeiro, de forma a permitir que se proceda à análise de coerência entre as diferentes previsões feitas quanto ao montante e ao calendário de investimentos, custos operacionais, receitas, financiamentos necessário e disponibilidade de capital próprio;
- b) A verificação da razoabilidade das estimativas realizadas pela Licitante, principalmente sobre os seguintes aspectos:
 - custos previstos para os investimentos e despesas operacionais;
 - participação do endividamento nos financiamentos dos investimentos.
- c) A análise de sensibilidade do plano econômico – financeiro.

2 – Demonstração das Receitas

a) Receitas Tarifárias (Quadro 1)

A receita tarifária a ser considerada, para efeito de elaboração desta proposta, será resultado do produto, ano a ano, do volume de água e esgoto medido ou estimado a ser faturado, por categoria, pelos valores das tarifas básicas de Concessão.

As tarifas de esgoto serão cobradas para todos os imóveis situados em logradouros providos de rede coletora, conforme item B, sub item 14 (anexo 06) do Edital e ainda artigo 12 parágrafo único do (anexo 07).

As Licitantes não deverão explicitar outras receitas operacionais advindas dos serviços de manutenção e operação nas redes de água e dos serviços de esgoto e afins, objeto da Concessão, posto serem serviços eventuais e pontuais. A cobrança de prestação de serviço de água e esgoto far-se-á conforme tabela nº 01 constante no presente Edital (Anexo 05), expressa em valores de unidade de referência da tarifa e constituirão receita da Concessionária.

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS E DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA

a) Valores dos Investimentos

As Licitantes deverão demonstrar os valores dos investimentos nas obras, equipamentos, instalações, projetos executivos e serviços para o atendimento ao escopo da Concessão. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado do Quadro 2.

OBSERVAÇÃO:

Os valores anteriores deverão ser os valores finais orçados e deverão ser itemizados de modo a permitir uma avaliação de sua consistência técnico – econômica pela Comissão Especial de Licitação, devendo incluir a previsão de despesas com pagamento de desapropriação de terrenos privados.

CERTIFICADO QUE A PROPOSTA
FÉ CLIPPING
ORIGINAL

000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 79

b) Custos Operacionais

- b. 1) - As Licitantes deverão demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano: considerar as despesas em salários, encargos sociais, benefícios necessários à operação, administração, manutenção, conforme modelo exemplificado no Quadro 3. As Licitantes deverão prever também os custos para atualização do cadastro de usuários e do sistema comercial para leitura, emissão e cobrança das contas de águas e esgotos dos usuários, manutenção e operação da rede de distribuição de água e coleta de esgoto.
- b. 2) - A Licitante deverá demonstrar as incidências de encargos sociais e benefícios, conforme o modelo exemplificado no Quadro 4.
- b. 3) - Os custos de energia são considerados despesas efetuadas pela Concessionária, com tarifas pagas de energia elétrica, relativa à potência instalada e consumida, constante da proposta da Licitante. As Licitantes deverão demonstrar os custos de energia por potência instalada e consumida, conforme o modelo exemplificado no Quadro 5.
- b. 4) - Custos de eventual remoção de lodo e lixo: são consideradas as despesas de carga, transporte, descarga no bota-fora e espalhamento, etc, para retirada eventual do lodo e lixo gerado na Estação de Tratamento de Esgoto. As Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 6.
- b. 5) - Custo de Produtos químicos por m³ no tratamento de água e do esgoto tratado: são consideradas despesas efetuadas com consumo de produtos químicos, constante da proposta da Licitante, para realizar os serviços de tratamento de água para consumo e no tratamento de esgoto no sistema. As Licitantes deverão demonstrar os custos de cada tipo de produto utilizado, conforme o modelo exemplificado nos Quadros 7.
- b. 6) - Custo de Manutenção de Veículos e equipamentos: são consideradas as despesas com aquisição de peças utilizadas na manutenção dos veículos e equipamentos, as despesas com serviços de manutenção realizados por terceiros, bem como, as despesas de manutenção das instalações. As Licitantes devem listar os custos de manutenção, conforme o modelo exemplificado no Quadro 8.
- b. 7) - Custos de administração: são considerados as despesas referentes a materiais de consumo correntes, aluguéis, uniformes, impostos (tipo prediais) e taxas, telefone, veículos auxiliares, refeitório, consultorias técnicas, assessorias jurídicas, seguros e garantias e outros gastos diversos como anúncios, publicidade, cópias, despachantes, cursos e treinamentos, custos indiretos, entre outros. São despesas da Concessionária que não caracterizam a necessidade de itens específicos, porém necessitam ser consideradas na análise global dos custos. As Licitantes deverão apresentar a taxa para os custos de administração sobre os demais custos operacionais, adotada para calcular seus custos de administração, conforme o modelo exemplificado no Quadro 9.

c.) Custos de Manutenção do Sistema

- c. 1) Para demonstrar os custos de manutenção do sistema, as Licitantes deverão preencher o modelo exemplificado no Quadro 10.

VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO

As Licitantes deverão apresentar os Estudos de Viabilidade Econômico – Financeira do Empreendimento preenchendo os Quadros de 11 a 18 a seguir:

OBSERVAÇÃO:

Fica dispensado o preenchimento, no caso de uso de recursos próprios, dos Quadros 13, 14, 17 e 18.

CERTIFICO QUE A
TE COPIA CONF
ORIGINAL

000181

ANEXO 09 – QUADROS E PLANILHAS

N

CERTIFICO QUE A PRESENTE
FÉ COPIA COM O ORIGINAL
Procurador Municipal

000182

QUADRO 01 - RECEITA TARIFÁRIA

Tipo de Consumidor	Tarifa de Concessão R\$/m³ Água TRA	Tarifa de Concessão R\$/m³ Esgoto TRE	RECEITAS ANUAIS PREVISTAS			
			ANO 1	ANO 2		ANO 30
Residencial						
De 00 a 10 m³						
De 11 a 20 m³						
De 21 a 30 m³						
De 31 a 40 m³						
Acima de 40 m³						
1 Valor Total Recebido Anualmente						
Comercial						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
2 Valor Total Recebido Anualmente						
Pública						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
3 Valor Total Recebido Anualmente						
Industrial						
De 00 a 10 m³						
Acima de 10 m³						
4 Valor Total Recebido Anualmente (R\$)						
Valor Total Recebido Anualmente (1+2+3+4)						

000183

CERTIFICADO DE ORIGINALIDADE
 DE Cópia
 11/09/2011
 [Assinatura]

[Assinatura]

QUADRO 02 - DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS INVESTIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valores em Reais
	Total (R\$)	
	Sub Total Até o Mês	

QUADRO 03 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS OPERACIONAIS - DESPESAS COM PESSOAL

Ano nº

(valores em reais)

Categoria Profissional	Quantidade	Salário Mensal	Encargos Sociais	Total Mensal (R\$)	Nº de Meses	Total Anual
TOTAL (R\$)						

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CORRESPONDE AO ORIGINAL

000184

CERTIFICATE OF ADOPTION
RECEIVED

001301

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS OPERACIONAIS -
DESPESAS COM ENERGIA

Anos	Vazões (m³/s)	Potência Instalada (KVA)	Despesas com Energia (Reais)		
			Demanda	Consumo	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					

000136

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ALTA FLORESTA - RORAIMA
11/05/2011
[Assinatura]

[Assinatura]

QUADRO 06 - DEMONSTRATIVO DE CUSTO DE REMOÇÃO DE LODO E LIXO

Anos	Volume Esgoto Tratado x (1.000 m³)	Volume Lodo e Lixo (m³)	Despesas Remoção (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

CERTIFICO QUE ESTE PRESENTE
É COPIA CORRETA DO
ORIGINAL

000187

QUADRO 7A - DEMOSNTRATIVO DE CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS (Água)

Ano nº

Produto	Volume de Água Tratada (1.000 m³)	Índice de Consumo	Volume m³	Preço Unitário	Custo Anual
TOTAL (R\$)					

QUADRO 7B - DEMOSNTRATIVO DE CUSTOS COM PRODUTOS QUÍMICOS (Esgoto)

Ano nº

Produto	Volume de Esgoto Tratado (1.000 m³)	Índice de Consumo	Volume m³	Preço Unitário	Custo Anual
TOTAL (R\$)					

CERTIFICADO QUE A PRESENTA
TE COPIA CORRETA E VERDADEIRA
DE 02/08/2011

000138

Ano nº

Tipo de Veículo e/ou Equipamento	Quantidade	Custo Mensal	Número Meses	Total Anual
TOTAL (R\$)				

Taxa de Administração (%)	
---------------------------	--

000000

QUADRO 10 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Discriminação	Total	Ano 01	Ano 02		Ano 30
TOTAL (R\$)					

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
TE CORPORAÇÃO DE FIDELIDADE COMO O
ORIGINAL

000190

QUADRO 11 - VALORES DE INVESTIMENTOS / OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Item	Discriminação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Investimentos Total Total Investimento da Concessionária					
2	Custo Operacional Pessoal Energia Retirada de Lodo Produtos Químicos Equipamentos / Veículos Custo de Administração					
3	Manutenção Total Custo de Manutenção					
	Custo Anual Total (1+2+3)					

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFIÁVEL DO
ORIGINAL

000191

QUADRO 12 - DEPRECIAÇÃO (PARA APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)

Item	Discriminação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Depreciação de Obras Cíveis					
	Total Anual da Depreciação					

QUADRO 13 - DADOS BÁSICOS DO FINANCIAMENTO

Tipo de Financiamento	Valor do Financiamento	Agente Financiador	Valor do Empréstimo	Taxa de Juros (%aa)	Prazo de Carência	Prazo de Amortização	Ano Inicial do Financiamento

000192

SERIECO QUE A PRESENTE
TE COPIA QUALITATIVO COMO
ORIGINAL

Item	Descrição das Obras	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Financiamento 1					
1.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
1.2	Juros sobre Empréstimo					
1.3	Amortização do Empréstimo					
2	Financiamento 2					
2.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
2.2	Juros sobre Empréstimo					
2.3	Amortização do Empréstimo					
n	Financiamento n					
n.1	Liberação das Parcelas do Empréstimo					
n.2	Juros sobre Empréstimo					
n.3	Amortização do Empréstimo					
	Total de Liberação de Empréstimos					
	Total dos Juros do Empréstimo					
	Total da Amortização do Empréstimo					

QUADRO 15 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO -
(NÃO CONSIDERANDO FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Custo Total (R\$)	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Receita Bruta					
1.1	Receita de Tarifa					
2	Custos Dedutíveis do IR					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Depreciação					
2.5	Impostos Federais					
2.6	Indenização patrimonial à Sanemat					
3	Lucro Líquido antes do IR					
4	Imposto sobre Lucro					
4.1	Imposto de Renda sobre					
4.2	Contribuição Social					
5	Lucro Líquido Após IR (3 - 4)					

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TEC. COP. CONT. DEPARTAMENTO
ORIGINAL

000194

QUADRO 16 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (SEM FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Valor			
			Ano 01	Ano 02	Anual	Ano 30
1	Entradas de Caixa					
1.1	Receita da Tarifa					
	Total das Entradas					
2	Saídas de Caixa					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Investimentos Concessionária					
2.5	Imposto de Renda / Impostos					
2.6	Indenização Patrimonial à Sanemat					
	Total das Saídas de Caixa					
3	Saldo de Caixa Anual (1 - 2)					
4	Taxa Interna de Retorno do Empreendimento	% aa				

000195

QUADRO 17 - RESULTADOS CONTÁBIL DO EMPREENDIMENTO (FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Receita Bruta					
1.1	Receita da Tarifa					
2	Custos Dedutíveis do IR					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Juros sobre Empréstimo					
2.5	Depreciação					
2.6	Impostos Federais					
3	Lucro Líquido antes do IR (1 - 2)					
4	Imposto sobre Lucro					
4.1	Imposto de Renda sobre (3 - 4.2)					
4.2	Contribuição Social					
5	Lucro Líquido Após IR (3 - 4)					

A

000196

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
 É COPIA CONTINUA DO ORIGINAL
 ORIGINAL

QUADRO 18 - FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO (FINANCIAMENTO)

Item	Especificação	Valor Total R\$	Valor Anual			
			Ano 01	Ano 02		Ano 30
1	Entradas de Caixa					
1.1	Receita da Tarifa					
1.2	Outras Receitas (Financiamentos)					
	Total das Entradas					
2	Saídas de Caixa					
2.1	Custos Operacionais / Manutenção					
2.2	Regulação e Controle					
2.3	Seguros / Garantias					
2.4	Juros de Financiamentos					
2.5	Amortização do Financiamento					
2.6	Investimentos Concessionária					
2.7	Imposto de Renda / Outros Impostos					
	Total das Saídas de Caixa					
3	Saldo de Caixa Anual (1 - 2)					
4	Taxa Interna de Retorno do Empreendimento	% aa				

000197

CERTIFICADO QUE A PRESENTE
É COPIA CONFERIDA DO
ORIGINAL

Assinado digitalmente por [Assinatura]

ANEXO 09 - SERVIÇO ADEQUADO

QUADRO: A - PARÂMETROS, METAS E PRAZOS

ITEM	Forma de Cálculo	Meta	Prazo
Produção de água			
De Atendimento	Demanda Atendida/ Demanda Total		
De Aproveitamento	Demanda Atendida/ Capacidade Instalada		
De Perdas Físicas	Volume Produzido/ Demanda Atendida		
Qualidade da água			
De Tratamento	Volume Tratado/ Volume Produzido		
Portaria 36 no Tratamento	Exames exigidos pela Portaria 36		
Portaria 36 em ponta de rede	Testes de Cor, Turbidez e Cloro Residual		
Cadastro Técnico	De acordo com especificações		
Cadastro Comercial	De acordo com especificações		
Sistema de Medição			
De Hidrometração	Ligações Hidrometradas/ Ligações Totais		
De Precisão	Volume Micromedido/ (Demanda Atendida x Índ.de hidrometração		
De Manutenção	(Hidrom. Zerados + hidrôm. Acima de 5 anos)/ Hidrômetros Totais		
De Refaturamento	Número de contas refaturadas/ Número de contas emitidas		
Fornecimento de água			
Índice de Faturamento	Volume Faturado/ Demanda Atendida		
Índice de Inadimplência	Valor em Débito/ Valor Faturado		
Atendimento ao Usuário			
Serviços Extras	De acordo com especificações		

ANEXO 09 - SERVIÇO ADEQUADO

QUADRO B - PRAZOS DOS SERVIÇOS EXTRAS

Serviço	Prazo
Acréscimo de rede de distribuição de água	
Parecer Técnico de Projeto	
Ramal de água (novo ou deslocamento)	
Limpeza de fossa séptica	
Exame laboratorial da água	
Exame laboratorial de esgoto	
Conserto ou reparo do cavalete	
Corte do ramal	
Religação do ramal	
Aferição do hidrômetro	
Inspeção das instalações prediais	
Reposição de Lacre no cavalete	
Fornecimento de água por caminhão pipa	
Segunda via de conta	
Alteração de cadastro comercial	

CERTIFICADO DA PRESENÇA
E COPIA COM TÍTULO ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

000199

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 10

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Juridica Interessada:

Endereço da Sede da Empresa:

Rua: _____ Nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telephone: _____ Telefax: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: Sr(a). _____

Outros dados (opcional o preenchimento):

Email: _____

Inscrição Estadual: _____

Assinatura do representante da empresa.

Data: / /

CERTIFICO QUE A PRESENTE
O PAPEL CONFERE COMO O
ORIGINAL

000200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 99

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 10

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DO ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na Licitação Nº 001/ 2.002 em atendimento ao item 7.5 do Edital, que tem por objeto a Concessão da Gestão dos Sistemas e Serviços de Saneamento Básico de Água e Esgotos Sanitários do Município de ALTA FLORESTA / MT, que o Sr., representando a Empresa compareceu nesta data em ALTA FLORESTA / MT, visitando seu perímetro urbano, local de implantação desta Concessão, e, também, vistoriando os bens patrimoniais de propriedade da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, recebendo todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

ALTA FLORESTA (MT), de de 2.002

Presidente da Comissão Especial de Licitações

De Acordo :

Nome do Representante e Responsável Técnico da Empresa

CERTIFICO QUE A PRESENTE
FOLHA CONTEVE COMO O

000201

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 10

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DA CARTA CREDENCIAL

CARTA CREDENCIAL

....., de de 2002

A

Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA

ALTA FLORESTA

Ref.: Concorrência Nº 001/ 2.002

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o Sr.(CPF e identidade) é
nosso representante credenciado a responder por esta empresa, junto a V. Sas., em
tudo que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura dos Documentos de Pré
- Qualificação e Propostas Técnica e Comercial da Licitação em referência.

Atenciosamente,

Responsável

(nome, cargo e assinatura)

Empresa

CERTIFICO QUE PRESEN-
TE COPIA CORRESPONDE AO
ORIGINAL
.....
.....

000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 101

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2.002

ANEXO 10

MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

....., de de 2002

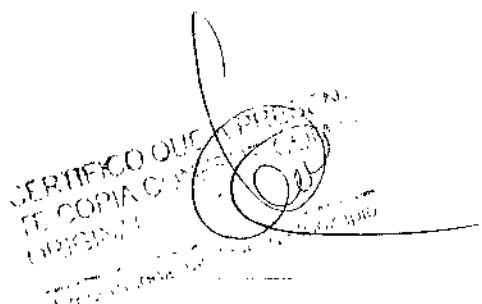
A
Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA
ALTA FLORESTA

Ref.: Concorrência nº 001 /2.002.

Eu, *(nome do profissional)*, portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), para integrar a Equipe Técnica da Concessionária que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da Licitação em referência.

Profissional
(Nome e Assinatura)

Empresa
(Responsável, Nome, Cargo e Assinatura)



CERTIFICO QUE
FUI COPIA O
ORIGINAL
Pela Comissão de Licitação

000203

Página 102

..... de 2002

VERIFICADO QUE A PRESENT
TE COPIA CORRETA DO ORIGINAL

000204

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 11

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADO

Os serviços de água e esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

- regularidade (atenderem as regras e normas)
- continuidade (serem contínuos no tempo)
- eficiência (efeito desejado no tempo desejado)
- segurança (minimizar riscos ou danos)
- atualidade (uso de técnicas adequadas e eficientes)
- generalidade (universalidade do atendimento)
- cortesia (atendimento aos usuários)
- modicidade das tarifas (valor relativo da tarifa no contexto do usuário)

Os requisitos de segurança, atualidade e modicidade das tarifas, são entendidos como princípios que devem nortear a atuação da concessionária e acompanhados pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA / Fiscalização, não sendo expressos como indicadores.

A regularidade será avaliada na forma das normas e regulamentos aplicáveis.

Os demais requisitos de prestação de serviço adequado: a continuidade, eficiência, generalidade e cortesia serão avaliados conforme os indicadores a seguir.

1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.1 Cobertura do sistema de abastecimento de água

A cobertura do sistema de abastecimento de água é o indicador utilizado para verificar se os requisitos da Atualidade e Generalidade são ou não respeitados no serviço de abastecimento de água prestado pela concessionária aos seus usuários. Não deve ser analisado isoladamente, pois o fato de um imóvel estar conectado à rede pública de abastecimento não garante que o usuário esteja plenamente atendido. Este índice deve, portanto, sempre ser considerado em conjunto com dois outros, o IQA – Indicador de Qualidade da Água distribuída, e o IRA – Índice de Regularidade do Abastecimento, pois somente assim pode-se considerar que a ligação do usuário é adequadamente suprida com água potável na quantidade e qualidade requeridas.

A cobertura pela rede distribuidora de água será apurada pela expressão seguinte:

$$CBA = (NIL \times 100) / NTE$$

onde:

CBA = cobertura pela rede distribuidora de água, em percentagem.

NIL = número de imóveis ligados à rede distribuidora de água.

NTE = número total de imóveis edificados na área urbanizada.

Na determinação do número total de imóveis edificados (NTE), serão consideradas as áreas com densidade maior que 80 habitantes por hectare. Não serão considerados os imóveis não ligados à rede distribuidora localizados em favelas ou loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, perante a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA e demais poderes constituídos, ou perante a Concessionária. Não serão considerados ainda os imóveis abastecidos e por fontes próprias de produção de água.

COPIA
ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO Nº 001/2002

000205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 104

1.2 Regularidade do abastecimento de água

Para verificar o atendimento ao requisito da continuidade dos serviços prestados, é definido o Índice de regularidade do abastecimento – IRA. Este indicador, determinado conforme as regras aqui fixadas, estabelecerá um parâmetro objetivo de análise para verificação do nível de prestação dos serviços da concessionária, no que se refere à continuidade do fornecimento de água aos usuários. Os índices requeridos são estabelecidos de modo a garantir as expectativas dos usuários quanto ao nível de disponibilização de água em seu imóvel, e por conseguinte, o percentual de falhas por ele aceito.

O índice consiste, basicamente, na quantificação do tempo em que o abastecimento propiciado pela concessionária pode ser considerado normal, comparado ao tempo total de apuração do índice, que pode ser diário, semanal, mensal ou anual, ou qualquer outro período que se queira considerar.

Para apuração do valor do IRA deverão ser medidos o nível d'água nos reservatórios em operação no sistema e registradas as pressões em pontos da rede distribuidora onde haja a indicação técnica de possível deficiência de abastecimento. A determinação desses pontos será proposta pela Concessionária, devendo ser representativa e abranger todos os setores de abastecimento. A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, poderá, a seu exclusivo critério, exigir que a concessionária monitore a pressão em outros pontos da rede em caráter provisório, para atendimento de uma situação imprevista. Enquanto estiverem em operação, os resultados obtidos nesses pontos deverão ser considerados na apuração do IRA.

O IRA será calculado através da seguinte expressão:

$$IRA = (TPM6 \times IDO) / NPM \times TTA$$

onde:

IRA = índice de regularidade de abastecimento de água, em porcentagem (%)

TTA = tempo total da apuração, que é o tempo total, em horas, decorrido entre o início e o término de um determinado período de apuração. Os períodos de apuração poderão ser de um dia, uma semana, um mês ou um ano.

TPM6 = tempo com pressão maior que 6 metros de coluna d'água, que é o tempo total, medido em horas, dentro de um período de apuração, durante o qual um determinado registrador de pressão registrou valores iguais ou maiores que 6 metros de coluna d'água.

Observação: o valor de pressão mínima sugerida como 6 metros de coluna d'água, poderá ser alterado de acordo com as condições locais.

NPM = número de pontos de medida, que é número total dos pontos de medida utilizados em um período de apuração, assim entendidos os pontos de medição de nível de reservatório e os de medição de pressão na rede de distribuição.

Não deverão ser, considerados, para cálculo do IRA, registros de pressões abaixo dos valores mínimos estabelecidos, no caso de ocorrências programadas e devidamente comunicadas à população, bem como no caso de decorrentes de eventos além da capacidade de previsão e gerenciamento da concessionária, tais como inundações, incêndios, precipitações pluviométricas anormais, e outros eventos semelhantes, que venham a causar danos de grande monta às unidades do sistema, interrupção do fornecimento de energia elétrica, graves em setores essenciais aos serviços e outros.

1.3 Qualidade de água distribuída

O sistema de abastecimento de água, em condições normais de funcionamento, deverá assegurar o fornecimento da água demandada pelas ligações existentes no sistema garantindo o padrão de potabilidade estabelecido na Portaria n.º 36, de 19/01/90, do Ministério da Saúde, ou outras que venham substituí-la.

DETERMINAÇÃO DE PRESENÇA
E COPIA COM
ORIGINAL

000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 105

A qualidade da água distribuída será medida pelo índice de qualidade de água — IQA

Este índice procura identificar, de maneira objetiva, a qualidade da água distribuída à população. Em sua definição são considerados os parâmetros de avaliação da qualidade da água mais importantes, cuja boa performance depende não apenas da qualidade intrínseca das águas dos mananciais, mas, fundamentalmente, de uma operação correta, tanto do sistema produtor quanto do sistema de distribuição de água. O índice é calculado a partir de princípios estatísticos que privilegiam a regularidade da qualidade da água distribuída, sendo o valor final do índice pouco efetuado por resultados que apresentem pequenos desvios em relação aos limites fixados.

O IQA será calculado com base no resultado das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição de água, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente e seja representativa para o cálculo estatístico adiante definido. Para garantir essa representatividade, a frequência de amostragem do parâmetro colimetria, fixada na Portaria 36 GM, deve também ser adotada para os demais que compõe o índice.

A frequência de apuração do IQA será mensal, utilizando os resultados das análises efetuadas nos últimos 3 (três) meses.

Para apuração do IQA, o sistema de controle de qualidade da água a ser implantado pela concessionária deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

O IQA é calculado como a média ponderada das probabilidades de atendimento da condição exigida de cada um dos parâmetros constantes da tabela que se segue, considerados os respectivos pesos.

PARÂMETRO	SÍMBOLO	CONDIÇÃO EXIGIDA	PESO
Turbidez	TB	Menor que 1,0 (uma) U.T. (unidade de turbidez)	0,20
Cloro residual livre	CLR	Maior que 0,5 (cinco décimos) e menor que um valor limite a ser fixado de acordo com as condições do sistema	0,25
PH	PH	Maior que 6,5 (seis e meio) e menor que 8,5 (oito e meio)	0,10
Fluoreto	FLR	Maior que 0,7 (sete décimos) e menor que 0,9 (nove décimos) mg/l (miligramas por litro)	0,15
Bacteriologia	BAC	Menor que 1,0 (uma) UFC/100ml (unidade formadora de colônia por cem mililitros)	0,30

A probabilidade de atendimento de cada um dos parâmetros da tabela acima será obtida, exeto no que diz respeito à bacteriologia, através da teoria da distribuição normal ou de Gauss: no caso da bacteriologia, será utilizada a frequência relativa entre o número de amostras potáveis e o número de amostras analisadas.

Determinada a probabilidade de atendimento para cada parâmetro, o IQA será obtido através da seguinte expressão:

$$IQA = 0,20 \times P(TB) + 0,25 \times P(CRL) + 0,10 \times P(PH) + 0,15 \times P(FLR) + 0,30 \times P(BAC)$$

onde:

P(TB) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a turbidez.

P(CRL) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o cloro residual.

P(PH) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para o pH.

P(FLR) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para os fluoretos.

P(BAC) = probabilidade de que seja atendida a condição exigida para a bacteriologia.

RECEBUEI QUE A PRESENTE
COPIA CORRESPONDE COM O
ORIGINAL

000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 106

A apuração mensal do IQA não isenta a concessionária de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores e perante a legislação vigente.

1.4 Índice de Perdas no Sistema de Distribuição

O índice de perdas de água no sistema de distribuição será calculado pela seguinte expressão:

$$IPD = [(VLP) - VAF] \times 100 / (VLP)$$

onde:

IPD = Índice de perdas de água no sistema de distribuição (%)

VLP = volume mensal de água líquido produzido, em metros cúbicos, correspondente à diferença entre o volume bruto processado na estação de tratamento e o volume consumido no processo de potabilização (água de lavagem de filtros, descargas ou lavagem dos decantadores e demais usos correlatos), ou seja, VLP é o volume de água potável efluente da unidade de produção, a somatória dos VLP's será o volume total efluente de todas as unidades de produção em operação no sistema de abastecimento de água.

VAF = volume mensal de água fornecido, em metros cúbicos, resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não os possuam: o volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetro, de mesma categoria de uso.

2. SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

2.1 Cobertura do sistema de esgotos sanitários

Do mesmo modo que no caso do sistema de abastecimento de água, a cobertura da área de concessão por rede coletora de esgotos é um indicador que busca o atendimento dos requisitos de Atualidade e Generalidade atribuídos pela lei de concessão aos serviços considerados adequados.

A cobertura pela rede coletora de esgotos será calculada pela seguinte expressão:

$$CBE = (NIL \times 100) / NTE$$

onde:

CBE = cobertura pela rede coletora de esgotos, em percentagem.

NIL = número de imóveis ligados à rede coletora de esgotos.

NTE = número total de imóveis edificados na área urbanizada.

Na determinação do número total de imóveis edificados (NTE), serão consideradas as áreas com densidade maior que 80 habitantes por hectare. Não serão considerados os imóveis não ligados à rede distribuidora localizados em favelas ou loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, perante a Prefeitura do Município de ALTA FLORESTA e demais poderes constituídos, ou perante a Concessionária. Não serão considerados ainda os imóveis cujos proprietários se recusem formalmente a ligar seus imóveis ao sistema público.

2.2 Eficiência do sistema de coleta de esgotos sanitários

A eficiência do sistema de coleta de esgotos sanitários será medida pelo número de desobstrução de redes coletoras que efetivamente forem realizadas por solicitação dos usuários. A concessionária deverá manter registros adequados tanto das solicitações como dos serviços realizados.

As causas da elevação do número de obstruções podem ter origem na operação inadequada da rede coletora, ou na utilização inadequada das instalações sanitárias pelos usuários. Entretanto, qualquer que seja a causa das obstruções a responsabilidade pela redução dos índices será da concessionária, seja pela melhoria dos serviços de operação e manutenção da rede coletora, ou

000208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 107

através de mecanismos de correção e campanhas educativas por ela promovidos de modo a conscientizar os usuários do correto uso das instalações sanitárias de seus imóveis.

O Índice de obstrução de redes coletoras (IOR) será apurado mensalmente e consistirá na relação entre a quantidade de desobstrução de redes coletores e a extensão da mesma em quilômetros, no primeiro dia do mês, multiplicada por 1.000 (mil).

Enquanto existirem imóveis lançando águas pluviais na rede coletora de esgotos sanitários, e enquanto a Concessionária não tiver efetivo poder de controle sobre tais casos, não serão considerados, para efeito de cálculo do Índice IOR, os casos de obstrução e extravasamento acontecidos durante e após 6 (seis) horas da ocorrência de chuvas.

2.3 Tratamento de esgotos

O Índice de tratamento de esgotos corresponde ao percentual dos esgotos coletados que recebe tratamento adequado, de modo a atender à legislação vigente.

O Índice de tratamento de esgotos será calculado pela seguinte expressão:

$$ITE = VET / (VET + VES)$$

VET = volume mensal de esgoto tratado, em metros cúbicos, resultante da leitura dos medidores de vazão na entrada das Estações de Tratamento de Esgoto.

VES = volume mensal de esgoto lançado sem tratamento nos rios, igarapés e córregos. Caso não exista um valor medido, poderá ser calculado pela fórmula:

$$VES = (VAF \times K_e) - (VET - V_i)$$

Onde:

VAF = volume mensal de água fornecido, em metros cúbicos, resultante da leitura dos micromedidores e do volume estimado das ligações que não os possuam: o volume estimado consumido de uma ligação sem hidrômetro será a média do consumo das ligações com hidrômetro, de mesma categoria de uso. Inclui o volume de água proveniente de outras fontes.

K_e = coeficiente de retorno de esgoto, relação entre o esgoto produzido e a água consumida. Pode ser adotado como 0,80, caso não se tenha avaliação mais precisa.

V_i = volume de água infiltrada no mês em metros cúbicos, proveniente da extensão da rede coletora em km multiplicada pelo coeficiente de infiltração. Caso não seja conhecido será adotado como 0,18 l/s/km.

3. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.1 Prazo de Serviços

A eficiência no cumprimento dos prazos dos serviços pela concessionária deverá ser avaliada através do Índice de eficiência no cumprimento dos Prazos de Serviço - IPS.

Será medido o período de tempo decorrido entre a solicitação do serviço pelo cliente e a data efetiva de conclusão.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL



Alta Floresta, 14 de Maio de 2009

000209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 108

A Tabela padrão dos prazos de atendimento dos serviços é a apresentada a seguir:

Tabela — Prazos de Atendimento

Serviço	Prazo de atendimento
Ligação de água	5 dias úteis
Reparo de vazamentos na rede ou ramais de água	24 horas
Falta d'água local ou geral	24 horas
Ligação de esgoto	05 dias úteis
Desobstrução de redes e ramais de esgotos	24 horas
Ausência ou má qualidade da pavimentação	05 dias úteis
Verificação da qualidade da água	12 horas
Restabelecimento do fornecimento de água	24 horas
Ocorrências de caráter comercial	24 horas
Outros serviços	Conforme programação

O Índice de eficiência dos prazos de atendimento será determinado como segue:

$$\text{IPS} = \frac{\text{Quantidade de serviços realizados na prazo estabelecido} \times 100}{\text{Quantidade total de serviços realizados}}$$

No caso de reprogramação de datas prometidas deverá ser buscado um novo contato com cliente, informando-o a nova data prevista. Serviços reprogramados serão considerados como erros de programação para efeito de apuração do índice.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e avaliação do desempenho da concessionária pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA deverá utilizar as mesmas metodologias e os mesmos índices e cálculos utilizados pela concessionária.

5. NÃO CONFORMIDADE

Em caso de não conformidade com algum regulamento, índice ou meta, cuja correção implique em mudança nos projetos previamente aprovados pela Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA, a concessionária deverá apresentar à Fiscalização uma análise do ocorrido e um plano para solucionar a não conformidade, no prazo máximo de 30 dias.

A Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA / Fiscalização poderá optar por alterar as metas índices ou regulamentos caso a solução implique em aumento demasiado de custos e conseqüentemente de tarifas.

000210

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 12

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SISTEMA PRODUTOR

Poço Tubular profundo 110m RD 04.
Poço Tubular profundo 150mm Rua B.
Poço Tubular profundo 80m – Vazão = 6,00 m³/h.
Poço Tubular profundo 150m – Vazão = 4,80 m³/h.
Poço Tubular profundo 75m – Vazão = 6,42 m³/h.
Poço Tubular profundo 150m
Captação Superficial – Barragem de concreto ciclópico.
ETA padrão Sabesp. Vazão = 20 l/seg.
ETA padrão Sanemat Vazão = 100 l/seg.
Reservatório semi – enterrado 100 m³ (concreto).
Casa de Química (20l/s e 100 l/s).
Estação Pressurizadora.
Reservatório Elevado de Concreto 150 m³.
Reservatório Apoiado de concreto 500 m³.
Escritório Padrão.

SISTEMA DISTRIBUIDOR

Tubos PVC – 32mm = 5.550 metros.
Tubos PVC – 50mm = 50.565 metros.
Tubos PVC – 100mm = 21.680 metros.
Tubos PVC – 150mm = 17.580 metros.
Tubos PVC – DEFOFO 200mm = 2.460 metros.
Tubos PVC – DEFOFO 250mm = 5.970 metros.
Tubos FoFo 300mm = 1.700 metros.
Tubos PVC – DEFOFO 350mm = 4.700 metros.
Tubos PVC – DEFOFO 400mm = 1.920 metros.
Total da rede de distribuição = 112.125 metros.
Ligações domiciliares = 5.119 unidades.
Hidrômetros = 1.458 unidades.
Índice de rede = 21,90 metros / ligação.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

REDE COLETORA

Tubo cerâmico 100mm = 12.740 metros.
Tubo cerâmico 150mm = 3.630 metros.
Tubo cerâmico 200mm = 2.150 metros.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

Procuradora Juiz de Direito

000211

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2.002

ANEXO 13

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO MÍNIMOS PARA A GESTÃO DOS SERVIÇOS.

➤ Linha Telefônica	02 unidades.
➤ Micro Computador e Periféricos.	01 unidade.
➤ Veículo tipo Saveiro ou similar	01 unidade.
➤ Moto CG 125 ou similar	01 unidade.
➤ Sistema de Comunicação – Base Móvel	02 unidades.
➤ Sistema de Comunicação – Base Fixa	01 unidade.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL



Procurador Jurídico do Município

000212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Página 111

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 / 2002

ANEXO 14

JUSTIFICATIVA DOS INDICES CONTÁBEIS EXIGIDOS NO EDITAL

A exigência de valores limite de índices contábeis como forma de comprovação da boa situação financeira das empresas participantes de uma licitação está prevista no Art 31 da Lei 8.666/93, em seus parágrafos 1º e 5º, que são transcritos a seguir:

1º - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou de lucratividade.

5º - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

A presente justificativa é precisamente, a exigida no 5º.

Os índices contábeis que se propõe constem do edital de licitação pra escolha da futura concessionária dos serviços de esgotamento sanitário de Alta Floresta são o índice de liquidez geral e o grau de endividamento.

As definições desses dois itens são as seguintes:

Índice de Liquidez Geral: é o cociente da soma do ativo circulante e do realizável a Longo prazo pela soma do passivo circulante e do exigível a longo prazo.

Grau de Endividamento: é o cociente da soma do passivo circulante e do exigível a longo prazo pelo ativo total.

O primeiro desses dois índices reflete a capacidade da empresa de honrar pagamentos a longo prazo. Julga-se que o valor mínimo deste índice deve ser de, (um inteiro e cinco décimos) ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de compromissos de longo prazo a empresa deverá dispor de pelo menos R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) em seu ativo de longo prazo.

O segundo índice, como o próprio nome já diz, reflete o grau de comprometimento e a capacidade da empresa de assumir novos compromissos. Julga-se que o valor máximo deste índice deve ser de, (zero inteiro e cinco décimos) ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real) de compromisso de longo prazo, a empresa deverá dispor de pelo menos R\$ 200 (dois reais) em seu ativo total. Justifica-se, para este índice, uma exigência mais rigorosa do que para o índice anterior porque a maior parte dos compromissos a serem assumidos pela adjudicatária do contrato serão constituídos de financiamentos de longo prazo para a execução dos investimentos de responsabilidade da futura concessionária.

Face ao exposto, julga-se estarem satisfeitas as exigências constantes do Art. da Lei Federal 8.666/93.

Alta Floresta, 04 de janeiro de 2002.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

000213